



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2930–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL.....	1
1ª CÂMARA CÍVEL	4
2ª CÂMARA CÍVEL	4
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	5
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	5
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	5
1ª TURMA RECURSAL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7

PRESIDÊNCIA
Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 216/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 8ª Sessão Ordinária Administrativa, do dia 2 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 2 de agosto de 2012, o Decreto Judiciário nº 189/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2906 de 03/07/2012, que convocou o Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA para substituir o Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, no período de 2 de julho de 2012 a 30 de agosto de 2012, em razão do gozo de suas férias.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 1746/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2245/2012, resolve conceder aos servidores Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual/Técnico de Som, e Moadir Sodré dos Santos, Motorista Comissionado, Matrícula 352063, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos às Comarcas de Gurupi, Alvorada, Figueirópolis e Peixe-TO, no período de 06 a 10/08/2012, com a finalidade de instalar mesa de som.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1747/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2251/2012, resolve conceder à servidora Gracielle Simão e Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352168, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 07/08/2012, com a finalidade de participar do treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar e utilizar o referido processo na Comarca de Miracema-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1748/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2252/2012, resolve conceder Magistrado Antígenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127849, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/08/2012, com a finalidade de participar de reunião sobre o Projeto de criação da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, que se realizará no Tribunal do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1748/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2252/2012, resolve conceder Magistrado Antígenes Ferreira de Souza, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127849, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 15/08/2012, com a finalidade de participar de reunião sobre o Projeto de criação da Rede Nacional de Cooperação Judiciária, que se realizará no Tribunal do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1749/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2253/2012, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Miranorte-TO, no dia 24/07/2012, com a finalidade de realizar audiência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1750/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2254/2012, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Alvorada-TO, no dia 23/07/2012, com a finalidade de realizar Despachos, Decisões e atos de gestão da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1751/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2256/2012, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Alvorada-TO, no dia 27/07/2012, com a finalidade de realizar Despachos, Decisões e atos de gestão da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 32,32 (trinta e dois reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1752/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2257/2012, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Alvorada-TO, no período de 01 a 02/08/2012, com a finalidade de realizar Despachos, Decisões e atos de gestão da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 32,32 (trinta e dois reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1753/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2258/2012, resolve conceder ao Magistrado **Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127457**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Maceió-AL, no período de 21 a 24/08/2012, com a finalidade de acompanhar a Corregedora Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente, na participação no 60º ENCOGE - Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1754/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2259/2012, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Arapoema-TO, no período de 12 a 18/07/2012, com a finalidade de proferir Despachos, Decisões e Sentenças, em virtude da designação em Portaria nº 439/2011.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

Carlos Henrique Drumond S. Martins
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 1755/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2260/2012, resolve conceder ao servidor **Flavio Leali Ribeiro, Analista Judiciário - C12 / Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 156350**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Maceió-AL, no período de 21 a 25/08/2012, com a finalidade de acompanhar a Corregedora Geral da Justiça, Desembargadora Ângela Prudente, na participação no 60º ENCOGE - Encontro Nacional do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1756/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2261/2012, resolve conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 08/08/2012, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação de Desenvolvimento de Gestores.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 249,40 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1757/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2265/2012, resolve conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352085**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu

deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 08/08/2012, com a finalidade de participar do Curso de Programa de Desenvolvimento de Gestores.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 568,98 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1758/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2266/2012, resolve conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Secretário do Juízo, Matrícula 352958**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 09/08/2012, com a finalidade de participar do Curso de Programa de Desenvolvimento de Gestores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1759/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2267/2012, resolve conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 352990**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 08/08/2012, com a finalidade de participar do curso de capacitação Programa de Desenvolvimento de Gestores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1760/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2270/2012, resolve conceder à servidora **Zulmira da Costa Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 90945**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 08/08/2012, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação Programa de Desenvolvimento de Gestores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1760/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2270/2012, resolve conceder à servidora **Zulmira da Costa Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - C15, Matrícula 90945**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 05 a 08/08/2012, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação Programa de Desenvolvimento de Gestores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 02 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1761/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução

021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2268/2012, resolve conceder aos servidores **Joana Darc Batista Silva, Analista Técnico - S810, Matrícula 263644, e Carlos Galvão Castro Neto, Analista Judiciário - A1, Matrícula 352529**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Salvador-BA, no período de 14/08/2012 a 19/08/2012, com a finalidade de participar do VIII Congresso Brasileiro de Licitações e Compras Governamentais, conforme Decisão nº 353/2012-GABRE/DIGER/ASJUADMDG, nos autos SEI Nº 12.0.000076104-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 03 de agosto de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº1764/2012

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 135/2012 referente ao Processo Administrativo PA-42891, que tem por objeto a aquisição de 125 (cento e vinte e cinco) Scanner, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DTI	WAGNER WILLIAM VOLTOLINI	292635
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	MÁRIO SÉRGIO MELO XAVIER	254547
DIGER	VIVIANE BUENO DA SILVA BORGES	352747

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2012.

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor Geral

ANEXO

PORTARIA Nº 1763/2012

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 135/2012, referente ao Processo Administrativo 42891, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **EPSON RIO DE JANEIRO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, que tem por objeto a **aquisição Scanners**, para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WAGNER WILLIAM VOLTOLINI**, matrícula nº 292635, como Gestor do contrato nº 135/2012 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2012.

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000082892-9

PORTARIA Nº 558/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de agosto de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 12.0.000082892-9;

RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor JAIR KENNEDY FÉLIX MONTEIRO, matrícula 352842, previstas para o período de 01 a 30.08.2012, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 03/08/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000056564-2

PORTARIA Nº 555/2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 02 de agosto de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos, conforme Memorando nº. 2653/2012, evento 74352, formulado pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 457/2012;
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 457/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2906, de 03.07.2012, referente aos SEI 12.0.000056564-2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 03/08/2012
Diretor Geral

Termo de Homologação

Processo Nº 12.0.000019549-7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO nº 24 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG
PROCEDIMENTO: Pregão Presencial 36/2012
OBJETO: execução de obra de rede de drenagem de águas pluviais e adequações no estacionamento frontal deste Tribunal de Justiça.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 6204/2007, Portaria nº. 277/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e, no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do art. 1º do Decreto Judiciário nº 302/2009 (Publicado no Diário de Justiça nº 2199, de 28/05/2009) e, ainda, consoante dispõe o inciso XXXII do art. 59 do Regulamento da Secretaria do TJ/TO, **ACOLHO** o Parecer 804/2012 da Assessoria Jurídico-Administrativa (evento 77770), bem assim o Parecer 746/2012 da CONTI (evento 71385), oportunidade em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial 36/2012, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, à licitante adiante indicada, para que produza seus efeitos legais:
- CONSTRUTORA JCA LTDA - ME, CNPJ nº. 09.389.697/0001-09, em relação aos itens:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução de obra de rede de drenagem de águas pluviais e adequações no estacionamento frontal do Tribunal de Justiça	01	R\$ 69.456,44	R\$ 69.456,44
VALOR TOTAL			R\$ 69.456,44

Publique-se.

À DIFIN, para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa supramencionada de acordo com o preço adjudicado.
Após, à DIADM para emissão do Termo de Contrato, Portaria de Designação do Gestor, coleta das assinaturas devidas e demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.
Palmas, 03 de agosto de 2012.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 03/08/2012
Diretor Geral

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13.857/2011
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 85/86 (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 104054-1/08 – DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.).
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
EMBARGADO(A): D.R. CAMPOS.
DEF.(ª) PUB.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
RELATOR(A):JUIZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epígrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Tendo em vista que nos Embargos Declaratórios interposto há pedido de concessão de efeitos infringentes ao recurso, abrir vista à Embargada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se, Intime-se. Cumpra-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.”. (A) JUIZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUSBSTITUIÇÃO.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 5004793-50.2012.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI –TO
REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2007.0007.1341-2/0
APELANTE : RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA
ADVOGADOS: GUSTAVO GOMES GARCIA E ADRIANA DURANTE DALLA COSTA
APELADO : LOURIVAN DIAS BRITO
ADVOGADOS: CÉLIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS E MARCIO ALVES DE FIGUEIREDO
RELATOR : DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: De acordo com Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a Secretaria da 2ª Câmara Cível a intimação dos patronos dos seguintes processos: AP 5004913-93.2012.827.0000 e AP 5004793-50.2012.827.0000, via Diário da Justiça, para providenciarem, no prazo de 5 dias, cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO, a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me conclusos. Palmas –TO, 29 de junho de 2012. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003627-80.2012.827.0000
AGRAVANTE :EDUARDO OLIVEIRA ROSENO
ADVOGADO :HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO :BANCO VOLKSWAGEN S/A
RELATOR :Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – CIVIL - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITO - VALOR CONTRATADO – NOME – RESTRIÇÃO CADASTRO CRÉDITO – ADIMPLEMENTO - POSSE BEM – EVENTUAL AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE.

1. Em ação revisional de contrato, para se autorizar o pedido de consignação devem-se considerar as condições inicialmente contratadas no que diz respeito aos valores das parcelas, ou seja, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada, como requereu o agravante .2. A negatивação nos órgãos de proteção ao crédito se dá em razão do inadimplemento contratual, portanto, somente pode ser revista com o adimplemento do contrato nos termos pactuados. 3. A manutenção do bem na posse do devedor deve ser apreciada apenas quando do ajuizamento de eventual cautelar de busca e apreensão, ficando condicionado à regularidade do pagamento das prestações, ou das consignações destas, também nos termos do contrato. 4. Agravo provido parcialmente.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5003627-80.2012.827.0000, na sessão realizada em 01/08/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do agravo, e lhe deu parcial provimento para permitir a revisão do contrato pela consignação de todas as parcelas vencidas no valor inicialmente contratado, bem como o depósito das vincendas em suas respectivas datas de vencimentos, o que garantirá a posse do veículo em mãos do financiado. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Juizes Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e Pedro Nelson Coutinho (convocado). Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 02 de agosto de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003355-86.2012.827.0000
AGRAVANTE : FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANTÔNIO HONORATO GOMES e OUTRA
AGRAVADA : AYMORÉ CRÉDITO FINANC. E INVESTIMENTO S/A
RELATOR : Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – CIVIL - AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITO - VALOR CONTRATADO – NOME – RESTRIÇÃO CADASTRO CRÉDITO – ADIMPLEMENTO - POSSE BEM – EVENTUAL AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE.
1. Em ação revisional de contrato, para se autorizar o pedido de consignação devem-se considerar as condições inicialmente contratadas no que diz respeito aos valores das parcelas, ou seja, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o *quantum* que o devedor entende devido. 2. A negativingação nos órgãos de proteção ao crédito se dá em razão do inadimplemento contratual, portanto, podendo ser revista apenas com adimplemento do contrato nos termos pactuados. 3. A manutenção do bem na posse do devedor deve ser apreciada apenas quando do ajuizamento de eventual cautelar de busca e apreensão, ficando condicionado à regularidade do pagamento das prestações, ou das consignações destas, também nos termos do contrato. 4. Agravo provido parcialmente.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos de Agravo de Instrumento em epígrafe, na sessão realizada em 01/08/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do agravo e lhe deu parcial provimento. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, os Juizes Adonias Barbosa da Silva (em substituição ao Desembargador Luiz Gadotti) e Pedro Nelson Coutinho (convocado). Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas, 02 de agosto de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5002483-71.2012.827.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
PACIENTE: Clelson Pereira da Silva
DEFENSOR PÚBLICO: Fabrício Silva Brito
IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Comarca de Araguaína - TO
RELATOR: Desembargador Daniel Negry

EMENTA: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. PACIENTE JÁ COLOCADO EM LIBERDADE. PERDA DO OBJETO. PEDIDO PREJUDICADO. Havendo notícia de que, na origem, foi o paciente colocado em liberdade, fica esvaziado o pedido de revogação da prisão preventiva. Habeas Corpus Prejudicado.
ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de *Habeas Corpus* nº 5002483-71.2012.827.0000, na sessão realizada em 22/05/2012, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Daniel Negry, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, diante da informação de que o Paciente já se encontra em liberdade, julgou prejudicado o presente *habeas corpus*, nos termos do voto oral do Desembargador Luiz Gadotti, no que refluíu o relator. Votaram com o Relator os Desembargadores Luiz Gadotti, Marco Villas Boas e Moura Filho. Ausência justificada do Desembargador Antônio Félix. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 31 de julho de 2012

RECURSOS CONSTITUCIONAIS
SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA
Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 8233 (08/0068460-5)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 2113/98, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA – OAB/TO 893-B E OUTROS
RECORRIDO : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A
ADVOGADOS : ANA MARIA KONIG FARACO – OAB/RJ 23114, RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA - OAB/TO 2808 E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 343/353 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 06 de agosto de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NO HABEAS CORPUS Nº 7383 (11/0094356-8)
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO : JOSÉ DAUTRO DE LIRA
ADVOGADO : BAUER SOUTO SANTOS – OAB/MG 53908
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 174/179 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO**, 06 de agosto de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4008 (08/0067198-8)
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE : FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO
ADVOGADO : CORIOLANO SANTOS MARINHO – OAB/TO 10
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – OAB/TO 4103
LIT. CONS. PAS. NEC. : ZACARIAS LEONARDO, PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE E RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : FERNANDO ALENCAR – OAB/TO 2890
LIT. CONS. PAS. NEC. : ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA E FLÁVIA AFINI BOBO
ADVOGADO : ADELER FERREIRA DE SOUZA – OAB/SP 172245
LIT. CONS. PAS. NEC. : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
ADVOGADOS : MAURÍCIO HAEFFNER – OAB/TO 3245 E LUIS GUSTAVO DE CÉSARO OAB/TO 2213
LIT. CONS. PAS. NEC. : SANDALO BUENO DO NASCIMENTO, ADELINA MARIA GURAK, ÂNGELA MARIA REIBEIRO PRUDENTE, SARITA VON RÖEDER MICHELS E SILVANA MARIA PARFENIUK
ADVOGADOS : SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO – OAB/DF 28362 E ANA PAULA RIBEIRO SOARES – OAB/DF 22274
LIT. CONS. PAS. NEC. : JOSÉ MARIA LIMA
ADVOGADO : FABIÓLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS – OAB/TO 1962
LIT. CONS. PAS. NEC. : GLADSTON EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A E DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES – OAB/TO 3912
LIT. CONS. PAS. NEC. : MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI
ADVOGADO : SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989
LIT. CONS. PAS. NEC. : LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, ETELVINA MARIA SAMPAIO LEITE E UMBELINA LOPES PEREIRA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **Recurso Ordinário** em Mandado de Segurança, interposto por **Francisco de Assis Gomes Coelho**, com fulcro no artigo 105, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal Brasileira, contra acórdão unânime prolatado pelo Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça, fls. 528/529, integralizado pelo acórdão de fls. 555/556, proferido em aclaratórios. Irresignado o recorrente interpôs Recurso Ordinário sustentando que o acórdão impugnado merece reforma, pois infringiu normas infraconstitucionais e o direito líquido e certo As contrarrazões foram apresentadas às fls. 592/602. O litisconsorte Helvécio de Brito Maia Neto apresentou contrarrazões às fls. 583/596. Às fls. 603, consta certidão atestando que os recorridos Zacarias Leonardo e outros, deixaram transcorrer in albis o prazo para as contrarrazões. A douta Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se pelo conhecimento da impugnação recursal (fls. 605/606). **É o relatório. Decido.** Aplicam-se ao recurso ordinário em mandado de segurança, quanto aos requisitos de admissibilidade e ao procedimento, as regras do Código de Processo Civil (artigo 540), conforme orienta o Superior Tribunal de Justiça. Com efeito, dispõe o artigo 105, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, competir ao Superior Tribunal de Justiça julgar em recurso ordinário, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão. O recurso ordinário constitucional é como o próprio nome diz, um recurso ordinário, só que dirigido ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça, que exercerão competência recursal sem qualquer limitação em relação à matéria fática. “Trata-se, pela própria denominação, de impugnação equivalente à apelação permitindo amplo reexame das questões decididas pelo Tribunal a quo: assim tanto a matéria de direito como eventuais questões de fato – dentro, é evidente, das limitações próprias do procedimento analisado - podem ser objeto da irrisignação.” As hipóteses de cabimento estão previstas na Constituição Federal, senão vejamos: “Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I – (...) II - julgar, em recurso ordinário: a) os “habeas-corpus” decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;” b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão; Cumpre ressaltar que o recurso ordinário constitucional dispensa o prequestionamento, a propósito confira-se: “Não se revela aplicável ao recurso ordinário a exigência do prequestionamento do tema constitucional que configura pressuposto específico de admissibilidade do recurso extraordinário.” Com efeito, da análise dos autos, verifico que o recurso ordinário é cabível, uma vez que foram observados os requisitos previstos no artigo 105, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal. Desse modo, **ADMITO o Recurso Ordinário** interposto com fundamento na alínea “b”, do inciso II, do artigo 105, da Constituição Federal, e determino a imediata remessa dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. **P.R.I.** Palmas/TO, 03 de agosto de 2012. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO. Presidente.”**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO,
CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: SEI 12.0.000008402-4
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2009.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 058/2009 por mais 12(doze) meses, ou seja, pelo período de 10/08/2012 a 10/08/2013, perfazendo um total de 48(quarenta e oito) meses de vigência contratual e a alteração do subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da Cláusula Sexta do Contrato que passará a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. A ECT apresentará à CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:
a) Período Base para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês; e
b) Vencimento da fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).”
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2012.

1ª TURMA RECURSAL
Intimação às Partes

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2012, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO: 5004115-35.2012.827.0000
Origem: JECC da Comarca de Miracema do Tocantins (Sistema E-Proc)
Referência: 2011.0005.0957-2
Natureza: Cobrança
Recorrente:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da silva
Recorrido: Carneval da silva Souza
Advogado: Dr. Patys Garrety Costa Franco
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

EMENTA: RECURSO INOMINADO – TEMPESTIVIDADE - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - PRELIMINAR AFASTADA – INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE – INCAPACIDADE PARA O TRABALHO – APLICAÇÃO ART. 3º, II, §1º, I DA LEI nº 11.945/2009. CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA. DATA DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. – MULTA DO ART. 475-J DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Há nos autos provas suficientes para o deslinde da causa, sendo desnecessária a realização de prova pericial, subsistindo a competência do Juizado Especial para o julgamento da causa. 2. Restou provado que o recorrido sofreu acidente automobilístico, ocasionando invalidez parcial permanente, em virtude de ter sofrido TCE – Traumatismo craniano encefálico aberto temporo-parietalala esquerda e fratura cominutiva e exposta do tomozelo esquerdo, dificultando a realização de atividades laborais de forma permanente, já que o autor é lavrador, conforme consta no laudo médico pericial. 3. Portanto, é devida a indenização no teto indenizatório previsto no artigo 3º, II, §1º, I da Lei nº 11.945/2009, no valor de R\$13.500,00, pois restou demonstrado que o recorrido foi acometido por invalidez parcial permanente, resultando na incapacidade permanente para o trabalho. 4. Em conformidade ao Enunciado nº 4 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins as indenizações decorrentes do seguro obrigatório, computar-se-ão os juros desde a citação e a correção monetária desde a data do fato. 5. A multa prevista no art. 475-J do CPC somente tem incidência no feito executório, não existindo interesse recursal nesse ponto.
ACÓRDÃO: Discutidos os autos 5004115-35.2012.827.0000 , acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, Juízes Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, José Maria Lima e Rodrigo da Silva Perez Araújo, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO** para manter a sentença em todos os seus termos. A parte recorrente deve arcar com os honorários advocatícios equivalentes a 20% do valor da condenação, além das custas processuais, na forma do artigo 55, segunda parte, da Lei 9099/95. Palmas-TO, 1º de agosto de 2012.

Boletim de Expediente

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS PROFERIDOS NOS PROCESSOS FÍSICOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2012, APENAS PARA CONHECIMENTO, TENDO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INICIADO APÓS A SESSÃO SUPRAMENCIONADA, TRANSITADO EM JULGADO EM 05 DE JULHO DE 2012. RESSALTE-SE QUE OS FEITOS PROCESSADOS POR MEIO VIRTUAL, DISPENSAM A SUA PUBLICAÇÃO VIA DIÁRIO, CONFORME PREVÊ O ART. 5º, DA LEI Nº 11.491/06

01- RECURSO INOMINADO Nº 2984/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)
Referência: 2011.0005.7135-7
Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Repetição do Indébito c/ Reparação de Danos Morais
Recorrente: Raimundo Fernandes da Silva
Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas
Recorrido: Empresa Três Comércio de Publicações Ltda.
Advogado(s): Dr. Cléo Feldkercher
Relator: Juiz José Maria Lima

EMENTA: RECURSO INOMINADO – ASSINATURA DE REVISTA – REQUERIDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO. 1. O Enunciado nº 51 do Fonaje assim disciplina: “Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para

constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria”; 2. Não há, portanto, qualquer impedimento ao julgamento do mérito da presente demanda perante o juizado especial cível; 3. A fim de evitar supressão de instância, o retorno dos autos ao juízo de origem para apreciação do mérito é medida que se impõe; 4. Recurso conhecido e parcialmente provido, sendo determinado o retorno dos autos ao juízo de origem para apreciação do mérito.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos nº 2984/12, em que figura como Recorrente Raimundo Fernandes da Silva e Recorrido Empresa Três Comércio de Publicações Ltda., por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins em conhecer do Recurso Inominado, e dar-lhe parcial provimento para reconhecer a competência do juizado para julgamento das demandas que envolvem empresa em recuperação judicial, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem para julgamento do mérito, a fim de evitar supressão de instância. Sem condenação do recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, na forma do artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Palmas – TO, 20 de junho de 2012.

02- RECURSO INOMINADO Nº 2988/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)
Referência: 2011.0005.7121-7
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais, por Lesão do seu Direito de Consumidora, a/c Retirada do seu Nome do Spc/ Serasa, por Inexistência de Debito Pendente
Recorrente: Antonia Dias dos Reis Pinto
Advogado(s): Dr. Cícero Ayres Filho
Recorrido: Mobilar Moveis e Eletrodomestico
Advogado(s): Não Constituido
Relator: Juiz José Maria Lima

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMENTA: RECURSO INOMINADO – DIREITO DO CONSUMIDOR – INSCRIÇÃO DO NOME DA CONSUMIDORA NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO – DÉBITO QUITADO DE FORMA DIVERSA DA CONTRATADA – AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO AO CREDOR – DANO MORAL INCORRENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. A recorrente possuía débito perante a recorrida, tendo efetuado o pagamento mediante depósito não identificado, impossibilitando o reconhecimento da quitação do débito por parte da empresa credora, o que ocasionou a inscrição do nome da consumidora nos cadastros restritivos de crédito; 2. A recorrida emitiu notas para pagamento diretamente no caixa da empresa, entretanto, a recorrente efetuou o pagamento por meio de depósito não identificado, sendo responsável pela comunicação à credora. Não o fazendo, assumiu a responsabilidade pelo lançamento de seu nome nos cadastros de inadimplentes. Ademais, a recorrente recebeu comunicação do órgão de proteção ao crédito de que seu nome seria lançado em seus cadastros, ocasião em que poderia ter informado o pagamento, o que não fez; 3. Ressalto que, em que pese ter ocorrido a culpa exclusiva da consumidora no presente caso, não há que se argumentar pela aplicação da Súmula nº 385 do STJ, vez que a outra inscrição em nome da recorrente é posterior à questionada nos autos; 4. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida.
ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos o Recurso Inominado nº 2988/12, em que figura como Recorrente Antônia Dias dos Reis Pinto e Recorrido Mobilar Móveis e Eletrodomésticos, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso, entretanto, negar-lhe provimento a fim de manter a sentença guerreada. Condenação da recorrente ao pagamento de custas processuais, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95, ficando suspensa a exigibilidade nos moldes previstos no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários, ante a ausência de patrono constituído pela parte recorrida. Palmas – TO, 20 de junho de 2012.

03- RECURSO INOMINADO Nº 3002/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)
Referência: 2011.0005.7129-2
Natureza: Ação de Indenização para Reparação de Danos Morais
Recorrente: VRG Linhas Aéreas S/A
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Silva
Recorrido: Luciano Padilha dos Santos
Advogado(s): Drª Keila Márcia Gomes Rosal
Relator: Juiz José Maria Lima

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMENTA: RECURSO INOMINADO – DIREITO DO CONSUMIDOR – TRANSPORTE AÉREO – EXTRAVIO DE BAGAGEM – PASSAGEIRO PRIVADO DE SEUS PERTENCES PESSOAIS POR QUATRO DIAS – RESPONSABILIDADE OBJETIVA – DANOS MORAIS – QUANTUM ADEQUADO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO – SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. Considera-se extraviada a bagagem caso não seja entregue ao passageiro no ponto de destino, conforme prevê o art. 35 da Portaria nº 676/GC-5/2000 – ANAC, surgindo assim a responsabilidade pelos danos causados em decorrência do extravio, ainda que temporário; 2. In casu, o recorrido teve suas malas extraviadas ao desembarcar na cidade de São Paulo – SP, sendo necessária a aquisição imediata de roupas e produtos de higiene pessoal, já que se encontrava em local diverso de seu domicílio, entretanto, por não ter comprovado tais despesas, teve julgado improcedente tal pedido; 3. Os aborrecimentos enfrentados pelo recorrido ultrapassam o mero aborrecimento, a considerar que permaneceu por quatro dias sem seus pertences, inclusive material para participação em curso de aperfeiçoamento profissional; 4. Nessa esteira, a indenização por danos morais fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mostrou-se eficaz, proporcional e razoável, devendo ser mantida na íntegra; 5. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida por seus próprios fundamentos, o que autoriza a lavratura do acórdão nos moldes do art. 46 da Lei nº 9.099/95.
ACÓRDÃO: Vistos, e relatados e discutidos o Recurso Inominado nº 3002/12, em que figura como Recorrente VRG Linhas Aéreas S/A e Recorrido Luciano Padilha dos Santos, por unanimidade de votos, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em conhecer do recurso, entretanto, negar-lhe provimento a fim de manter a sentença monocrática por seus próprios fundamentos. Condenação da recorrente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Palmas – TO, 20 de junho de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000050-39.2012.827.2702–COBRANÇA-JEC
Requerente: MARÇAL PEREIRA DA SILVA
Adv: Nihil
Requerido: CÉSAR ALVES BUGES
Advogado: Nihil
SENTENÇA: “(…). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo (evento 6), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 06 de março de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de Autos de nº 5000064-20.2012.827.2703 - **AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR**, proposta por **MARIA DE LURDES MUNIZ DE MOURA**, em face de **FANIA DA SILVA RIBEIRO** através deste CITAR a (o) requerida(o) **FANIA DA SILVA RIBEIRO** brasileira, estando em lugar incerto e não sabido para no prazo de 15 (quinze)) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação, implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, e para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de AGOSTO de 2012. Eu Celma Anjos da silva, escrevã em Substituição, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de Autos de nº 5000095-40.2012.827.2703 - **AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO**, proposta por MANOEL RITO RIBEIRO DA SILVA em face de MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA através deste CITAR a (o) requerida(o) MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, estando em local incerto e não sabido, para contestar a Ação, no prazo de 15 (quinze) dias , cientificando-lhe que a ausência da Contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial.. Não sendo apresentada a defesa ou comparecendo aos autos a parte ré, desde já nomeio-lhe o Dr. Sérvulo Cesar Villas Boas como curador, nos termos e moldes do que dispões o art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil, ao qual deverá ser aberta vistas dos autos para apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias; E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, as 03 dias do mês de AGOSTO de 2012. Eu Celma Anjos, escrevã Substituta, digitei e subscrevi.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.
AUTOS Nº 2009.0008.5147-1 –Cautelar de Guarda c/c Regulamentação de Visitas
Autor : WILKENS VENTURA LOPES e OUTRA
Advogada:DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA-OAB/TO 1784
Requerido: D.F. DOS S. L. REP. POR ELIZÂNGELA FREITA DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA LUZ OAB/PA 4867
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vistos etc. I- Face à certidão retro, redesigno o ato para o dia 11/09/2012, às 14h30min. II- Notifique-se o Ministério Público e intinem-se. III- Cumpra-se. Araguacema-TO., 10 de novembro de 2011.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0004.8304-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: MARCELO NAVES DE REZENDE
ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, A FIM DE REQUEREREM, NO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO. INTIMAÇÃO REALIZADA COM BASE NO PROVIMENTO 02/2011 (CGNC) DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, ITEM 2.6.22, XXXI.

Autos n. 2007.0004.8305-0 – AÇÃO CAUTELAR
REQUERENTE: MARCELO NAVES DE REZENDE
ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA
ADVOGADO (A): MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B
FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO RETORNO DOS AUTOS DA INSTÂNCIA SUPERIOR, A FIM DE REQUEREREM, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO. INTIMAÇÃO REALIZADA COM BASE NO PROVIMENTO 02/2011 (CGNC) DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, ITEM 2.6.22, XXXI.

Autos n. 2012.0005.0513-1 – AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: JADSON MACIEL DOURADO DE SOUZA E OUTRA
ADVOGADO (A): JOSÉ BARBOSA FILHO – OAB/PA 5.518-B e KAIO RADAMÉS TITO BARBOSA – OAB/TO 5.161
REQUERIDO: DAVID VALTUILLE BRANAS NETTO E OUTRO
DESPACHO DE FL. 85: “I – Tendo em vista que o valor da causa é de considerável monta (R\$ 100.000,00) e sendo o caso de dúvida quanto à concessão da assistência judiciária em favor dos requerentes, DEFIRO o pagamento das custas ao final (Provimento n. 001/2002, CGJ art. 1º). II – DESIGNO **audiência de justificação** para o **dia 23/08/2012, às 15 h 00 min.** II – INTIME(M)-SE a parte autora a apresentar o rol de testemunhas, com antecedência de 10 (dez) dias da audiência. As testemunhas podem comparecer independentemente de intimação, mediante indicação pelos autores no respectivo rol. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.9074-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO
ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363
REQUERIDO: DJALMA SOARES DUTRA FILHO
DESPACHO DE FL. 123: “...Informado endereço, expeça-se novo mandado...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO PARA O ENDEREÇO INDICADO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2009.0001.5647-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597
REQUERIDO: NILTON MORAES DOS SANTOS
DESPACHO DE FL. 112: “Expeça-se novo mandado de busca, apreensão e citação para o endereço fornecido à fl. 111...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.2835-2 – AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA
ADVOGADO (A): GISELly RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912
REQUERIDO: CLUBE DOS XXX
DESPACHO DE FL. 64: “A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102-a). Sendo assim, DEFIRO fã inicial. EXPEÇA-SE mandado de citação e pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mesmo que, cumprindo o réu a obrigação, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102-c, §1º). Conste, ainda, do mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer defesa, na forma de embargos monitorios, sob pena de constituir-se, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma do cumprimento da sentença (CPC, art. 1.102-c, *caput*). Intimem-se e cumpra-se.” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Autos n. 2012.0003.6701-4 – AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A
DESPACHO DE FL. 59: “Defiro à inicial e a gratuidade da justiça. 1) Citem-se...3) Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.1371-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: FABIANA CRISTINA DE COUTO
ADVOGADO (A): LEDA MARIA CAVALCANTE – OAB/SP 226.665
REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A
DESPACHO DE FL. 49: “Defiro a gratuidade judiciária. CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que o demandado apresente no prazo da contestação o contrato em

discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.1327-4 – AÇÃO REVISIONAL
REQUERENTE: MARIA MARTA PESSOA SANTOS
ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
DESPACHO DE FL. 28: “Defiro a gratuidade judiciária. CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que o demandado apresente no prazo da contestação o contrato em discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0003.6491-0 – AÇÃO REVISIONAL
REQUERENTE: A E BERNDT E CIA LTDA
ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530
REQUERIDO: BANCO FIDIS S/A
DESPACHO DE FL. 65: “CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que o demandado apresente no prazo da contestação o contrato em discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0004.4087-0 – AÇÃO REVISIONAL
REQUERENTE: EDUARDO DA SILVA PROPECIO
ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO DE FL. 38: “Defiro a gratuidade judiciária. CITE-SE...Defiro a inversão do ônus da prova para que o demandado apresente no prazo da contestação o contrato em discussão. Deixo para analisar o pedido de tutela antecipada após o prazo concedido para defesa...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0004.7784-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: ALEX APARECIDO GONÇALVES ALENCAR
ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B
REQUERIDO: ANTONIO FERNANDES ALENCAR
DESPACHO DE FL. 41: “Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Autos n. 2010.0003.3206-0 – AÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117
REQUERIDO: JORDANA SOUSA OLIVEIRA
DESPACHO DE FL. 52: “Expeça-se o competente mandado de citação para o endereço informado à fl. 51...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.1492-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A
REQUERIDO: LUCIA MARQUES CARDOSO
DECISÃO DE FLS. 30/31: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.1495-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A
REQUERIDO: EVANI PEREIRA DA CRUZ REBOUÇAS
DECISÃO DE FLS. 29/30: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.1494-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A
REQUERIDO: FRANCISCO ARISTON BARROSO LOPES
DECISÃO DE FLS. 29/30: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.2878-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A
REQUERIDO: ISENALDO ARAÚJO DA SILVA

DECISÃO DE FLS. 43/44: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.2875-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A
REQUERIDO: RENATO VENNICIUS RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO DE FLS. 43/44: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2011.0008.4055-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A
REQUERIDO: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO
DECISÃO DE FLS. 56/57: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.2920-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A
REQUERIDO: PEDRO DIAS MATOS

DECISÃO DE FLS. 28/29: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.3462-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A
REQUERIDO: ARNALDO GONÇALVES LOPES
DECISÃO DE FLS. 29/30: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.3423-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A
REQUERIDO: LUCIA MARQUES CARDOSO
DECISÃO DE FLS. 26/27: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n. 2012.0005.1487-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972
REQUERIDO: GENIVAN CABRAL BARBOSA
DECISÃO DE FLS. 51/52: “...Ex positis, DEFIRO O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO do bem descrito na inicial...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO.

Autos n.2008.0006.0993-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223
REQUERIDO: RAMOM ARLEY JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO (A): SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO 2.261
DESPACHO DE FL.56: “... 1. Sendo assim, a fim de evitar nulidades, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, pertinente aos honorários de sucumbência (R\$ 229,23), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FINCANDO O REQUERIDO/EXECUTADO INTIMADO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA, PERTINENTE AOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (R\$ 229,23), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

Autos n.2010.0002.1961-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: RUY B. MACHADO
ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119
REQUERIDO: TRANSPORTADORA LJ FERRAZ – ME
ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1.673

DESPACHO DE FL.91: “... Sendo assim, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida (R\$ 27.129,07), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. Caso não haja pagamento voluntário, ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/EXECUTADO INTIMADO, PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA (R\$ 27.129,07), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

Autos n.2012.0005.0538-7 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: MARIANNA SOUSA ARAUJO
ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4.586
REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS.COM
DESPACHO DE FL.15: “Intime-se, novamente, a autora para dar cumprimento ao despacho de fl.11, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n.2012.0002.2234-2 – AÇÃO CAUTELAR
REQUERENTE: MARIANNA SOUSA ARAUJO
ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 4.586
REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS.COM
DESPACHO DE FL.29: “Compulsando os autos verifica-se que a autora juntou aos autos à fl.: 08 a declaração de pobreza, sendo assim revogo o despacho de fl.: 25 e defiro a gratuidade judiciária. De outro lado, intime-se a autora para dar cumprimento ao despacho de fl.21- terceiro parágrafo, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n.2012.0005.3467-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998
REQUERIDO: PAULO CESAR ZMIESKI
DESPACHO DE FL.22/2: “Considerando a certidão de fl.20-verso, intime-se o autor para providenciar o devido recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMANDO, PARA PROVIDENCIAR O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n.2012.0005.2814-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998
REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LUGON LTDA.
DESPACHO DE FL.51/52: “Considerando a certidão de fl.49-verso, intime-se o autor para providenciar o devido recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMANDO, PARA PROVIDENCIAR O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n.2012.0004.7741-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747
REQUERIDO: LEOMAR RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO DE FL.41/42: “Considerando a certidão de fl.40-verso, intime-se o autor para providenciar o devido recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição. Intime-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO, PARA PROVIDENCIAR O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n.2012.0005.2883-2 – AÇÃO MONITORIA
REQUERENTE: ROMILTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO (A): MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA – OAB/TO 5.204
REQUERIDO: ELOIDES DE OLIVEIRA CARNEIRO
DESPACHO DE FL.18: “Intime-se o autor para providenciar o devido recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção pelo cancelamento na distribuição. Intime-se e cumpra-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR O DEVIDO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PELO CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n.2012.0005.1549-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489
REQUERIDO: H. B. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
DESPACHO DE FL.50: “Analisando o documento de fl.36, verifica-se que a parte demandada não foi devidamente constituída em mora, tendo em vista que o endereço ali mencionado diverge de contido no contrato de fls.25/29. Sendo assim, intime-se o autor para apresentar a devida notificação extrajudicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA APRESENTAR A DEVIDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Autos n.2010.0004.2267-1– AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: AGROCRIA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722
REQUERIDO: CHURCHIL CAVALCANTE CESAR
ADVOGADO (A): RIVALDO MOZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB 11.589; VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO OAB/PB 11.477 e EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA – OAB/PB 12.820
DESPACHO DE FL.92: “I – CONVERTO O ARRESTO DE FL.81/82 EM PENHORA, considerando que o executado compareceu nos autos às fls.72/77. II - INTIME-SE as partes a se manifestarem sobre a penhora e avaliação de fl.81/82, no prazo comum de 15 dias. III- ADVIRTA-SE ao exequente que a hasta publica ficará condicionada ao registro da penhora, comprovando mediante certidão imobiliária atualizada. INTIME-SE.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO

DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA, NO PRAZO COMUM DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAREM SOBRE A PENHORA E AVALIAÇÃO DE FL.81/82.

Autos n.2012.0005.3468-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: CHURCHIL CAVALCANTE CESAR
ADVOGADO (A): RIVALDO MOZALAS DE SOUZA E SILVA – OAB/PB 11.589 e VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO OAB/PB 11.477
REQUERIDO: AGROCRIA COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.
DESPACHO DE FL.10: “... Assim sendo, INDEFIRO, por ora, a gratuidade judiciária. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 dias, juntar comprovante de rendimentos, ou recolher as custas do processo, sob pena de cancelamento na distribuição.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO, PARA, NO PRAZO DE 30 DIAS, JUNTAR COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, OU RECOLHER AS CUSTAS DO PROCESSO, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.

Autos n. 2008.0004.0639-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A
EXECUTADOS: PAULO CESAR DE ALMEIDA TROVO e outros.
DESPACHO DE FL. 87: “CITEM-SE no endereço informado à fl. 82.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.2869-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B
EXECUTADOS: SUPERMERCADO MARANHENSE LTDA. e JOSIVALDO PAZ CIRQUEIRA
DESPACHO DE FL. 23/24: “CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.0509-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B E R LTDA.
ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912; RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956
EXECUTADA: ANTONIA NOEME LIMA PINHEIRO

DESPACHO DE FL. 69/70: “CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora suficientes para garantir a execução...” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0001.1707-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO FINASA BMC S/A
ADVOGADO (A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
EXECUTADO: VALDIVINO NASCIMENTO DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 33/34: “... Informado o endereço, cite-se.” – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E DEMAIS ATOS. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **Vandré Marques e Silva**, MM. Juiz Substituto da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os autos de ação de **BUSCA E APREENSÃO Nº 2007.0002.9697-J**, proposta por **BANCO ABN AMRO REALS/A** em desfavor de **MÁRCIA FARIA FREITAS**, sendo o presente para **INTIMAR MÁRCIA FARIA FREITAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar ciência da sentença de fls. 58/61, e para recolher as custas finais dos referidos autos bem como para fiscalizar eventual santo credor que lhe é de direito. Cuj a parte dispositiva da sentença tem o teor seguinte: "... **Isto posto, julgo procedente o pedido de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mão do BANCO ABN AMRO REAL S/A, de um veículo Camioneta, Marca:GM, Modelo: Corsa GL, Ano/Modelo 1995/1996, Cor Azul, Chassi 9BGSE80TTSC619303, Placa KIB-5565, o que faço amparada no DI 911/69 com suas modificações posteriores e, em consequência, extingo o processo com solução do mérito (art. 269, I, CPC). Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realizaçõda garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver acompanhamento do demonstrativo da operação realizada e, por disposição legal, não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Fica o réu condenado nas despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor dado á causa. 4. Provimentos: 1-Após o trânsito: a- dê ciência: 1 – a ré, apesar da revelia, para fiscalizar eventual saldo credor que lhe é de direito; 2- ao DETRAN da presnete sentença e, havando necessidade, expeça-se o respectivo “Alvará” para autorização da venda a terceiro, nos termos da sentença, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá ficar com o bem; b- levante-se o depósito do bem apreendido em favor do autor, c- transitado em julgado comunique-se o Cartório Distribuidor e arquive-se com cautelas e anotações devidadas. P. R. I. Araguaína, 30/05/2006. (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juiz Substituto. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juiza expedir o presente que será publicada no 01 (Uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. Eu, _____, (Ises Maria Rodrigues Costa), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi**

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) – Ana Paula / Escrivã

Fica o autor por seus advogados, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AUTOS: 2011.0012.8621-4/0
Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA.
Requerente(s): PETROLEO SABBA S/A.
Advogado: CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA – OAB/GO 17.392; ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/GO 30.772-A; FABIO ANDRESA BASTOS – OAB/GO 30.773-A.
Requerida: PAPAGAI0 DIESEL LTDA; ORIOVALDO MAURICIO ALVES; ALEXANDER DE CARVALHO E MIGUEL CEZAR CARVALHO ARRUDA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO.
OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO EXEQUENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS REFERENTE À CARTA PRECATORIA DE EXECUÇÃO DO 3º EXECUTADO (ALEXANDRE), QUE PODERÁ SER PAGO ATRAVÉS DO SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO LUIS-MA GERANDO BOLETO PELA INTERNET E PAGO NA REDE BANCARIA. DA MESMA FORMA SERÁ A PRECATORIA DE EXECUÇÃO DO 4º REQUERIDO (MIGUEL) A SER CITADO NA COMARCA DE IMPERATRIZ. INFORMO AINDA QUE OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DEVERÃO SER REMETIDOS AO JUIZO DEPRECADO DE SUAS COMARCAS RESPECTIVAS.

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0010.7837-0
Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR
Advogado:DRª. SANDRA REGINA F.AGUIAR OAB –TO 752
Requerido: TRANSBRASILIANA HOTEIS LTDA
Advogado: DR. ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI OAB-GO 14.580
INTIMAÇÃO da advogada da parte requerida para recolher a diligência da intimação de sua testemunha a serem depositados na Conta 60240-x agência 4348-6 do Banco do Barsil S/A, no valor de R\$. 34,56 (Trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) bem assim, para dar andamento na Carta Precatória para inquirição da testemunha Waldeci Cardoso Laureano a qual se encontra em Cartório da 2 Vara Cível dà Comarca de Araguaína à sua disposição

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2007.0010.7836-2 (M4)

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR
Advogado:DRª. SANDRA REGINA F.AGUIAR OAB –TO 752
Requerido: TRANSBRASILIANA TANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado: DR. ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI OAB-GO 14.580
INTIMAÇÃO da advogada da parte requerida para recolher a diligência da intimação de sua testemunha a serem depositados na Conta 60240-x agência 4348-6 do Banco do Barsil S/A, no valor de R\$. 34,56 (Trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) bem assim, para dar andamento na Carta Precatória para inquirição da testemunha Waldeci Cardoso Laureano a qual se encontra em Cartório da 2 Vara Cível dà Comarca de Araguaína à sua disposição

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 2011.0006.9483-1

Requerente: JOSÉ RICARDO BEZERRA
Advogado: DR. EDSON PAULO LINS JUNIOR
Requerido:VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA E GUIMAR CÂNDIDA DE QUEIROZ

Advogado: DR. ANTÔNIO PIMENTEL NETO OAB-TO 1.130
INTIMAÇÃO do advogado da parte Requerida: “ Ante os efeitos infringentes dos embargos intime-se a parte requerida a manifestar-se em 10 (dez) dias...”

AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO (REVISAO DE DEBITO) COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIAL — 2012.0005.2929-4

Requerente: PEDRO DANTAS DE SOUSA
Advogado: IVANEZA SOUSA DE LIMA-OAB/TO 5318
Requerido: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl.24 “INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial, promovendo os seguintes atos: a. Regularizar a representação processual, vez que o subscritor da vestibular não possui procuração ou substabelecimento nos autos. b. Juntar aos autos o original dos comprovantes referentes ao pagamento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). Araguaína, 27 de julho de 2012.Vandré Marques e Silva-Juiz Substituto”.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0002.2343-8

Requerente: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-ITPAC
Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA-OAB/TO 2224
1º Requerido: CARMELITA DA SILVA MOZARINO ME
2º Requerido: PATRICIA OLIVEIRA VELANO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre as certidões dos Oficiais de Justiça de fls. 46 e 48. CERTIDÃO DE FLS. 46: “CERTIFICO E DOU FÉ, que diilencieiei à Rua 13 de maio, n. 1205, Farmácia Raízes, não sendo possível efetuar a CITAÇÃO da parte Requerida, CARMELITA DA SILVA MOZARINO, tendo em vista ser informado pelo Sr. Saulo, de que a mesma se encontra em São Paulo fazendo tratamento de saúde, sofre de doença de chagas, não sabe quando retorna a esta Cidade de Araguaína/To. Em face do exposto, devolvo o mandado ao Cartório. Araguaína-To, 06 de julho de 2012. (a) Bento Fernandes da Luz-Oficial de Justiça”. CERTIDAO DE FL. 48: “ CERTIFICO que em cumprimento ao mandado de nº 13.681, DILIGENCIEI na Vila Aliança, mas NÃO FOI possível proceder a CITAÇÃO da Requerida PATRICIA OLIVEIRA VELANO, em razão de não ter localizado o endereço mencionado no mandado, nem ter logrado êxito em obter informações que levasse a localizar a Requerida. Devolvo-o ao Cartório para os devidos fins. Araguaína-TO, 30 de Julho de 2012. (a) JOSE JOÃO HENNEMANN-Oficiala de Justiça-Avaliador”.

AÇÃO: MONITORIA — 2012.0003.6427-9

Requerente: RUY BARBOSA MACHADO
Advogado: EMERSON COTINI-OAB/TO 2098
Requerido: AKRAM RAPHAEL ABOUL HONS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 23 : “ Certifico eu, Oficiala de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligencieiei no endereço indicado e deixei de proceder a CITAÇÃO do (a) Sr. AKRAN RAPHAEL ABOUL HONS em virtude desse não residir no endereço indicado, segundo informação da Sr. Cibele, que reside na local e não conhece o requerido, sendo assim, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO., 09 de julho de 2012. (a) Maria Niraci Pereira Marinho-Oficiala de Justiça”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0001.3524-5

Requerente: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO-OAB/TO 4998
Requerido: MONICA NOGUEIRA LIMA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 37 : “ Certifico eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado, exarado pela MM. Juíza de Direito da 2ª vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão, processo nº 2012.0001.3524-5, movido por BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em desfavor de MONICA NOGUEIRA LIMA, qualificados nos autos respectivos, que, me dirigi no endereço informado, por diversas vezes em dias e horários distintos e por ruas e barros desta cidade e não localizei o bem ou sua localização, fui informado pela própria devedora que quem utiliza o veiculo é seu irmão e este mora numa chácara em um assentamento nas proximidades da cidade de Araguanã/TO, mas não sabe informar o nome de tal assentamento e nome da chácara e endereço, assim, restando as diligencias prejudicadas e o bem não localizado, procedi a CITAÇÃO da devedora MONICA NOGUEIRA LIMA, de todo o teor do mandado que lhe li, a qual se deu por ciente, exarou sua assinatura e recebeu contrafé. O REFERIDO É VERDADE. Araguaína-TO, 13 de julho de 2012. (a) Manoel Gomes da Silva Filho-Oficial de Justiça/Avaliador”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0001.3524-5

Requerente: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO-OAB/TO 4998
Requerido: MONICA NOGUEIRA LIMA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 37 : “ Certifico eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado, exarado pela MM. Juíza de Direito da 2ª vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão, processo nº 2012.0001.3524-5, movido por BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em desfavor de MONICA NOGUEIRA LIMA, qualificados nos autos respectivos, que, me dirigi no endereço informado, por diversas vezes em dias e horários distintos e por ruas e barros desta cidade e não localizei o bem ou sua localização, fui informado pela própria devedora que quem utiliza o veiculo é seu irmão e este mora numa chácara em um assentamento nas proximidades da cidade de Araguanã/TO, mas não sabe informar o nome de tal assentamento e nome da chácara e endereço, assim, restando as diligencias prejudicadas

e o bem não localizado, procedi a CITAÇÃO da devedora MONICA NOGUEIRA LIMA, de todo o teor do mandado que lhe li, a qual se deu por ciente, exarou sua assinatura e recebeu contrafé. O REFERIDO É VERDADE. Araguaína-TO, 13 de julho de 2012. (a) Manoel Gomes da Silva Filho-Oficial de Justiça/Avaliador”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0002.1340-8
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TO 4311
Requerido: PEDRO DA SILVA CONCEIÇÃO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.61 : “ Certifico eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei no endereço indicado e sendo assim, deixei de proceder a BUSCA E APREENSAO do bem indicado em virtude de diligenciar na rua indicada e não localizar a numeração indicada, sendo que a maior numeração encontrada não chegou a “casa da numero 200”, sendo que se trata de uma pequena rua, sendo assim, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO, 24 de julho de 2012. (a) Maria Niraci Pereira Marinho-Oficiala de Justiça”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0003.6615-8
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO 4110
Requerido: NIVALDO BERNARDES ROGERIO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 39 : “ Certifico eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado, exarado pela MM. Juíza de Direito da 2ª vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, extraído dos autos da Ação de Busca e Apreensão, processo nº 2012.0003.6615-8, movido por AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, em desfavor de NIVALDO BERNADES ROGERIO, qualificados nos autos respectivos, que, me dirigi, na rua informando por diversas vezes em dias e horários distintos e não obtive sucesso em localizar o bem, também deixei de proceder a citação da requerida supra por não tê-lo localizado, tampouco o seu endereço, não avistei placa com a numeração informado nº 269, apenas números aproximados, ainda indagaram com moradores da dita rua se conhecem a pessoa do devedor e não obtive sucesso, assim, restando as diligencias prejudicadas e o devedor e o bem não localizados, devolvo o mandado ao cartório para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Araguaína-TO, 23 de julho de 2012. (a) Manoel Gomes da Silva Filho-Oficial de Justiça/Avaliador”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0001.1108-7
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489-A
Requerido: OSVALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl.50, a seguir transcrito : “ Certifico eu, Oficiala de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao presente mandado, diligenciei no endereço indicado e sendo assim, deixei de proceder a BUSCA E APREENSAO do bem indicado em virtude de diligenciar no endereço indicado e o requerido ter informado que vendeu para outra pessoa e não sabe o paradeiro do bem, sendo assim, devolvo o presente. O referido é verdade e dou fé. Araguaína-TO, 24 de julho de 2012. (a) Maria Niraci Pereira Marinho-Oficiala de Justiça-Mat. 36857-TJ/TO”.

AÇÃO: COMINATORIA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA — 2012.0005.1503-0
Requerente: ELIETH MOREIRA DE CARVALHO
Advogado: MARIA DE FATIMA FERNANDES CORREA-OAB/TO 1673
Requerido: INSTITUTO TOCATINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS-ITPAC
Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA-OAB/TO 2224
INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias impugnar a contestação de fls. 39/58

AÇÃO: ORDINARIA DE INDENIZATORIA — 2012.0003.6679-4
Requerente: MARCELO RICARDO DAS NEVES e NARA RUBIA FERRAS DAS NEVES
Advogado: MARCOS AURELIO BARROS AYRES-OAB/TO 3691
Requerido: CONSTRUTORA E INCORPORADORA B E R LTDA
Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956
INTIMAÇÃO do Requerente para no prazo de 10 dias impugnar a contestação de fls. 53/86

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO — 2008.0001.4153-0
Requerente: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA
Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES-OAB/TO 3912
Requerido: FRANCISCO ALVES MENDES
Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO 105-GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ-OAB/TO 4952
INTIMAÇÃO do Advogado do Requerente do despacho de fl. 65: “ INTIME-SE o autor para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar sobre a contestação. CUMpra-SE. Araguaína-TO, em 27 de abril de 2012.LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA — 2012.0002.5235-7
Requerente: FRANCISCO ALVES MENDES
Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO 105 – GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ-OAB/TO 4952
Requerido: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA
Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARAES-OAB/TO 3912
INTIMAÇÃO do Advogado do Impugnado do despacho de fl.06 : “ PROCESSE-SE na forma do art. 261 do Código de Processo Civil, sem suspensão do processo. INTIME-SE o autor/impugnado para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. CUMpra-SE. Araguaína-TO, em 3 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO DE RETIRADA DE NEGATIVAÇÃO/SERASA — 2012.0005.3540-5
Requerente: WELTON BORGES DE MIRANDA
Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA-OAB/TO 1722
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO da sentença de fl. 67/68. Parte dispositiva: “ (...) Ex positis, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequencia, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme artigos 267, V e § 3º, 301§ 1º, 2º, 3º e 4º todos do CPC. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 27 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva-Juíz Substituto”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.2905-7
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: CARLA PASSOS MELHADO COCHI-OAB/SP 187329 e LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO-OAB/TO 3683-B
Requerido: GILSON CARDOSO DA COSTA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 18: “INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o comprovante original do pagamento das custas remanescentes, referentes aos atos cartorários, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). Araguaína, 27 de julho de 2012.Vandrê Marques e Silva-Juíz Substituto”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.2877-8
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489-A
Requerido: BRUNO JOSE AMARO DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl.42: “ INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial, juntando aos autos o comprovante original do pagamento das custas remanescentes, referentes ao Contador Judicial e Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). Araguaína, 27 de julho de 2012.Vandrê Marques e Silva-Juíz Substituto”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO — 2012.0005.3425-5
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO-OAB/TO 4998
Requerido: JOSE CAETANO DA SILVA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl.55 : “ INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial, regularizando sua representação processual, posto que, a procuração de 07/08, encontra-se incompleta. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento a inicial (CPC, art. 284 c/c 267, I). Araguaína-TO, em 30 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva-Juíz Substituto”.

AÇÃO: MONITORIA — 2012.0005.3536-7
Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA
Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956
Requerido: ANDERSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl.34 : “ INTIME-SE a parte autora a emendar a inicial, regularizando sua representação processual, posto que os documentos acostados a exordial, não demonstram que Sr. Diórdio Alexander Bandeira possui relação com a requerente e/ou seja procurador da mesma; Não demonstrando também que possui poderes para constituir advogado para representar a requerente. FIXO prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 30 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva-Juíz Substituto- em substituição automática”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
AÇÃO: BUSCA E APREENSAO — 2012.0005.1493-9
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/TO 4110
Requerido: MANOEL RIBEIRO
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 28: “ INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial, promovendo os seguintes atos:
a. Informar o endereço completo da parte demandada constando o município e o estado de residência. b. Juntar aos autos o original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre as partes, contendo cláusula de alienação fiduciária, posto que não consta a referida cláusula no contrato acostado às fls. 17/21. c. Acostar aos autos o comprovante original do pagamento das custas remanescentes, referentes ao Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). Araguaína, 30 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva-Juíz Substituto”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0005.3463-8- Busca e Apreensão
Requerente:Banco Bradesco Financiamento S/A
Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998-A
Requerido: João Paulino Pereira
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.27:”Deverá a autora, no prazo de dez dias, trazer aos autos xerocopia autenticada do ato de constituição da empresa autora, bem como do documento que concedeu poderes aos diretores para contratar os atuais advogados, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.3469-7 – Busca e Apreensão
Requerente:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OAB/TO 4998-A
Requerido: Thyago Gomes Mouta
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.50:”Concedo à parte autora o lapso de 30 dias para recolher as custas e taxa judiciárias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimem-se.”

Autos nº 2012.0005.3670-3 Busca e Apreensão
Requerente:Banco Volkswagen S/A
Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597
Requerido: João Batista Vaz Júnior
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.48:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando aos autos o contrato social, ata de assembléia, substabelecimento e procuração originais ou cópia autenticada, bem como adequar o valor da causa ao valor do bem. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de processo Civil.”

Autos nº 2011.0010.7199-4 – Revisional de Contrato
Requerente: João Batista Vaz Júnior
Advogado: Dra Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO 1375B
Requerido:Banco Volkswagen S/A
Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597
Intimação do despacho de fls.115:”Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos folhas 99 a 114.”

Autos nº 2012.0005.3671-1 – Busca e Apreensão
Requerente: Banco Volkswagen S/A
Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597
Requerido: Maria Elita Sousa
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.43:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntado aos autos o contrato social, ata de assembléia e procuração originais ou cópia autenticada, bem como adequar o valor da causa ao valor do bem. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de processo Civil.”

Autos nº 2012.0005.2978-2 Busca e Apreensão
Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562-A
Requerido: J. Gonçalves de Carvalho e outro
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.44:”O valor da ação no presente caso é o contrato (R\$230.000,00), não do saldo devedor, conforme o disposto no artigo 259, V, do Código de Processo Civil. Concedo à parte autora o lapso de 30 dias para recolher a diferença das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição. Também deverá trazer aos autos xerocópias autenticadas do ato de constituição da empresa e da assembléia que indicou os diretores que contrataram os advogados. Também deverão constar nos autos xerocópias autenticadas de procuração e substabelecimento. Intime-se.”

Autos nº 2012.0005.2876-0 – Busca e Apreensão
Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206
Requerido: Verivaldo Ferreira Lima
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.42:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando aos autos procuração dentro do prazo de validade, contrato social e ata de assembléia originais ou cópia autenticada, bem como adequar o valor da causa ao valor do bem. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil.”

Autos nº 2012.0005.2876-0 – Busca e Apreensão
Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Dra Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206
Requerido: Verivaldo Ferreira Lima
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.42:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando aos autos procuração dentro do prazo de validade, contrato social e ata de assembléia originais ou cópia autenticada, bem como adequar o valor da causa ao valor do bem. E para, no prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária sob pena de cancelamento da distribuição com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil.”

Autos nº 2012.0005.3397-6 – Revisional de Contrato
Requerente: Estevão Bento de Castro Neto
Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132-B
Requerido: Banco Itaucard S/A
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.32:”Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando aos autos petição inicial original, indicar a profissão do requerente a fim de se poder atender ao pedido de assistência judiciária gratuita, bem como adequar o nome e o valor da ação, visto que também se pede dano moral no item”e” a folhas 16, sob pena de indeferimento da inicial.”

Autos nº 2011.0005.3642-0 – (R) AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: Alberto Lopes Noleto
Advogado(a): Jeocarlos dos Santos Guimarães – OAB/TO 2128
Requerido(a): WB de Oliveira Ltda. e Wesley Barreto de Oliveira
Advogado(a): Eunice Ferreira de Sousa Kühn – OAB/TO 529

Intimação da decisão de fls. 41/42: “... Decido. O que realmente WB de Oliveira Limitada e Wesley Barreto de Oliveira pretendem com a ação de nulidade de sentença arbitral é a vantagem econômica que obterá com o acolhimento do pedido. Não nos iludamos. A quantia a ser resgatada, ou melhor, o que não pretendem pagar é R\$ 24.370,91; não tão somente R\$ 1.000,00. Concordaria com os impugnados se estivéssemos a falar de uma ação cautelar. Nestas costuma-se estipular como valor da causa uma estimativa, outra forma de dizer um valor qualquer, deixando-se para a ação principal o recolhimento correto das custas. Mas a presente ação não é cautelar. De fato, o pedido amolda-se ao julgado mineiro trazido pelo impugnante a folhas 3: O VALOR DA CAUSA, NA AÇÃO DECLARATÓRIA EM QUE SE PLEITEIA A TUTELA JURISDICIONAL SOBRE A EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, DEVE SER O DA VANTAGEM ECONÔMICA QUE TERÁ A AUTORA COM O ACOLHIMENTO DO PEDIDO. Sendo assim, o valor correto da causa diz respeito à declaração de nulidade da relação jurídica, deixando os impugnados de pagar ao impugnante a quantia de R\$ 24.370,91. Posto isto, com espeque no artigo 259, V, do Código de Processo Civil, determino aos impugnados, no prazo do artigo 257, também do Código de Processo Civil, recolher a diferença das custas e taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição. Anote-se nos autos de ação de nulidade. Intimem-se e cumpra-se.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0001.0709-1 - AÇÃO PENAL
Denunciado: Carlos Augusto Jose Braz
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A
Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ..Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Carlos Augusto Jose Braz, nas penas do art. 14, caput de 16, caput da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, c/c art. 69 do CP... somo as penas finais alcançando o total de 5 anos de reclusão e pagamento de 20 dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso... o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o semi-aberto... Am 03/08/12. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito.

AUTOS: 2011.0005.8680-0/0- AÇÃO PENAL
Denunciado: Valdeir Aparecido da Silva
Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Junioe, OAB/TO 1605-A
Intimação: Fica o advogado constituído intimado da parte dispositiva da seguinte decisão: ... defiro o pedido formulado revogando a prisão preventiva de Valdeir Aparecido da Silva. Recolham-se os mandados... Designo o dia 9 de outubro de 2012, as 16 horas para a realização da audiência de interrogatório do acusado. Intime-se o advogado cosntituído do denunciado para apresenta-lo em juízo no dia da audiência , sob pena de nova decretação da prisão preventiva do acusado. Transitada em julgado esta decisão, ... intimem-se.... Araguaína, 3 de agosto de 2012. Francisco Vieira Filho – Juiz de direito titular

AUTOS: 2012.0004.5977-6– AÇÃO PENAL
Denunciado: Jarbas Coelho e Silva
Advogado: Dr. .Antonio Batista Rocha Rolins, OAB/TO 4859-B
Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16 de agosto de 2012 as 16:30 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 1.104/00
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: RAIMUNDO NONATO NOVAES
FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): RAIMUNDO NONATO NOVAES, brasileiro, união estável, nascido aos 15/09/1974, natural de Araguaína-TO, filho de Silvio Pereira de Novaes e de Maria Rodrigues Novais, residente na Rua Colinas, n. 102, Setor Bela Vista, Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nos autos n. 1.104/00, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 155, §4º, III, do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de agosto de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2010.0005.3813-0/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: GENIVALDO PEREIRA GOMES,
FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): GENIVALDO PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, desempregado, nascido aos 22/03/1988, natural de Nova Olinda, RG 780.075 SSP/TO filho de Antônio Pereira Santos e de Minervinha Gomes Carvalho, residente na Rua Perimetral, n. 842, Centro, Nova Olinda/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nos autos n. 2010.0005.3813-0/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 15 da Lei n. 10.826/03, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de agosto de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2009.0009.1534-8/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: JOSE ANTONIO DA FLOR GOMES
FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): JOSE ANTONIO DA FLOR GOMES, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 10/07/1989, natural de São Geraldo do Araguaia-PA, portador da carteira de identidade RG n. 872.635 SSP/TO e CPF n. 025.898.321.33, filho de Joaquim Alves Gomes e de Maria Ribeiro da Flor, residente na Rua Antonio Carneiro, s/n., Muricilândia/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nos autos n. 2009.0009.1534-8/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 155, §4º, IV, do Código Penal, e artigo 244-B, do ECA, na formado artigo 69, caput, do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 02 de agosto de 2012.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, natural de São Raimundo das Mangabeira-MA, nascido aos 31/10/1981, filho de Luiz Pereira da Silva e Julia dos Santos Leite e Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o (a) qual foi denunciado (a) nas penas do artigo 15 da lei nº.10826/2003, 129, § 9º e 147, C/C ART.61, II, E, ESTES DO CP, ART.69, CAPUT DO ESTATUTO REGRESSIVO. Nos autos de ação penal nº. 2008.0003.0465-0/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 06 de agosto de 2012. Eu, _____ (Alcilene Maciel Lopes), escrevente do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho Juiz de Direito.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): MARCIO DOS SANTOS SANTANA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 18/09/1986, filho de Jose Gomes e Celma de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121 parágrafo 2º inc I e IV c/c art. 14, inciso II, ambos do CP e art. 1º da Lei 2252/54 na forma do art. 69 do CP nos autos de ação penal nº 2011.0006.9509-9 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. .Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: 2010.0012.3555-7/0
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: JOÃO BATISTA GARCIA PEIXOTO
FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): : JOÃO BATISTA GARCIA PEIXOTO, brasileiro, solteiro, eletricitista, nascido aos 28/05/1976, natural de Araguari/MG, filho de João Geraldo Garcia Peixoto e de Lenita Garcia Peixoto, residente na Rua Travessa 4, Qd. 20, Lt. 16, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nos autos n. 2010.0012.3555-7/0, o qual se acha incurso, nas penas do artigo 147 do Código Penal, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 02 de agosto de 2012.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2010.0005.7994-5/0 AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: WANDERSON SOUSA e PAULO ROBERTO SOUSA DA SILVA.
Advogados: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375B e RIHTS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4243.
FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 06 de setembro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, dos acusados supramencionados. Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (03.08.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2º Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.6728-6/0
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. T. M.
ADVOGADO:((INTIMANDOS) DRA. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS, OAB/TO Nº 2580;
REQUERIDO: J. DE J. M.
OBJETO: Manifestar sobre a certidão no prazo de cinco dias: “Certifico que... deixei de proceder a intimação da Sra. R. G. T. vez que a mesma mudou-se para local incerto há quatro meses, informou a Sra. Joelma, proprietária da quitinete. Araguaína-TO., 23/07/2012 (ass) Hawill Moura Coelho, Oficial de Justiça.”

AUTOS: 2012.0000.7070-4/0.
AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE.
REQUERENTE: A. F. DOS S.
ADVOGADO: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO - OAB/TO. 1440.
REQUERIDA: A. C. DE S. S.
OBJETO: “Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 37.

AUTOS: 2011.0011.7889-6/0.
AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL.
REQUERENTE: F. A. DE O. e R. DA S. A.
ADVOGADO: DR. AGEU DE SOUSA OLIVEIRA - OAB/TO. 4237.
OBJETO: “Para no prazo de cinco (05) dias, comparecer nesta escrivania da 1ª Vara de Família a fim de retirar o mandado de averbação

AUTOS Nº 2012.0004.5957-1/0
AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO
REQUERENTE: K. D. DA S.
ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE, OAB/TO Nº 657; MAIARA BRANDÃO DA SILVA, OAB/TO Nº 4670
OBJETO: Intimar o Advogado sobre o r. despacho de fl. 16: “Defiro o pedido de fl. 15. Desentranhe-se o mandado de fl. 09, entregando-o à parte interessada. Cumpra-se. Araguaína-TO., 30 de julho de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0002.8585-4/0
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: F.H.DE A.
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA, OAB/TO Nº 834
REQUERIDO: H.G.S.
ADVOGADO(INTIMANDO): DAVE SOLLYS DOS SANTOS, OAB/TO Nº 3326
OBJETO: Intimar o Advogado do requerido para, em cinco dias, proceder a retirada da certidão averbada(fl. 87), junto a esta 1ª Vara de Família e Sucessões De Araguaína-TO.

AUTOS Nº 2009.0000.6727-4/0
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: A. A.
ADVOGADO(INTIMANDO): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, OAB/TO Nº 3692-A
REQUERIDO: J. S. S.
ADVOGADO(INTIMANDO): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO, OAB/TO Nº 3692-A
OBJETO: Intimar o Advogado dos autores para manifestar no prazo de cinco dias, sobre o laudo de DNA de fls. 63/66. DESPACHO: “junte-se. Digam as partes em cinco dias. Araguaína-TO., 23/07/2012(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0000.7025-4/0
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: G.T.B. e I.T.B.
ADVOGADO(INTIMANDO): ALDO JOSÉ PEREIRA, OAB/TO Nº 331
REQUERIDO: C.B.N.
ADVOGADO:MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDOD JUNIOR, OAB/TO Nº 2526
OBJETO: Intimar o Advogado dos autores para manifestar no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 97: “deixe de INTIMAR a Sra. T.T.B., pois nas cinco diligencias realizadas em dias e horários alternados não localizei ninguém em casa. Araguaína-TO., 23/07/2012(ass) HAWILL MOURA COELHO, Oficial de Justiça/aval.”

AUTOS Nº 2006.0006.7682-9/0
AÇÃO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO
REQUERENTE: E. R. R.
ADVOGADO(INTIMANDO): FABIANO CALDEIRA LIMA, OAB/TO Nº 2493
REQUERIDO: R.E. A. DA S. R.
OBJETO: Intimar o Advogado para manifestar no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls. 65: “deixe de INTIMAR o Sr. E. R. R., pois diligencieei na Rua C nº 868, Setor Martins

Jorge e neste endereço fui informada que há aproximadamente dois meses, reside a Sra. Elaine Aparecida S. Dantas, não obtive informações sobre o intimando. Araguaína-TO., 25/07/2012(ass) Patrícia Marazzi Bandeira, Oficial de Justiça/aval.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº. 2011.0006.9497-1/0, requerida por MARIA ZILEIDE BARROS DA SILVA em face de BONFIM ELISANGELA VIEIRA, tendo o MM. Juiz às fl. 24, proferido a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: “Isto Posto, decreto a interdição de BONFIM ZILEIDE BARROS DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA ZILEIDE BARROS DA SILVA, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 032422582006-2, inscrita no CPF/MF. sob o nº 593.074.632-04, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra. Nº 1.012, Quadra 35, Lt. 09, Setor Itaipu, nesta cidade, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias(artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 06 de agosto de 2012 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (06/08/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MM. Juíza de Direito da 2a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Investigação de Paternidade Post Mortem, processo nº 2011.0010.8535-9/0, requerido por Ana Claudia Batista Santana em desfavor de Denerside Ferreira da Silva, sendo o presente para citar a Sra. Neide Ferreira da Silva, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-o de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: “a requerente e fruto do relacionamento mantido entre a genitora e o Sr. Cláudio Ferreira da Silva, falecido no mês de junho do ano de 2008, o enlace durou aproximadamente um ano e cinco meses, a genitora engravidou neste período, claudio chegou a tomar conhecimento da gravidez, antes do óbito, inclusive comemorou a notícia, hoje a menor tem 13 anos de idade, cobrando da mãe a pretensão de ver constar em sua certidão de nascimento o nome do pai, por que foi criada sabendo quem e o pai. Pela MMª. Juíza foi exarado à folha 11, o seguinte despacho: “Defero a gratuidade judiciária. Designo audiência de conciliação das partes para o dia 12/03/13, às 14h30min. Cite-se a parte requerida, sendo a Sra. Neide Ferreira da Silva por edital, na forma da lei, para, querendo, apresentar sua contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão, que fluirá a partir da predita audiência. Posto isto, determino a citação da requerida no endereço indicado na inicial e do requerido por edital, na forma da lei, para os termos do pedido e, querendo, apresentarem resposta ao pedido inicial, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Araguaína 13/10/2011. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de agosto de 2012. Eu, _____, Escrevente, que o digitei, subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 97/2012

Autos: n. 2011.0002.3260-9/0

Ação: Denúncia

Acusado: Maria Aparecida Rodrigues Matos e Assunção Rodrigues Matos

ADVOGADO(S): Célio Alves de Moura, OAB/TO 431-A, MAYRA ARISTIDES DE MOURA, OAB/TO 4709, VANESSA MATOS DA COSTA, OAB/TO 4538

SENTENÇA: ... Ex positis, ACOLHO o parecer Ministerial de fl. 58/87 e, com fundamento no art. 267, V, do Código de Processual Civil c/c o artigo 13, Lei 11.340/2006, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 08/10... Araguaína, 02 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização por Danos Morais nº 22.723/2011

Reclamante: Marideide Oliveira Bezerra da Silva

Advogado: Jean Luis Coutinho Santos OAB/TO 5.070

Reclamado: Lojas Nosso Lar

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363

FINALIDADE- INTIMAR partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, c/c art. 333, I do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE* o pedido da parte

autora, em face da inexistência de ato ilegal praticado pelo requerido. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Indenização por Danos Materiais... nº 19.244/2010

Reclamante: Claudia Ferreira Santos

Reclamado: Valdivino Ferreira Santos

Advogado: Shezio Diego Oliveira Rezende OAB/TO 4.512

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta e com fundamento no por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTES* os pedidos de indenização por danos materiais e morais da autora, bem como o pedido contraposto do requerido, em face da existência de culpa concorrente de ambos no sinistro. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO:Cobrança nº 23.734/2012

Reclamante: Rocha Auto Peças e Mecânica

Reclamado: João Araujo Cavalcante

Advogado: Jakson Evangelista dos Santos OAB/TO 5.033

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Obrigação de fazer... nº 17.927/2009

Reclamante: Pedro Aires da Silva

Reclamado: Josias Carlos de Almeida

Advogado: Fernando Fragoso de Noronha Pereira OAB/TO 4.265

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e com fundamento no art. 461, § 5º, do código de Processo Civil, Determino que seja oficiado ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda Estadual para efetuarem a transferência do veículo e de todos os encargos incidentes obre ele a partir de março de 2008 até a presente data para o nome do demandado JOSIAS CARLOS DE ALMEIDA, CPF 245.517.672-04 endereço descrito na procuração de ff. 29*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado expeçam-se os ofícios aos órgãos acima mencionados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança nº 21.992/2011

Reclamante: J.P de Moraes Comercio Me

Advogado: Dearly Kuhn OAB/TO 530

Reclamado: Dorival Martins Ferreira

Advogado: Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

FINALIDADE- INTIMAR partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil; *JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora e, em consequência condeno o requerido a pagar o valor de R\$ 5.720,00, corrigidos pelo INPC a partir de do manejo da ação e com juros de mora de 1% a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais)*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado expeçam-se os ofícios aos órgãos acima mencionados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Cobrança nº 18.581/2010

Reclamante: Costa e Sales Comercio Ltda(super Box Garotinho)

Advogado: Joaci Vicente Alves da Silva OAB/TO 2381

Reclamado: Wosney Queiroz (Jaraçá)

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamante da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51,1, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

AÇÃO:Rescisão de Contrato... nº 22.085/2011

Reclamante: Luzinete Barbosa Lima Silveira

Reclamado: Provedor Terra

Advogado: Marcos Aurélio Barros Ayres OAB/TO 3691

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta e com fundamento no por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito com referência ao pedido de rescisão de contrato, em face da perda do objeto. E com lastro nas disposições do art. 269, I, do mesmo diploma legal, *JULGO IMPROCEDENTE* o pedido de indenização por danos orais. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Restituição de Quotas de Consorcios nº 23.096/2012

Reclamante: Elda de Lucena Pereira da Silva

Reclamado: Consorcio Nacional Honda

Advogado: Ailton Alves Fernandes OAB/GO 16.854

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *IMPROCEDENTE* o pedido

da requerente, em face da inconsistência de suas pretensões. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO: Restituição de Valor Pago nº 20.146/2011

Reclamante: Alyne Kelly Oliveira de Paiva Carmo
Reclamado: Americanas.Com
Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves OAB/TO 4247-B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil; *JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora e, em consequência condeno a requerida a restituir o valor R\$ 606,50, corrigidos pelo INPC a partir de do manejo da ação e com juros de mora de 1% a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado expeçam-se os ofícios aos órgãos acima mencionados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Indenizatória por Danos Morais... nº 19.247/2010

Reclamante: Zaqueu Aires Pinto
Reclamado: Sony Brasil Ltda(Sony)
Advogado: Marcondes da Silveira Figueiredo OAB/TO 2526

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do reclamado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, *JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte requerente em razão da manifesta falta de provas da existência de danos morais*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Reivindicatória - nº 17.199/2009

Reclamante: Marta Salete Cruz de Sousa
Advogada: Dra. Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº 2.096-B
Reclamado: Daniel Fernandes Lopes (Sr. José Ireno e Sra. Maria Deusa)
FINALIDADE: Intimar a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência UNA de conciliação e instrução redesignada para o dia 18/09/2012, às 16:00 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Indenizatória - nº 21.720/2011

Reclamante: Enoque Santos de Jesus
Advogado: Dr. Marco Antônio Vieira Negrão – OAB/TO nº 4.751
Reclamada: Valeria Rita Correa
Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Júnior – OAB/TO nº 2.901
FINALIDADE: Intimar as partes e seu advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de instrução redesignada para o dia 21/08/2012, às 15:30 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus cliente, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 24.700/2012

Reclamante: Ivaneide Lopes de Almeida
Advogado: Dr. Geneton de Figueiredo Junior – OAB/TO nº 5.193-A
Reclamada: Claro S/A
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 18/09/2012, às 13:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 24.706/2012

Reclamante: Custódio Oliveira de Carvalho
Advogado: Dr. Geneton de Figueiredo Junior – OAB/TO nº 5.193-A
Reclamada: Tim Nordeste S/A
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 18/09/2012, às 13:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 24.709/2012

Reclamante: Sebastião Martins Santana
Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano – OAB/TO nº 1.440-A
Reclamados: Losango Promoções de Vendas Ltda / Lojas City Lar
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 11/09/2012, às 15:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 24.687/2012

Reclamante: Maria Brandão Aguiar
Advogada: Dra. Maria Brandão Aguiar – OAB/TO nº 4.839
Reclamados: Cláudio Pereira Medanha; Jeane de Tal e Mara de Tal
FINALIDADE: Intimar a parte autora ora advogada para comparecer na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 11/09/2012, às 15:00 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Declaratória - nº 24.650/2012

Reclamante: João Batista Leite
Advogado: Dr. Clever Honório C. Santos – OAB/TO nº 3.675
Reclamado: Banco do Brasil S/A
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 13/09/2012, às 13:45 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Anulatória - nº 24.669/2012

Reclamante: Jose Carlos Ferreira Lima
Advogada: Dra. Krislayne de Araújo Guedes – OAB/TO nº 5.097
Reclamada: Credifibra S/A
FINALIDADE: Intimar a parte autora e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 11/09/2012, às 14:45 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Cominatória - nº 24.208/2012

Reclamante: Marielly Dutra Pereira Milhomem
Advogada: Dra. Márcia Fernandes dos Santos Silva – OAB/TO nº 5.204
Reclamada: FACDO – Faculdade Católica Dom Orione
Advogado: Dr. Gilberto Pereira Santos – OAB/TO nº 5.079
FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Anexo do Fórum, no Gabinete da Juíza da Vara de Precatórias, oportunidade em que será realizada audiência de instrução designada para o dia 15/08/2012, às 16:15 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 23.687/2012

Reclamante: Mauricio Cabral Barbosa
Advogado: Dr. Franklin Rodrigues Sousa Lima – OAB/TO nº 2.579
Reclamada: FACDO – Faculdade Católica Dom Orione
Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO nº 652
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 15:30 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 23.525/2012

Reclamante: Luciney Martins Barros Braga
Advogado: Dr. Rolston Oliveira Pereira – OAB/TO nº 4.378
Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC
Advogada: Dra. Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO nº 4.800
FINALIDADE: Intimar as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação redesignada para o dia 14/08/2012, às 15:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes, que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação de Fazer - nº 23.523/2012

Reclamante: Gesus Fernando de Moraes Arrais
Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC
Advogada: Dra. Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo – OAB/TO nº 4.800
FINALIDADE: Intimar a parte reclamada e sua advogada para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação redesignada para o dia 14/08/2012, às 14:45 horas. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente, que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Cumprimento de Obrigação - nº 24.707/2012

Reclamante: Rosangela Araújo Neves
Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO nº 1.956
Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação designada para o dia 14/08/2012, às 15:15 horas. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente, que não será intimada pessoalmente para o ato.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0002.8035-0/0 – Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Marlon Frank Teixeira Galvão
ADVOGADO: Dr. Riiths Moreira Aguiar OAB/TO 4243
Intimar da Sentença: “Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO para DETERMINAR A RESTITUIÇÃO da motocicleta Honda Biz 125 ES, cor vermelha, placa MXA7025, ao requerente Marlon Frank Teixeira Galvão, mediante termo nos autos”. Araguaína/TO. 03/08/2012. Drª. Julianne Freire Marques, MMª. Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0004.9265-1

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA e ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: -DR. ADELMO AIRES JUNIOR-Procurador do Estado
Despacho:”Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 5 dias.Am.11/07/12

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0010.0032-9 ou 2367/11
Ação: DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO
Requerente: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
Advogado (a): Dr. (a) LUCAS DE SOUZA GAMA - OAB/MA 10307
Requerido(a): BANCO VOTORANTIM S.AINTIMAÇÃO: Fica a parte autora por intermédio de advogado habilitado nos autos, intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrrazões. Nos termo do respeitável despacho a seguir transcrito. DESPACHO: I – Recebo o Recurso Inominado nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrrazões, no prazo de 10(dez) dias. III – após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado.

AUTOS Nº 2011.0000.1870-4 ou 2246/11
Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
Requerente: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS DE MACEDO
Advogado (a): Dr. (a) GABRIELE GONÇALVES FERRAZ - OAB/MA 7111
Requerido(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por intermédio de advogado habilitado nos autos, intimada para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrrazões. Nos termo do respeitável despacho a seguir transcrito. DESPACHO: I – Recebo o Recurso Inominado nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrrazões, no prazo de 10(dez) dias. III – após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado.

AUTOS Nº 2011.0002.7644-4 ou 4679/11
Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL C/C PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO E ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM MEDIDA LIMINAR
Embargante: JOSIVALDO S. DOS SANTOS
Advogado: (a) Dr. (a) RICARDO ESTRELA LIMA OAB/TO 4052
Embargado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados para no prazo de 30 dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 2.921,00(dois mil novecentos e vinte e um reais), conforme cálculo às fls.36, dos autos, mais Taxa Judiciária, nos termos da DECISÃO proferida às fls. 34/35, a seguir transcrita: "...Assim, modifico de ofício o valor atribuído à causa e, em consequência, determino inicialmente a à Escrivã Judicial que proceda ao cálculo das custas com base no valor acima e, em seguida, proceda a intimação do embargante para que efetue o pagamento das custas, no prazo 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Ressalte-se que, transcorrido o prazo acima sem cumprimento, certifique a Sra. Escrivã judicial e cancele-se a distribuição.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Cobrança.
Processo nº 2008.0007.9256-6/0.
Requerente: Adailton Conceição Vieira.
Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa, inscrito na AOB/MA, sob o nº 7.082.
Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678-A e OAB/GO sob o nº 13.721.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **10 de outubro de 2012, às 14:00** horas, para audiência de conciliação, redesignada nos autos em epígrafe.

Ação de Cobrança.
Processo nº 2008.0004.8385-7/0.
Requerente: Edivaldo Delgado Rego.
Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa, inscrito na AOB/MA, sob o nº 7.082.
Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.897-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **10 de outubro de 2012, às 10:30** horas, para audiência de conciliação, redesignada nos autos em epígrafe.

Ação de Cobrança.
Processo nº 2008.0006.8066-0/0.
Requerente: Manoel de Freitas Galvão.
Advogados: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa, inscrito na AOB/MA, sob o nº 7.082.
Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.897-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis/TO, no dia **10 de outubro de 2012, às 13:30** horas, para audiência de conciliação, redesignada nos autos em epígrafe.

Ação de Restituição de Indébito c/c Danos Morais.
Processo nº 2012.0000.9233-3/0.
Requerente: Galdêncio Teixeira Costa.
Advogado: Miguel Arcanjo dos Santos, inscrito na AOB-TO, sob o nº 1.671.
Requerido: Banco do Brasil.
Advogado: Gustavo Amato Pissini, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.694-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado do requerido, intimado da decisão a seguir transcrita” para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia, sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (Art. 475-J, CPC). No caso de não cumprimento no prazo estipulado, o devedor deverá pagar, além da multa, os honorários advocatícios, de acordo com a sentença, inclusive respeitando a cláusula penal. Na hipótese de cumprimento parcial da condenação, a multa de 10% incidirá sobre a diferença. Caso haja o pagamento por parte do devedor, o processo será extinto. Cumpre-se esclarecer que não havendo o cumprimento da obrigação no prazo estipulado, será expedido mandado de penhora e avaliação dos bens do devedor, devendo o requerente da medida indicar os bens do devedor a serem penhorados (§3º). Do auto de penhora e de avaliação será intimado o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 475-J, §1º, CPC). Cumpre-se ressaltar, ao final, que dentro de prazo de 15 dias, contados a partir da intimação da penhora, o devedor poderá oferecer impugnação, que consiste em simples procedimento incidental. De acordo com art. 475-L, do CPC, a impugnação somente poderá versar sobre: I- falta ou nulidade da citação, se o processo correu à revelia; II – inexigibilidade do título; III – penhora incorreta ou avaliação errônea; IV – ilegitimidade das partes; V – excesso de execução; e VI – qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença. Se, na impugnação, o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante da sentença, deverá declarar de imediato o valor que entendo correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação (art. 475-L, §2º, CPC). A impugnação não terá efeito suspensivo imediato, podendo o juiz atribuir-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja efeito manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação (art. 475-M, CPC). Ainda que atribuído efeito suspensivo à impugnação, é lícito ao exequente requerer o prosseguimento da execução, oferecendo e prestado caução suficiente e idônea, arbitrada pelo juiz e prestada nos próprios autos (§1º). Cumpra-se. Intime-se. Augustinópolis/TO, 31 de julho de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito".

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2008.00628488-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.
REQUERENTE: ANTONIO NETO MACEDO DE SOUSA.
ADVOGADO: NADA CONSTA.
REQUERIDO: CICERO VALDIVINO FERREIRA.
ADVOGADO: NADA CONSTA.
SENTENÇA: Dispensado o relatório na forma do artigo 38, parte final, da Lei nº 9.099/1995. Tendo em vista a ausência da parte autora a audiência de conciliação, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95 Sem custas e honorários, porque incabíveis no procedimento sumaríssimo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins, 30 de julho de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0000.8921-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO.
REQUERENTE: ANTONIO DE FREITAS NETO.
ADVOGADO: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/MA Nº 2546.
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 3678-A.
DESPACHO: I – Intime-se a parte ré para efetuar o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias. II – Efetuado o pagamento das custas, arquivem-se observando as cautelas legais. III – Em caso de não pagamento, expeça-se certidão ao Distribuidor informando do débito da parte ré, para que somente seja aceita nova ação com o recolhimento das custas processuais. IV – Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 31 de julho de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
PROCESSO Nº 2011.0002.1805-3/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.
REQUERENTE: QUENDER FERREIRA COUTINHO.
REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA-DEFENSOR PÚBLICO.
REQUERIDO: ERISVALDO MIRANDA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJOS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A.
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o acordo formulado entre as partes, oportunidade em que resolvo o processo com julgamento do mérito (art. 269, III, CPC) Oficie-se ao DETRAN para que a constrição de fls. 71 seja retida. Axixá do Tocantins, 25 de maio de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.: 2008.0002.5376-2/0
AÇÃO: COBRANCA
REQUERENTE: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE EO ESTDO DO TOCANTINS
ADVOGADO: Dr. Elisandra Juçara Carmelin – OAB/TO 3412 e Outro
REQURIDO: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO
ADVOGADO: Dr. Silvio Marcos Huida OAB/GO 28.765

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 100: 1. DESIGNO o dia 08/08/2012, às 09:40 horas, para Audiência Preliminar (art. 331, caput, CPC), a ser realizada na Sala de Audiências deste Juízo. 2. Ficam os procuradores das partes advertidos de que dos atos ali praticados não serão intimados, acaso haja ausência injustificada, correndo os prazos em cartório. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 12 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo

AUTOS N: 2012.0001.3017-0/0
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NAECIMENTO
REQUERENTE: R. DA S. F.

ADVOGADO: Dr. Sergio Constantino Waschelescki – OAB/TO 1643
INTIMAÇÃO – SENTENÇA – FLS. 19/20 a seguir parcialmente transcrita..."1. Diante do exposto: 2. Com base no art. 109 e seguintes da Lei 6.015/77, e louvando-me do sensato Parecer Ministerial acima transcrito, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a RETIFICAÇÃO dos registros de nascimento de RICARDO DA SILVA FREITAS para nele constar o atual nome da mãe, alterado após o divórcio, qual seja, EDILEIDE VIEIRA DA SILVA. 3. Fundada no art. 269, I, CPC, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. 4. REQUISITE-SE ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Colinas do Tocantins-TO a RETIFICAÇÃO dos Registros de Nascimento, nos moldes determinados nesta sentença. INSTRUA-SE o ofício com cópia desta sentença e dos documentos de fls. 07/09. 5. SEM condenação em honorários, posto que se trata de procedimento voluntário. 6. SEM CUSTAS, tendo em vista que a parte é beneficiária da Gratuidade da Justiça. 7. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. INTIMEM-SE. 8. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de maio de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo

Autos nº. 2007.0002.5524-4 – ML- Ação: Constituição de Servidão Administrativa com Pedido de Liminar.
Requerente: Integração Transmissora de Energia S.A - INTENSA.
Advogado: Dr. Bernardo Rosário Fusco Pessoa de Oliveira, OAB – DF 7.669.
Requerido: Donizete Inácio da Silva.
Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO1.800.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 166/169, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA (.....) III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido para constituir, em definitivo, a servidão administrativa sobre o terreno dos requeridos,como descrito na inicial, reconhecendo a sua natureza de verdadeira de desapropriação. FIXO o valor da indenização em R\$ 42.420,62 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser atualizado desde a data do seu arbitramento (06/11/2007, fl. 111), abatendo-se do valor já levantado em juízo (R\$ 20.313,60), este a ser atualizado desde a data do de-pósito (28/05/2007, fl. 63). A taxa de JUROS COMPENSATÓRIOS será de 12% (doze por cento) ao ano (Súmula 618 do STF) e será devida a partir da ocupação, considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da liminar da ADIn 2.332-2 (DOU 13-09-2001), decidiu: "O Tribunal, por maioria de votos, deferiu a medida liminar para suspender, no art. 15-A do Dec.-lei 3.665/1941, (...) a eficácia da expressão 'de até 6% (seis por cento) ao ano' (...)" e também, "(...) por maioria de votos, concedeu a liminar para dar, ao final do caput do art. 15-A, interpretação conforme à Carta da República, de que a base de cálculo dos juros compensatórios será a diferença eventualmente apurada entre 80% (oitenta por cento) do preço ofertado em juízo e o valor do bem fixado na sentença (...)" Os JUROS MORATÓRIOS, devidos desde que haja atraso no pagamento da condenação, serão de seis por cento ao ano, e pagos na forma preceituada no artigo 15-B, do Decreto lei nº 3.365/1941. Em homenagem à celeridade na prestação jurisdicional e visando otimizar os trabalhos deste Juízo para que hajam melhores condições para o cumprimento das Metas Prioritárias do CNJ, à vista das razões acima expostas, SIMULTANEAMENTE nesta sentença, DECLARO EXTINTA a Ação de Interdito Proibitório n. 2006.0009.1914-4/0 em apenso, sem resolução do mérito, ante a perda superveniente de seu objeto (art. 267, VI, última parte, CPC), ocasionada pelo julgamento desta Ação de Constituição de Servidão Administrativa. Relativamente a esta Ação de Constituição de Servidão Administrativa n. 2007.2.5524-4/0: CONDENO a parte autora a pagar as custas e despesas processuais. ARBITRO honorários advocatícios em 4% do valor da diferença entre a oferta inicial e a indenização, nos termos do artigo 27, § 1º, do Decreto-lei nº 3.365/1941, observado o art. 20, § 4º do CPC. Relativamente a Ação de Interdito Proibitório n. 2006.0009.1914-4/0 em apenso: CONDENO a parte autora a pagar as custas e despesas processuais. ARBITRO honorários advocatícios em R\$ 800,00 reais, observado o que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC. TRASLADE-SE cópia desta sentença para a Ação de Interdito Proibitório em apenso n. 2006.9.1914-4/0. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 19 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo".

Autos nº. 2006.0007.2415-7 – ML- Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais.
Requerente: Claudemiro Macedo da Hora.
Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO1.800.
Requerido: FOSPLAN Comércio e Indústria de Produtos Agropecuários – Casa da Terra.
Advogado: Dr. Dearly Kuhn, OAB – TO 530, Drª. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn, OAB – TO 529 e Dr. Emerson Cotini, OAB – TO 2.098.
FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da sentença de folhas 90/94, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA (....) III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando o requerente ISENTO de cumprir tal obrigação nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 16 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo".

Autos nº. 2005.0002.9649-1 – ML- Ação: Cautelar Inominada.
Requerente: Claudemiro Macedo da Hora.
Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO1.800.
Requerido: FOSPLAN Comércio e Indústria de Produtos Agropecuários – Casa da Terra.
Advogado: Dr. Dearly Kuhn, OAB – TO 530, Drª. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn, OAB – TO 529 e Dr. Emerson Cotini, OAB – TO 2.098.
FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da decisão de folhas 88 a seguir "DECISÃO Diante da manifesta omissão quanto ao pedido da gratuidade judiciária,

ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para acrescentar à fl. 75, no 3º parágrafo, o seguinte: "FICA o requerido ISENTO de cumprir tal obrigação nos termos do art, 12 da Lei 1060/50, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 13 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo".

Autos nº. 2008.0003.2993-9 – ML- Ação: Reintegração de Posse.
Requerente: Messias Ferreira de Freitas.
Defensora Pública: Drª. Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling.
Requerido: Baltazar Antonio da Silva.
Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva, OAB – TO106-B
FICA: a parte requerida, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 100/102, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA (....)III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando o requerente ISENTO de cumprir tal obrigação nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, por estar amparado pela assistência judiciária gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 16 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo".

Autos nº. 2008.0000.4824-7 – ML- Ação: Maria Teodora de Souza Mota.
Requerente: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli, OAB – TO 3.685.
Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
Procuradora Federal: Dr. Rodrigo do Vale Marinho.

FICA: a parte autora, via de seu advogado INTIMADA, acerca da sentença de folhas 96/100, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA (....) DISPOSITIVO Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, para: a) RECONHECER o tempo de serviço e contribuição de MARIA TEODORA DE SOUZA MOTA entre 02/03/1973 e 02/03/1981 na função de professora junto à Prefeitura Municipal de Arapoema-TO, determinando a respectiva averbação junto ao INSS; b) RECONHECER o tempo total de serviço/contribuição de 23 anos, 09 meses e 15 dias até a entrada em vigor da EC n. 20/98; 24 anos, 08 meses e 27 dias até a vigência da Lei n. 9876/99 e 32 anos e 06 meses até 08/2007. c) CONDENAR o INSS a pagar à autora os PROVENTOS ATRASADOS da aposentadoria por tempo/contribuição, entre 01/04/2009 (DIB) e 24/03/2011 (início do pagamento pela via administrativa), sem prejuízo do abono anual. Tendo em vista que na data da citação a autora ainda não tinha preenchidos os requisitos legais para a aposentadoria, incidirão JUROS MORATÓRIOS a partir de 01/04/2009, à razão de 1% ao mês, considerando, ademais, que esta ação fora ajuizada antes do advento da Lei n. 11.960, de 30/6/2009 (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN; STJ: Súmula 204, AgRg no REsp 1233371/PR, j. 03/05/2011; AgRg no AgRg no REsp 1216204/PR; GEDAG 200802509652, AGRESP 200700870476, RESP 200601092733). CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, caput, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). d) Considerando o princípio da causalidade, e tendo em conta que nem mesmo quando a contestação foi oferecida a requerente jazia jus à aposentadoria, CONDENO a requerente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor total da quantia devida em razão do item "c)", com base no art. 20, § 3º do CPC. Contudo, SUSPENDO a exigibilidade da obrigação, por força do art. 12 da Lei 1060/50, haja vista que a autora está amparada pela assistência judiciária gratuita. Fica a remessa necessária dispensada, pois a quantia devida no item "c)" não alcança 60 salários mínimos. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação ao item "c" deste dispositivo (CR/88, art. 100, § 3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 05 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito nesta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a CITAÇÃO da parte ré BANCO ITAUCARD S/A, CNPJ n. 17.192.451/001-70, atualmente em local não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na CDA, no valor de R\$ 1.172,43 (mil cento e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, honorários arbitrados em 10% sobre o valor do debito. Pedido formulado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2010.0007.0258-5/0, promovida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de BANCO ITAUCARD S/A, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. Tudo na conformidade do despacho de fls. 30/31 dos autos em epígrafe, pela Drª. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, 17 de maio de 2012. Eu, Simália Miranda de Souza, Técnico Judiciário subscrevi

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2006.0006.7632-2/0
AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
REQUERENTE: IVONE GOMES SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 121/122 (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 6/8/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

AUTOS N: 2006.0007.6290-3/0
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: LAZARA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186
REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 143/144 (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 6/8/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

AUTOS N: 2006.0007.6351-9/0
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LUZIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186
EXECUTADO: INSS
ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 111/112 (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 6/8/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

AUTOS N: 2012.0003.8970-0/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NAIANA SIQUEIRA GALVÃO
ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo – OAB/TO 2615
REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597
ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 6/8/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

AUTOS N: 2009.0010.2280-0/0
AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: JOSUILTO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO 2908
EXECUTADO: EDIMAR ALVES MESQUITA
ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos
ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 26. Colinas do Tocantins-TO, 6/8/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

Autos nº. 2012.0002.9035-6 – ML- Ação: Anulação de Matrícula de Imóvel.
Requeridos: Yoshio Shindo, Naomi Magami Shindo, Roberto Fuga e Volúsia Aparecida Sales
FICA: Publicada a sentença de folhas 57/59, a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA (...) DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com base no art. 176, § 1º, I, e art. 233, I, ambos da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, confirmando em definitivo os efeitos da liminar de fls. 04/07, para CANCELAR as MATRÍCULAS M-522, M-524, M-546, M-575, M-576, M-577, M-578 e M-579, junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILÂNDIA-TO. 2. Fundada no art. 269, I, CPC, DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito. 3. REQUISITE-SE ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILÂNDIA-TO que PROMOVA o CANCELAMENTO das matrículas M-522, M-524, M-546, M-575, M-576, M-577, M-578 e M-579 especificado acima no item 1 deste dispositivo da sentença. 4. Sem custas, por se tratar de procedimento iniciado ex officio pelo(a) juiz(a) corregedor(a) da Comarca. 5. SEM condenação em HONORÁRIOS, posto que se trata de procedimento voluntário. 6. Cópia desta sentença VALE como OFÍCIO REQUISITÓRIO, para tanto segue em anexo cópia dos documentos de fls. 08/15. 7. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 8. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 12 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto - respondendo.

AUTOS Nº: 2008.0001.3670-7/0
REQUERENTE: RAIMUNDA DA SILVA SANTOS, ANGÉLICA VIEIRA DA COSTA, AURELIANO PEREIRA DE SOUSA E MARIA BETÂNIA DA SILVA
ADVOGADO: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO 524-A
REQUERIDO: EDSON DOMINGOS PEREIRA, IRES CAVALCANTE DA SILVA E LINO MORELLI
ADVOGADO: Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO 824
INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 311/314: “III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. CONDENO os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando os mesmos ISENTOS de cumprirem tal obrigação nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, por estarem amparados pela assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 3 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2006.0009.4200-6/0
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: R. MOTOS LTDA
ADVOGADO: Dr. Nilson Antonio Araujo dos Santos – OAB/TO 1.938, Dra. Eliania Alves Faria Teodoro – OAB/TO 1.464.
REQUERIDO: Auridéia Pereira Loiola
ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos
INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 115: “1. Petição de fls. 113: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte autora (art. 265, II, CPC). 2. Após o transcurso

do prazo ora deferido, que vencerá em 02/09/2010, INTIME-SE a parte autora para, em 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo fixado no item 2 desta decisão, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBODIGITALIZADO). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 02 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS Nº 2012.0004.7481-3/0
AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: CONSTRULAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: Dr. Gilberto Tomaz de Souza – OAB/TO 3.280

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 248: 1. Petição de fls. 216: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pelas partes (art. 265, II, CPC). 2. Após o transcurso do prazo ora deferido, que vencerá em 29/09/2012, INTIME-SE a parte autora para, em 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito requerendo o que de direito. 3. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 02 de agosto de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

2ª Vara Cível

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 587/12 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS: 2007.0002.5476-0/0
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766
REQUERIDA: ANTONIA NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1.296-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Antes da análise da manifestação de fls. 111/112, pautese audiência de Conciliação para a data de **15/08/2012 às 16h00min horas**. Intime-se. Colinas do Tocantins/To, 03 de agosto de 2012. (ass) José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto – respondendo”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos da n. 2008.0006.9200-6 (1928/08) KA
Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).
Ação Penal Pública Incondicionada
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusados: LINDOMAR CARNEIRO REZENDE
Dr. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR, OAB/TO n. 1800,
Fica o causídico acima mencionado INTIMADO, para Audiência de Inquirição de testemunha redesignada para o dia 10.08.2012, às 15h30min, na sala de Audiência da Vara Criminal da Comarca de Arapongas-PR, conforme ofício de fl. 154.

PROCESSO nº. 2008.0002.9250-4/0 (AP-1804/08) - ALEXS
NATUREZA: Ação Penal
ACUSADO(S): CICERO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: DR(*). LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569
OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S) da r. Sentença de Extinção de Punibilidade prolatada nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: “(...) POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado CICERO RODRIGUES DE SOUSA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO., 20 de junho de 2012. (ass.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal de Colinas do Tocantins-TO.”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 1886/08 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) GLADISTON GUIMARÃES NASCIMENTO – brasileiro, solteiro, eletrícista, nascido aos 24.12.1972, natural de Xambióa/TO, filho de Manoel Nascimento e Iolanda Batista Guimarães, residente e domiciliado na Rua Justiniano Pereira, nº. 310, centro, município de Darcinópolis/TO, da sentença de Extinção da Punibilidade, parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado GLADISTON GUIMARÃES NASCIMENTO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 1671/08 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) DEUZILSON ALVES DE SOUSA – brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17.05.1976, filho de Antônio Alves de Sousa e Iraci dos Anjos Souza, residente e domiciliado na Rua Pastor Nelson Lima, nº. 3858, Setor Araguaia II, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade, parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado DEUZILSON ALVES DE SOUSA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 1804/08 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA – brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Moreilândia/PE, nascido aos 19.08.1985, filho de Pedro Rodrigues de Sousa e Izabel Joana de Sousa, residente e domiciliado na Rua Raimundo Rufino, (próximo da casa do Nini pedreiro), município de Brasília/TO, da sentença de Extinção da Punibilidade, parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado CÍCERO RODRIGUES DE SOUSA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EXECUÇÃO PENAL 256/01 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) NEUZI PEREIRA DE SOUZA vulgo “Negão” – brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 03.04.1970, filho de Santana Alves de Souza e Valdemira Pereira Lacerda, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº. 209, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade, parte dispositiva a seguir transcrita: “ACOLHO a manifestação ministerial retro e declaro extinta a punibilidade da pena imposta ao reeducando. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 1555/07 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) FIRMINO ARAÚJO COELHO NETO – brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/05/1988, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Nilo Araújo Coelho e Maria da Guia Pereira Leal, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº. 1001, Setor Eldorado, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, VI todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado FIRMINO ARAÚJO COELHO NETO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 930/99 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) LEONARDO PEREIRA GUIMARÃES – brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos

06/11/1966, natural de Itaueira/PI, filho de José Serafim Guimarães e Adália P. Guimarães, residente e domiciliado na Avenida Antônio Mateus, nº. 910, centro, município de Brasília/DF, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do agente pela prescrição, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, VI do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 1886/08 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) GILDÁSIO GOMES DE SOUSA – brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22.03.1977, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Darcy Gomes da Silva e Madalena Gomes de Sousa, portador da carteira de identidade nº. 401.663 (2ª via) SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Raul Ribeiro de Oliveira, nº. 1205, Setor Rodoviário, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado GILDÁSIO GOMES DE SOUSA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 2853/11 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE ARAÚJO – brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 05 de outubro de 1971, natural de Itacajá/TO, filho de Tomaz Pereira de Araújo e Necy Ribeiro de Araújo, residente e domiciliado na Avenida Brasília, nº. 138, Setor Santo Antônio, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do agente pela prescrição, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, VI do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 2804/11 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ROBSON DA COSTA BRITO – brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Araguaçu/TO, nascido aos 20 de março de 1983, filho de Leônidas Tavares de Brito, portador da carteira de identidade RG nº. 441.294 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Cuibá, nº. 745, Setor Santo Antônio, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do agente pela prescrição, com fundamento no artigo 107, IV c/c artigo 109, VI do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu _____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 809/98 – AGC

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) PAULO BARBOSA DA SILVA vulgo “Paulinho” – brasileiro, casado, borracheiro, natural de Presidente Kennedy/TO, nascido aos 07 de fevereiro de 1957, filho de Raimundo P. da Silva e Maria Pereira Barbosa, residente e domiciliado na BR 153, Km 224, Borracharia Mil, nesta cidade e comarca, da sentença de Extinção da Punibilidade, parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado PAULO BARBOSA DA SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente

Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu_____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AÇÃO PENAL 1078/01 – AGC**

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz Substituto em Substituição Automática à Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) MARCLÉIA COSTA SOUSA – brasileira, solteira, estudante, natural de Itacajá/TO, nascida aos 22 de abril de 1977, filha de Milton Sousa dos Santos e Marlene da Costa Sousa, residente e domiciliada na Fazenda 5M, Km 28 da PA 279, município de São Félix do Xingu/PA, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: "POSTO ISTO, declaro extinta a punibilidade do crime imputado a acusada MARCLÉIA COSTA SOUSA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu_____ (Luíza Maria Rodrigues), Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1102-8 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E LUCROS CESSANTES
RECLAMANTE: LUCIANO DE FREITAS
ADV: THIELL MASCARENHAS AIRES – OAB/TO 4683
RECLAMADO: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS – BB SEGURO AUTO
ADV:MARIA THEREZA P.ALENCASTRO VEIGA – OAB/GO 10.070 e/ou WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA–OAB/TO 3.929-A
INTIMAÇÃO: "INTIMEM-SE as partes para comparecer a audiência de instrução e julgamento, ora designada para o dia 11/09/2012, às 09:30 horas.É obrigatório o comparecimento pessoal das partes ao ato. Ressalto que a conciliação deve ser estimulada pelos juizes e advogados visando garantir a efetividade do processo, razão pela qual a reclamada, em se tratando de pessoa jurídica, esta deve se fazer representar por **preposto com poderes para transigir**.Advirto a parte autora que o seu não comparecimento ao ato, implicará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei nº 9.099/95.Cientifique-se a parte requerida que o seu não comparecimento ao ato implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/95 e Enunciado FONAJE 78.Caso as partes pretendam ouvir testemunhas, **deverão trazê-las independente de intimação, em obediência ao princípio da cooperação. Contudo, caso haja impossibilidade, deverão apresentar o respectivo rol (máximo de três para cada parte), até cinco dias antes da referida audiência, sob pena de preclusão.**Cumpra-se.Colinas do Tocantins, 17 de maio de 2012.Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito."

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.2528-2/0
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Derisvaldo Gomes de Matos
Advogada: Drª. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Parte final do DESPACHO (fl. 28): "... Recebo a ação pelo **RITO SUMÁRIO**, conforme estabelecido no artigo 275, II, "d" e "e" do Código de Processo Civil. Designo **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25/10/2012, às 14h00min**, nos termos do artigo 277, *caput*, ddo Código de Processo Civil. Cite-se o (a) ré(u), por correio, para comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se fazendo representar por preposto com poderes para transigir (CPC, artigo 277, parágrafo 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, artigo 277, parágrafo 2º). O autor tem advogado com poderes especiais para transigir, motivo pelo qual suas intimações pessoais são prescindíveis. Proceda-se, então, na forma do artigo 236 do Código de Processo Civil. Esclareça-se , por fim, que o mandado de citação (AR) dever ser juntado aos autos com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da audiência, nos termos da lei. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 30.06.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.2530-4/0
Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Maria Oceny de Sousa
Advogada: Drª. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Parte final do DESPACHO (fl. 30): "... Recebo a ação pelo **RITO SUMÁRIO**, conforme estabelecido no artigo 275, II, "d" e "e" do Código de Processo Civil. Designo **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 25/10/2012, às 15h00min**, nos termos do artigo 277, *caput*, ddo Código de Processo Civil. Cite-se o (a) ré(u), por correio, para

comparecer à audiência, ocasião em que poderá defender-se desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não comparecendo e não se fazendo representar por preposto com poderes para transigir (CPC, artigo 277, parágrafo 3º), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, artigo 277, parágrafo 2º). O autor tem advogado com poderes especiais para transigir, motivo pelo qual suas intimações pessoais são prescindíveis. Proceda-se, então, na forma do artigo 236 do Código de Processo Civil. Esclareça-se , por fim, que o mandado de citação (AR) dever ser juntado aos autos com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da audiência, nos termos da lei. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 30.06.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.3649-6/0
Ação: CAUTELAR C/C ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: Cleonedes Pereira de Sousa
Advogada: Drª. Teresinha Eterna Dutra – OAB/TO 4746
Requerido: Oneide Soares Botelho
DESPACHO (fl. 27): “A princípio, se mostra conveniente a justificação prévia do alegado, razão porque designo audiência de justificação para o dia **21/08/2012, às 14h00min**, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação a referida audiência. A audiência deverá correr em segredo de justiça e sem a citação ou intimação do demandado a fim de não tornar inócua ou ineficaz a eventual concessão da medida liminar requerida. Defiro a gratuidade processual. Int..” Colméia, 06.07.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.1377-2/0
Ação: Interdição com pedido de Curatela em Antecipação de Tutela, c/c Alvará Interditante: Iolanda Ferreira de Deus Ribeiro
Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO – 501
Interditando: Sebastião Ribeiro Neto
Parte final da DECISÃO (fl. 44): “A princípio, vislumbro preenchidos os pressupostos processuais, requisitos legais e demais condições da ação. Assim cite-se e intime-se a interditanda para o interrogatório, que designo para o dia **13/08/2012, às 16h00min**. Deixo para apreciar o pedido de curatela provisória, após a realização do interrogatório da interditada. Intime-se o requerente para comparecer à audiência acompanhado do interditando, ou então justificar sua impossibilidade no prazo de até 5 (cinco) dias antes da audiência. Após, abra-se vista ao douto representante do Ministério Público. Int. Cumpra-se.” Colméia, 20.06.2012. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0003.7084-0 – AÇÃO DE TITULO DE EXTRAJUDICIAL
Exequirente: LAK JOON SUNG
Advogado do requerido: Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO Nº 279-B
Executado: JL Comercio Varejista de Artigos de Armarinho LTDA
INTIMAÇÃO: Despacho Transcorrido o prazo às fl. 57, ao advogado subscritor do pedido às fl. 57 para, no prazo de (10) dias se manifestar. dias Cristalândia-TO, 15 de maio de 2012, Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Titular e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2011.0008.7417-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO
Requerente: JC do Nascimento – ME Rep. Por sua Procuradora Rosimar Rodrigues Lima
Advogado do requerido: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809
Requerida: Graciene de Carvalho Silva
INTIMAÇÃO: Despacho Sobre a Certidão às fl 15-V diga o Exequirente no prazo de 10 (dez) dias Cristalândia-TO, 15 de maio de 2012, Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Titular e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.5830-3/0 – AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público
Réu: Roberto Carlos Resende Sampaio
Vítima: Roberto Nunes dos Santos
Advogado: Dr. Wilton – OAB/TO nº 3.809
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 19 de setembro de 2012, às 13hr00min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2008.0003.7124-2/0 – AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público
Réu: Raimundo Costa dos Santos
Vítima: Luciana de Souza Marinho e outras
Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3.809
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 19 de setembro de 2012, às 15hs30min, bem como da expedição de Carta Precatória para inquirição das testemunhas nas Comarcas de Miranorte/TO, Guarai/TO e Alvorada/TO. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2010.0007.0447-2/0 – AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público
Réu: Rubens Flauzino de Souza
Vítima: Gely Caetano da Costa e outro
Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 19 de setembro de 2012, às 17hs00min, bem como da expedição de Carta Precatória para intimação do acusado na Comarca de Miracema/TO. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2010.0007.0411-1/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público
Réu: Paulo César Reis da Silva
Advogado: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO nº 1.361
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 19 de setembro de 2012, às 16hr30min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2008.0005.2013-2/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público
Réu: Sebastião Sobral Pimentel
Vítima: Rogerio Azevedo Barbosa
Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 19 de setembro de 2012, às 14hs30min, bem como da expedição de Carta Precatória para inquirição da testemunha na Comarca de Porto Franco/MA. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Renata do Nascimento e Silva, MM. Juíza de Direito, Presidente do Tribunal do Júri, desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Criminal, se processam os autos de Ação Penal, processo nº 2010.0011.8459-6, tendo como réu RAULINO TAVARES DA SILVA, brasileiro, amasiado, analfabeto, lavrador, nascido em 23/10/1984, natural de Porto Nacional/TO, filho de Deusina Tavares da Silva, atualmente em local incerto e não sabido e vítima Geonis Rodrigues de Sá, sendo o presente para INTIMAR o acusado da designação de TRIBUNAL DO JÚRI, para o dia 11 de setembro de 2012, às 08:00 horas, a se realizar no Espaço Cultural de Cristalândia – Pólo de Educação à Distância. Cristalândia, 03 de agosto de 2012. Dra Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Dra. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Cristalândia- Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nas datas das sessões do Tribunal do Juri, primeira temporada do ano de 2012 nos **dias 11, 12 e 13 de setembro e 16, 17 e 18 de outubro de 2012, às 08:00 horas, no Centro Cultural, nesta Comarca de Cristalândia/TO**, conforme Portaria nº 23/2012 – Diretoria do Foro - e foram sorteados os seguintes cidadãos: 1ª. POLYANA PEREIRA MACEDO, estudante; 2ª CLEIA BEZERRA SILVA, costureira; 3ª PEDRO AZEVEDO GAMA, estudante; 4ª WALDEMIR SOARES DOS SANTOS, agricultor; 5ª FRANCISCA ALVES RUFINO, estudante; 6ª CARLOS JUAREZ MILET, garimpeiro; 7ª SIRLEY SILVA PINHEIRO, zootecnista; 8ª DORILENE DE SOUZA SOARES, do lar; 9ª WAGNER DE SOUZA MENDES, estudante; 10ª ANA CLAUDIA OLÍMPIO DA LUZ, estudante; 11ª NARAIANA PERES DE SOUZA, administradora; 12ª RAILENE COUTINHO DIAS MUNIZ, agente administrativo; 13ª ANA LÚCIA ALVES BARBOSA, servidor público municipal; 14ª RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS; motorista; 15ª WALDEMI BATISTA DE CARVALHO, comerciante; 16ª ILARIO MATOS GOMES, trabalhador rural; 17 ª Lucimar Dourado Gomes de Paula, cozinheiro; 18ª QUELLEM CANTUÁRIO DO NASCIMENTO, comerciante; 19ª MERIVALDA DA SILVA SANTOS ARAÚJO, estudante; 20ª WALDEMAR ALVES MACIEL, funcionário público estadual; 21ª BRUNO LOPES CARVALHO, técnico em informática; 22ª MARILEY LEITE DE SOUZA, do lar; 23ª ILDA MELQUIDES SOUZA SILVA, manicure e maquiadora; 24ª WALDISON BATISTA MOTA, agricultor; 25ª NILSON COSTA PEREIRA, comerciante; E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou a MM. Juíza Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 03 de agosto de 2012. Eu, Daniela Fonseca Cavalcante, Escrivã Judicial, o digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0010.9030-0/0
PEDIDO: RESTAURAÇÃO DE AUTOS
REQUERENTE: OSMARINA MACEDO DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista - 3809
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.
ADVOGADO(S): Dr. Roger de Mello Ottoão – OAB/TO 2583
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida do despacho de fl. 40 verso a seguir transcrito: "Sobre a certidão à fl. 38, DIGA o advogado ali mencionado, no prazo de 10(dez)..."**. CERTIDÃO**- Certifico e dou fé que em atenção à determinação contida no despacho de fl. 37º dos presentes autos, tenho a informar a Vossa Excelência que os autos mencionados no r. despacho foi entregue mediante carga no dia 6.11.2005 ao Digno Advogado da parte requerida o **Excelentíssimo Sr. Dr. Roger de Mello** - OAB/TO nº 2585 e até a presente data os autos não foram devolvidos nessa Escrivania, conforme se vê fotocópia às fls. 2vº e 3 do livro de carga de feitos aos advogados em anexo. Informo ainda que, foram feitos vários contactos telefônicos com o Digno Advogado solicitando a devolução do processo e o mesmo informava que o feito havia sido entregue a um servidor da Prefeitura Municipal do município de Lagoa da Confusão a fim de ser devolvido nesta Escrivania o que não ocorreu até a presente data, fato este que ensejou o requerimento de restauração do processo por parte do autor da ação de Cobrança.

AUTOS Nº 2012.0001.7769-0/0
PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: FERNANDO DENARDIN
Advogado(s): Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1.361
EMBARGADO: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
INTIMAÇÃO: Intimar a advogada da parte embargada supracitada do despacho exarado à fl. 30vº dos autos acima identificado a seguir transcrito: "... Por medida de cautela, manifeste-se a parte embargada, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pleito liminar. Após, conclusos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2011.0008.7481-3/0
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO(S): Drs. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123 e Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2929
EXEQUENTE: ITANIR ROBERTO ZANFRA E O UTRO
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente supracitados do despacho de fl. 36 verso a seguir transcrito: " Acerca da certidão à fl. 32 verso diga o exequente, no prazo de 10(dez) dias..." OBS: CERTIDÃO: "Certifico e dou fé que tornou-se prejudicado o cumprimento deste mandado, pois os dados informados de fls. 21/24, trata-se na realidade de certidões informando em cada uma delas, somente a averbação de ofício de notificação. Para o oficial diligente é necessária certidões de imóveis de inteiro teor (localização *in loco* e confrontações), como de praxe sempre se necessita para lavratura do auto.Assim, se faz necessário que o exequente providencie as respectivas certidões e assim, este servidor aguarda a providência nesse sentido, para efetivação de penhora e posterior avaliação..."

AUTOS Nº 2008.0005.2155-4/0
PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: HONORATO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO(S): Dr. Jadson Cleiton dos Santos Sousa – OAB/TO 2236
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO 2.498-A
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados do despacho exarado à fl. 66 dos autos a seguir transcrito: " Designo o dia **31 DE OUTUBRO DE 2012. ÀS 10:30h**, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem *ser* intimadas tão somente via procurador constituído, por meio de publicação no Diário da Justiça.Intimem-se..."

AUTOS nº 2006.0007.4793-9/0
PEDIDO: DEMARCATÓRIA
REQUERENTE: RUBEN RITTER
ADVOGADO: Dr. Ruben Ritter – OAB/TO 2243
REQUERIDO: JAIRO ARMANDO DE DEA
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima identificado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a proposta de acordo colacionado às fls. 682/684.

AUTOS Nº 2008.0000.2630-8/0
PEDIDO: MONITÓRIO
REQUERENTE: WAGNER OLIVEIRA GOMES.
ADVOGADO(S): Drs. Francisco Eriberto de Carvalho Brito – OAB/TO 642
REQUERIDO: IMOBILIÁRIA GETÚLIO IMÓVEIS
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente do despacho de fl. 335 a seguir transcrito: "Chamo o feito à ordem.Emende-se a inicial juntando aos autos documentos indispensáveis à propositura da ação, quais sejam, originais das cópias acostadas, por cópia, à fl. 5.Referida exigência é aplicável em razão da possibilidade de circulação dos títulos. Fixo o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento, pena de indeferimento da inicial.Cumpra-se..."

AUTOS Nº 2009.0000.0104-4/0
PEDIDO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ITACIR ANTONIO ROIESKI.
ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103
INTIMAÇÃO: Fica a advogada do requerente intimado do despacho exarado nos referidos autos fls. 32 e verso a seguir transcrito: " Defiro o pleito suspensivo pelo prazo de 30(trinta) dias. Em seguida, intime-se a requerente para, no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender adequado. Silente a autora, promova-se a intimação pessoal e via DJ para, no prazo de 48 horas promover o andamento do feito, pena de extinção do feito sem resolução do mérito..."

AUTOS Nº 2009.0006.8362-5/0
PEDIDO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A
ADVOGADA: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597
REQUERIDO: ADELAR SILVA AZEVEDO.
ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida do despacho de fl. 171 verso a seguir transcrito: "Sobre a documentação às fls. 164/170, diga o requerido, no prazo de 10(dez) dias..."

AUTOS N. 2011.0012.4428-7/0
PEDIDO: PENSÃO POR MORTE
REQUERENTE: ANUNCIATA PINTO DE AGUIAR
ADVOGADOS: Drs. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e Wenddell Matias Mendonça – OAB/GO 27.853
REQUERIDO: INSS
INTIMAR os advogados e procuradores do requerente da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " ...Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução do mérito. Em razão da litigância de má-fé (artigo 17, inciso V, do Código de Processo Civil), condeno a autora e seu patrono, solidariamente (artigo 18, § 1º, CPC), ao pagamento de multa no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Custas e honorários advocatícios que, com amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), pela demandante. Exigibilidade suspensa nos limites dp artigo 12 da Lei nº 1.060/50 ..."

AUTOS nº 2009.0006.8101-0/0
PEDIDO: APOSENTADORIA
REQUERENTE: ANAIDES DA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO nº 3996
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença prolatada às fls. 60/62 dos autos julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

AUTOS nº 2009.0010.8928-0/0
PEDIDO: PENSÃO POR MORTE
REQUERENTE: ANTÔNIO FREITAS DA ROCHA
ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO nº 3996
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença prolatada às fls. 59/61 dos autos julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

AUTOS Nº 2011.0010.2809-6/0
PEDIDO: CAUTELAR DE SEQUESTRO
REQUERENTE: SEMENTES BRASILIA LTDA..
ADVOGADOS: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis - OAB/GO nº 24.129A
REQUERIDO: DELSON DA SILVEIRA E OUTROS.
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionado da sentença prolatada nos referidos autos HOMOLOGANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2012.0000.7763-6/0
PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: LUIZ CARLOS INACIO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO.
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado para no prazo legal impugnar à contestação do Banco do Brasil.

AUTOS Nº 2006.0008.2563-8/0
PEDIDO: MONITÓRIO
REQUERENTE: GPEL PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO(S): Drs. Francisco F. Maciel – OAB/GO 22688A e Eugenia Maria Brandão – OAB/GO 15.950
REQUERIDO: JOSÉ FERREIRA PONTES
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente supracitados do despacho de fl.94 dos autos a seguir transcrito: " A transferência via BANCEJUD só pode ocorrer em conta bancaria titularizada pelo requerente. Intime-se o requerente para, no prazo de 10(dez) dias, fornecer os dados bancários em comento, bem como para indicar bens a serem penhorados, pena de arquivamento..."

AUTOS Nº 2011.0001.8734-4/0
PEDIDO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: EDILMA BATISTA CARNEIRO LORA
ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho de fl.83 verso dos autos a seguir transcrito: " Junte o autor, no prazo de 10(dez) dias, o espelho do cálculo das custas que deu causa aos recolhimentos às fls. 78/80, bem como demonstre o cumprimento da decisão à fl. 71, no tocante à emenda à inicial (valor da causa), pena de extinção e arquivamento..."

AUTOS Nº 2007.0009.4259-4/0
AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE(S): ADRIANO CÂMARA DE SOUZA.
ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757
REQUERIDO(S): JOSÉ ORLANDO R. DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279B
INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima identificados do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: " Defiro o pleito à fl. 121 no tocante à pesquisa RENAJUD. Junte-se a pesquisa em anexo, intimando-se as partes para manifestação no prazo de 10(dez) dias..."

AUTOS nº 2009.0010.8947-6/0
PEDIDO: APOSENTADORIA
REQUERENTE: ODETE CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO nº 3996
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da decisão de fls. 49/51 dos autos determinando a intimação da parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias, demonstrar o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito inicial, bem como o seu indeferimento.

APOSENTADORIA Nº 2008.0005.2216-0/0
REQUERENTE: GENIVAN FRANCISCO ALVES
ADVOGADO(S): Dr.(s). Leonardo do Couto Santos Filho – OAB/TO 1.858.
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado do despacho de fl. 108 verso a seguir transcrito: " Diligencie o requerente a realização dos exames solicitados às fls. 105 e 106. Após, à conclusão para designação de nova perícia. Intime-se..."

AUTOS N. 2012.0001.7544-1/0
PEDIDO DE APOSENTADORIA
REQUERENTE: JOSÉ LIMA PEREIRA
ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da decisão de fls. 29/31 dos autos determinando a intimação da parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias,

demonstrar o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito inicial, bem como o seu indeferimento.

AUTOS N. 2012.0001.7602-2/0
PEDIDO DE APOSENTADORIA
REQUERENTE: ISABEL DA LUZ BARBOSA
ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da decisão de fls. 47/49 dos autos determinando a intimação da parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias, demonstrar o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito inicial, bem como o seu indeferimento.

AUTOS N. 2012.0000.7673-7/0
PEDIDO DE APOSENTADORIA
REQUERENTE: ANTÔNIA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da decisão de fls. 39/41 dos autos determinando a intimação da parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias, demonstrar o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito inicial, bem como o seu indeferimento.

AUTOS N. 2012.0001.7593-0/0
PEDIDO DE APOSENTADORIA
REQUERENTE: MARTINHA NOLETO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da decisão de fls. 37/39 dos autos determinando a intimação da parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias, demonstrar o ingresso, na via administrativa, acerca do pleito inicial, bem como o seu indeferimento.

AUTOS nº 2008.0005.2054-0/0
PEDIDO: PENSÃO POR MORTE
REQUERENTE: MARIA ANUNCIACÃO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO nº 3996
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: " Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial e, com fulcro no artigo 269,1, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da lide.Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), (CPC, 20 § 4º), ressalvada a exigibilidade, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0008.7534-8/0
INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: O.C.DO NASCIMENTO ME – ENERG BATERIAS E RADIADORES
ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3809
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADOS: Drs. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779B, Michelle Corrêa Melo – OAB/TO 3774, Wallace Wesley Alves de Melo – OAB/GO 30.398 e Renata Alves Guterres – OAB/DF 31.243.
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados do despacho de fl.53 dos autos a seguir transcrito: " Designo o dia 31 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 09:00h, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído, por meio de publicação no Diário da Justiça.

AUTOS Nº 2011.0003.5288-4/0
PEDIDO: APOSENTADORIA
REQUERENTE: LUIZ GONZAGA DE CERQUEIRA
ADVOGADO(S): Dr. Rayner Carvalho Medeiros – OAB/GO 28.336.
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: " Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça.."

AUTOS nº 2011.0007.3962-2/0
PEDIDO: APOSENTADORIA
REQUERENTE: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO nº 3996
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho exarado nos referidos autos a seguir transcrito: " Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se, também, via Diário da Justiça.."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2009.0012.2846-8 – Investigação de Paternidade
Requerente: J. A. do N., menor representada por sua mãe P. A. do N.
Adv: Defensora Pública
Adv : Mercínio Roberto Gobbo – OAB/ES nº 5.628
DESPACHO: "Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/10/2012, às 15:00 horas, no fórum local. Dianópolis-TO, 09 de maio de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito."

Autos nº. 2009.0005.2323-7 – Investigação de Paternidade
Requerente: T.M. de M., menor representada por sua mãe E. M. de M.
Adv: Defensora Pública
Adv. : Edna Dourado Bezerra – OAB/TO nº 2456
DESPACHO: “1.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/10/2012, às 14h30min.2.Reconhecida a paternidade e existente a obrigação alimentar, fixo alimentos provisórios em 60% do salário mínimo em cada época do pagamento.3.Intimem-se. Dianópolis-TO, 31 de maio de 2012.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0012.2706-2/0 – PREVIDENCIÁRIA
Requerente: JOÃO RODRIGUES ARAÚJO
Adv.: OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO OAB/TO 4301-A
Requerido: INSS
Adv.
DESPACHO

1. Diante da impossibilidade de realização da audiência em razão do feriado municipal em comemoração ao dias das mulheres, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2012 às 17 horas.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 15 de junho 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.9576-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: SÔNIA CARDOSO BARBOSA
Adv.: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLII OAB/TO 3.685-B
Requerido: INSS
Adv.
DECISÃO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 09h15min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0010.2676-0/0 – PREVIDENCIÁRIA
Requerente: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO
Adv.: MARCIO AQUUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B
Requerido: INSS
Adv.
DECISÃO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 10h45min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 20 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.9608-2/0 – PREVIDENCIÁRIA
Requerente: HÉLIA GONÇALVES DOS SANTOS
Adv.: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLII OAB/TO 3.685-B
Requerido: INSS
Adv.
DECISÃO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 09h30min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.9538-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: ADRIADNA FERREIRA DOS SANTOS
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.
DECISÃO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 09h45min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.9545-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: MARCILENE PINTO CARVALHO
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.
DESPACHO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 10 horas.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0002.2105-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: EVANETE CARDOSO DE MENEZES
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.

DESPACHO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03de outubro de 2012 às 10h30min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2005.0003.5437-8 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Exequente: S. P. K.
Advogado: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO Nº 450-B
Executado: J. F. M. DE C.
Advogado: Dr. Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO Nº 2.301-A
INTIMAÇÃO do Advogado da Exequente para se manifestar sobre o despacho de fls, 73, a seguir transcrito. DESPACHO: “Devido o lapso temporal entre a informação dada pela parte autora da inadimplência do requerido e os dias atuais, por cautela, intimem-se os autores, a informar a este juízo no prazo de 5 dias os valores atualizados referentes ao débito alimentar do requerido. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 01 de setembro de 2011. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.”

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0006.2985-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: CRISLANE BONFIM DOS SANTOS
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.
DESPACHO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 10h15min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

Requerente: CLEIDE MARIA BANDEIRA ARAÚJO
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.
DESPACHO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 08h45min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.9558-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: NEURAILDES ALMEIDAQ DOS SANTOS
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.
DESPACHO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2012 às 17h30min.
2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 22 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0007.6804-7 – DIVÓRCIO CONSENSUAL C/C ALIMENTOS, GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
Requerentes: E. R. C. F. e M. P. T. F.
Advogados: Dr. Rubens Curcino Ribeiro – OAB/DF nº 22.517 e Dr. Jarles Curcino Ribeiro – OAB/DF nº 26.235
DESPACHO: “1. Trata-se de divórcio Consensual onde foi fixada pensão alimentícia para os filhos em 10% do salário mínimo para cada filho, fl. 5. 2. E agora os filhos, sem a presença do pai acordante, requerem o envio de ofício para o emprego do pai acordante para desconto do valor de 30% de seu salário. 3. Diante do acordo inicial, intimem-se os requerentes para em 5 (cinco) dias, juntarem aos autos a anuência do pai, pois a mudança do valor da pensão alimentícia necessita de concordância ou novo processo de revisão de alimentos. 4. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 30 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0006.2987-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: SIMONE DIAS DA SILVA
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.
DECISÃO
1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2012 às 13h30min. 2. Intimem-se
Dianópolis-TO, 26 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2007.0004.1528-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: EVARISTA NASCIMENTO FERREIRA
Adv.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/GO 3.407-A
Requerido: INSS
Adv.
DESPACHO
1. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2012 às 17h15min.
2. Intimem-se

Dianópolis-TO, 15 de junho 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0001.8313-6/0 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOSINA BARBOSA LEITE
Adv.: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407
Requerido: INSS
Adv.

DESPACHO

- 1. Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2012 às 16h45min.
- 2. Intimem-se

Dianópolis-TO, 15 de junho 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0010.1612-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: K. F. G. C. e P. G. C., menores impúberes, representadas por sua genitora S. G. F.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Executado: F. L. P. DE C.

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes – OAB/TO nº 1.980

INTIMAÇÃO do advogado do executado para manifestar nos autos em epígrafe, conforme despacho de fls. 95, a seguir transcrito. DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, juntarem novo acordo nos autos, tendo em vista o falecimento de um dos alimentantes Mikael Guedes Fernandes, conforme certidão de óbito acostada aos autos em apenso às fls. 94. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 16/02/12. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito".

Vara Cível

APOSTILA

AUTOS Nº. 2011.0005.9540-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SUELY DE CASTRO RAMOS
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.

DESPACHO

- 1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de outubro de 2012 às 17h45min.
 - 2. Intimem-se
- Dianópolis-TO, 20 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0002.2095-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TAWANA SOUSA DOS SANTOS
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.

DECISÃO

- 1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 08h30min.
 - 2. Intimem-se
- Dianópolis-TO, 20 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2011.0002.2104-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BIANCA COSTA MACHADO
Adv.: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479
Requerido: INSS
Adv.

DESPACHO

- 1. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2012 às 09 horas.
 - 2. Intimem-se
- Dianópolis-TO, 22 de junho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

1ª Vara Cível e Família

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal, em substituição automática na Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 6.093/04 de Inventário e Partilha dos bens deixados pelo falecimento de A. B. dos S., e D. P. dos S., tendo como requerente A. F. P. de S., e herdeiros A. F.. P. de S., e Outros. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a herdeira DALCI PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, profissão ignorada, a qual encontra-se em local incerto e não sabido, para todos os termos da presente ação, contestado-a, se quiser, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 02 dias do mês de agosto de 2012. Eu, Dulcineia de Sousa Barbosa, técnica judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2006.0007.5156-1 – GUARDA E RESPONSABILIDADE

Requerentes: J. F. C. e S. M. A. F.
Advogado: Dr. Dilmar de Lima – OAB/TO nº 741-A
Requerida: J. L. D.
Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/GO nº 24.006

DESPACHO: "Considerando-se o requerimento de fl. 60; Considerando-se, ainda, que de fato a requerente constituiu novo procurador, consoante se verifica às fls. 53/54; Intimem-se as partes acerca do relatório de fl. 59, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito, devendo o Dr. Eduardo Calheiros Bigeli, em igual prazo, juntar procuração nos presentes autos. Após, ouça-se o MP, acerca de referido relatório. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 16 de fevereiro de 2012. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto".

AUTOS nº 2006.0003.6636-6 – ABERTURA DE INVENTÁRIO

Inventariante: RICARDA DIAS DOS SANTOS

Advogadas: Dra. Eudes de Lima e Silva Lemos – OAB/TO nº 3.089-A e Dra. Idê Regina de Paula – OAB/GO nº 11.817

Inventariado: ALVINO DIAS DOS SANTOS

INTIMAÇÃO da inventariante e suas advogadas para tomarem conhecimento da sentença prolatada às fls. 29/30 dos autos em epígrafe a seguir transcrita. SENTENÇA: "Vistos, etc. Diante da inércia da requerente, comprovada às fls. 25-verso, fora proferido despacho para que a mesma desse andamento ao processo no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intimada regularmente, a mesma não se manifestou. É o relato, em síntese. Decido. Prevê o art. 267, § 1º, do CPC, que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, "o juiz ordenará, nos caso dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas". No caso sob análise, a parte foi devidamente intimada e não diligenciou por seu prosseguimento. Desta forma, caracterizado o abandono da causa, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P.R.I. Dianópolis/TO, 15 de fevereiro de 2012. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto".

AUTOS nº 4.937/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. V. P. B., menor, representado por sua genitora R. F. DA S.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Executado: M. P. B.

Advogado: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO nº 1.860

INTIMAÇÃO do executado e seu advogado para tomarem conhecimento da parte final da sentença prolatada às fls. 53 dos autos em epígrafe a seguir transcrita. SENTENÇA: "... Às fls. 50, foi determinada a intimação da parte requerente para dar andamento no feito, no prazo de 48 hs sob pena de extinção, sendo certificado às fls. 52 que o requerente não se manifestou. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Fundamento e decido. A parte requerente demonstrou o desinteresse pelo prosseguimento do feito (certidão de fls. 52). Com efeito, é de se ressaltar que a parte requerente abandonou a causa por mais de trinta dias, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução de alimentos, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, por serem as partes beneficiárias da justiça gratuita (lei 1060/50). Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 20 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos n. 5. 080/02 – ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO

Requerente: Ana Nunes da Silva

Adv: José Roberto Amendôla – OAB/TO nº 319-B

Requerido: Hélio Dias da Silva

Adv.: Defensor Público (Curador)

DESPACHO: "Diante da impossibilidade de intimação redesigno a audiência para o dia 26 de setembro de 2012, às 15h45min., Intimem-se."

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0008.4424-0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: WESLEY GRAZIANY MOURA DA SILVA, FABRÍCIO BARBOSA LEITE e VILMAR PIMENTEL DA SILVA

Advogados: DR. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO 905, DR. AREOBALDO PEREIRA LUZ OAB-SP 55.261

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 16/10/2012, às 13h30min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.5835-8 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: JOÃO BATISTA GUARINA DE SOUZA e GIL VIANA PEREIRA

Advogados: DR. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS - OAB/TO 1969

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 09/10/2012, às 14h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.0129-4 – GUIA DE EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: ROBÉRIO QUEIROZ FERREIRA

Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO 1.491

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência admonitória do processo em epígrafe, a se realizar no dia 16/10/2012, às 13h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0003.7248-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

Advogados: DR. JAIME DE OLIVEIRA SOARES - OAB/TO 800

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 23/10/2012, às 13h30min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.4942-7 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: JOÃO PAULO RODRIGUES NETO
Advogados: DR. JAIME DE OLIVEIRA SOARES - OAB/TO 800
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 11/09/2012, às 09h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.6878-9 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusados: ALMIR COELHO DA SILVA
Advogados: DR. EDMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO 1.491
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 11/09/2012, às 09h30min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.5873-4 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Acusados: JOSÉ GESO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: DR. EDGLÉ MENEZES ROLA, IGOR DE ANDRADE BARROS, JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB-TO 800 e WANDES GOMES DE ARAÚJO - OAB/TO 807
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de inquirição do processo em epígrafe, a se realizar no dia 11/09/2012, às 16h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.7258-6 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: FABIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Testemunha: ANTONIO MARQUES LUCENA ALVES
Advogados:
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 11/09/2012, às 15h30min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.8025-9 – CARTA PRECATÓRIA PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: VALDEMILSON DIAS DA SILVA
Testemunha: Ronion Gomes da Mota
Advogados:
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de inquirição do processo em epígrafe, a se realizar no dia 11/09/2012, às 15h00min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 06/08/2012. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº 2006.0004.1532-4 - Ação Reivindicatória.
Requerente:Zacarias Pereira Lima e s/mulher.
Advogado:Zênis de Aquino Dias OAB/TO 213-A
Requerido:João Assunção do Nascimento.
Advogado:Dalvalaides Morais Silva Leite- OAB/TO 1.756
DESPACHO:“...Intimem-se as partes para, no prazo de 05(cinco)dias, informarem sobre eventual existência de ação anulatória dos títulos de propriedade e da partilha levada a efeito pelo INCRA.Cumpra-se.Filadélfia-TO, 04/06/2012.(as)Fabiano Ribeiro-Juiz de Diretor”.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.2055-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: FERNANDO RIBEIRO DA COSTA
Advogada: DR. ARISTIDES OTAVIANO MENDES OAB/GO 6339 e Dr. JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA OAB/TO 993
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do cálculo de liquidação de pena de fls. 112. Formoso do Araguaia, 06 de agosto de 2012. Carlos Eduardo da Costa Arantes. Escrivão Judicial.

Autos: AP. nº 476/2000

Réu:Adalton Acácia da Silva:
Finalidade: Publicação da sentença. Ante ao exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado Adalton Acácia da Silva,devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV c/c Art. 109, II, ambos do CP e art. .61 do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.Int.Dr.Luciano Rostirolla. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Formoso do Araguaia- TO aos 19 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campêlo, Escrivã em Substituição, digitei e subscrevi.

Autos: Incidente de Insanidade Mental nº 377/03

Requerente: Robson Ruitter Bezerra Pereira
Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
F INALIDADE: Intimação da sentença. Entretanto, tenho que o pedido restou prejudicado, uma vez que foram proferidas sentenças extintivas nos autos 715/03 e 724/03, em razão

do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. Desse modo, dou por prejudicado o presente incidente de insanidade mental. Recolham-se mandado de prisão expedidos em desfavor do acusado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: Incidente de Insanidade Mental nº 377/03

Requerente: Robson Ruitter Bezerra Pereira
Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
F INALIDADE: Intimação da sentença. Entretanto, tenho que o pedido restou prejudicado, uma vez que foram proferidas sentenças extintivas nos autos 715/03 e 724/03, em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. Desse modo, dou por prejudicado o presente incidente de insanidade mental. Recolham-se mandado de prisão expedidos em desfavor do acusado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 715/03

Réu: Robson Ruitter Bezerra Pereira
Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
F INALIDADE: Intimação da sentença Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIADE DO ACUSADO Robson Ruitter Bezerra Pereira, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inc. IV , c/c artigo 109, Inc. II e art. 115, todos do Código Penal. Recolham-se os mandado de prisão expedidos em desfavor do acusado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 724/03

Réu: Robson Ruitter Bezerra Pereira
Adv. Dr. Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734
F INALIDADE: Intimação da sentença Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIADE DO ACUSADO Robson Ruitter Bezerra Pereira, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 107, inc. IV , c/c artigo 109 inc. III, art. 115, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Recolham-se os mandado de prisão expedidos em desfavor do acusado. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 723/03

Réu: Robson Ruitter Bezerra Pereira
F INALIDADE: Publicação da sentença Ante o exposto, nos termos do artigo 107, inc. IV , c/c artigo 107, CPB e art. 61 do CPP, declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva em perspectiva, em relação ao acusado Robson Ruitter Bezerra Pereira, pela infração prevista no artigo 213 do CP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Márcio Soares da Cunha, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 24 de abril de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 160/94

Réu: Adão Gomes Barbosa
Advogado: Dr.Leonardo Fidelis Camargo-OAB-TO 1970
F INALIDADE: Intimação da sentença Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado Adão Pereira Franco Viana, com fundamento noart. 107, IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 585/01

Réu: Willians Ribeiro Araújo
Advogada: Hélia Nara Parente Santos-OAB-TO 2079
FINALIDADE: Intimação da sentença Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do denunciado Willians Ribeiro Araujo, com fundamento noart. 107, IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 859/05

Réu: Carmélio Pereira Guimarães
Advogada: Hélia Nara Parente Santos-OAB-TO 2079
FINALIDADE: Intimação da sentença Assim, declaro extinta a punibilidade do acusado, com fundamento noart. 107, IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 92/93

Réus: Antonio Ferreira do Carmo, João Ferreira do Carmo e Jackson da Silva Carmo
Advogada: Dra. Venância Gomes Neta - OAB-TO -83-B
FINALIDADE: Intimação da sentença de fls341/v. Assim, declaro extinta a punibilidade dos acusados em relação aos crimes descritos na sentença.. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 2007.5.1957-8

Réu: José Márcio Morais Dias
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado,José Marcio Morais Dias, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigo 109, Inciso V, ambos do CP e art. 61 de CPP. Com o trânsito em julgado,

arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 2006.2.7094-6

Rêu: Marcos Aurélio Batista Rodrigues
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Marcos Aurélio Batista Rodrigues, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigo 109, Inciso V, ambos do CP e art. 61 de CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP nº 84/89

Rêu: Manoel Messias Pinto Costa
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Manoel Messias Pinto Costa, qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigo 109, Inciso V, ambos do CP e art. 61 de CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal Campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP nº 585/01

Rêu: Willians Araújo Ribeiro
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Willians Araújo Ribeiro, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigo 109, Inciso V, ambos do CP e art. 61 de CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 859/05

Réus: Carmelo Pereira Guimarães
FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado, Carmelo Pereira Guimarães, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigo 109, Inciso V, ambos do CP e art. 61 de CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Autos: AP. nº 92/93

Réus: Antonio Ferreira do Carmo, Jackson da Silva Carmo, e João Ferreira do Carmo
FINALIDADE: Publicação da sentença. Assim, declaro extinta a punibilidade dos acusados em relação ao crime descrito na sentença de fls.276/283 (artigos 288,§ único, 155, § 4º, item IV c/c 69 e 162 do CP, todos em concurso material. Com o trânsito em julgado, archive-se. Int. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Dado e Passado nesta comarca de. Formoso do Araguaia, TO, aos 25 de julho de 2012. Eu Edimê Rosal campelo, Escrivã em Substituição, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Revisão de Alimentos – 2011.0006.4747-7
Requerente: H.M.B.
Advogado (a): José Maciel de Brito OAB-TO 1218
Requerido: R.P.M
INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente intimado do despacho de fls.39 que redesigna audiência de conciliação para dia 08 de agosto de 2012 às 9h30minm, na sala das audiências deste juízo.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0004.2169-0 /0 (4.504/11) – (Investigação de Paternidade)
Requerente: Isabela Lopes Oliveira
Adv. Defensora Pública
Requerido: Altamiro Moreira de Souza
Adv. Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO nº 1874
INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO em audiência de coleta de material para exame de DNA designada para o dia 05/09/2012 às 14h00. Goiatins, 03 de Agosto de 2012.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.4873-1 – INTERDIÇÃO
REQUERENTE: LUIZ PORTILHO DA SILVA
Advogado: Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES– OAB/TO 4.283
INTERDITANDA: RITA PORTILHO DA SILVA
DECISÃO: “(...) Ante o exposto, considerando as circunstâncias e os fatos narrados na inicial, com base nas provas apresentadas como o relatório médico de fls. 25, acolho o

parecer ministerial e com fulcro no que dispõe o artigo 799, do Código de Processo Civil, DEFIRO a liminar e determino que o requerente LUIZ PORTILHO DA SILVA, mediante termo nos autos, preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo provisório não podendo por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita provisória, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditanda. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 919, do Código de Processo Civil, as respectivas sanções.
(...) Guaraí, 22/06/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito Respondendo”.

AUTOS Nº. 2011.0008.5797-8/0 – GUARDA

REQUERENTE: W.M.A.
Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746
REQUERIDA: V.S de C.
Advogado: Dr. HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4916
DECISÃO: “(...) Ante o exposto, uma vez demonstrado que não atende o interesse da infante permanecer parte do período de férias com a requerida, até que ocorra avaliação mais criteriosa do caso, indefiro o pedido liminar formulado nos termos de fls. 187/189 pela ausência da presença do *fumus boni iuris*. Guaraí/TO, 26/07/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 11/07

Autos nº 2011.0011.4298-0
Autor do fato: ISAÍAS PINHEIRO DA ROCHA
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Defiro o pedido do Ministério Público (fls.23). Designo audiência de justificação para o dia 12/09/2012, às 10:30h. Intime-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se.Intime-se o autor do fato, servindo cópia desta, como mandado de intimação. Guaraí, 31 de julho de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 15/07

Autos nº 2009.0002.6926-8
Autores do fato: FABIANO PUREZA DE OLIVEIRA e outros
Vítima: MEIO AMBIENTE
Defiro o pedido do Ministério Público (fls. 82). Oficie-se a Receita Federal e o Cartório Eleitoral, no sentido de fornecerem o endereço da Autora do fato LUCIANA ALVES PIRSCHINER, RG nº 09015913-60/SSP-BA, CPF nº 951.604.005-59, conforme conste na base de dados dos respectivos órgãos. Autorizo o Senhor Escrivão a assinar, por ordem, os ofícios, devendo os mesmos serem enviados com cópia da presente decisão e do documento de fls. 40 dos autos. Após a resposta, manifeste o Ministério Público. Publique-se. Intime-se. Guaraí, 31 de julho de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 28/07

Autos nº 2011.0011.4299-9
Infrator: ANTONIO ROBERTO SILVA SOUSA
Vítima: CLECY PERES EVANGELISTA
Defiro o pedido do Ministério Público (fls. 79/v). Intime-se o Denunciado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre o término ou não de seu tratamento de saúde. Publique-se. Intime-se a acompanhante do Infrator por telefone, servindo cópia desta como mandado de intimação. Guaraí, 31 de julho de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 29/07

Autos nº 2011.0.4231-1
Autores do fato: FERNANDO CRUZ CAVALCANTE
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Considerando que esgotou-se o prazo de suspensão do processo, intime-se o Infrator para, em cinco (05) dias), comparecer em Cartório e retomar o cumprimento da transação penal efetuada. Publique-se. Intime-se servindo a cópia de mandado. Guaraí, 31 de julho de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 30/07

AÇÃO PENAL
Autos nº 2011.0000.4225-7
Condenado: ANTONIO PEREIRA COELHO FILHO
Considerando o transito em julgado da sentença, intime-se o Condenado para, em dez (10) dias, comprovar o cumprimento da pena pecuniária, sob pena de conversão em pena de prisão. Publique-se. Intime-se servindo a cópia de mandado. Guaraí, 31 de julho de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 21/07

Autos nº 2012.0001.7962-5
Autor do fato: MIKAÍAS FERNANDES SALES
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA
Analisando os autos verifica-se que os mesmos foram atuados como Carta Precatória enquanto deveriam ter sido atuados como Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO. Assim, determino: Proceda-se a correta autuação como TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA – TCO, com a consequente correção dos registros, da capa e no sistema. Após, Manifeste-se o Ministério Público. Guaraí, 31 de julho de 2012.
Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 31/07

AÇÃO PENAL
Autos nº 2011.0007.8476-8
Acusado: THIAGO HENRIQUE DA SILVA
Inicialmente foi instaurado termo circunstanciado de ocorrência para apurar a prática do delito tipificado no artigo 349-A do Código Penal, atribuído a THIAGO HENRIQUE DA SILVA, por fato ocorrido em 12.06.2011, na Cadeia Pública de Guaraí TO. Audiência de

instrução realizada no dia 09.11.2011, com defesa preliminar, recebimento da denúncia, inquirição de testemunhas e interrogatório do acusado (fls. 48/50). Em alegações finais, o Ministério Público requereu a condenação nos termos da denúncia (fls.79/84) e a Defensoria Pública alegou que o Denunciado não pode e nem deve ser condenado em razão de crime impossível de ser praticado, alegando que o aparelho celular encontrado na posse do Denunciado não apresenta plenas condições de uso, requerendo a absolvição do mesmo. A documentação juntada aos autos apresenta inconsistências em relação à correta qualificação do Acusado, porquanto não constam cópias dos documentos pessoais juntadas aos autos. Mais ainda, também não há certidão que informe sobre a permanência ou não do mesmo na prisão.Assim, junte-se aos autos a cópia dos documentos pessoais do Acusado e certidão, da Vara Criminal desta Comarca, dando conta da prisão ou não do Acusado. Após, voltem conclusos. Guaraí, 31 de julho de 2012.Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 10/07

Autos nº 2012.0001.2588-6
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - TCO
Promotor: Fernando Antonio Sena Soares
Autor do fato: ELISEU BALDUÍNO FILHO
Vítima: ESTADO / JOAB CUNHA NETO

Atendendo ao r. parecer do Ministério Público (fls.14/16), declino da competência deste Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí e determino a remessa do presente feito à Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, para manifestação do r. Procurador da República oficiante. Procedam-se as anotações necessárias à redistribuição e encaminhe-se mediante ofício. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Guaraí, 31 de julho de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 26/07

Autos nº 2009.0008.5004-1
Denunciada: JORDANA BORGES DE AZEVEDO
Vítima: RAFAEL BEZERRA DA SILVA

Defiro o pedido do Ministério Público (fls. 68/v). Intime-se a Denunciada para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar o descumprimento das condições impostas e aceitas na suspensão condicional do processo (fls.54). Decorrido o prazo, manifeste-se o Ministério Público. Publique-se. Intime-se a Denunciada, servindo cópia desta, como mandado de intimação. Guaraí, 31 de julho de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 25/07

Autos nº 2012.0001.7964-1
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - TCO
Promotor de Justiça: Dr. Fernando Antonio Sena Soares
Infrator: DENILSON FRIOS SOUZA
Vítima: ANTONIO FILHO OLIVEIRA LEITE

Atendendo ao r. parecer de fls. 14, reconsidero a decisão de fls. 10. Designo o dia 19.09.2012, às 15:00, para a audiência preliminar.Publique-se. Intime-se. Notifiquem-se. Guaraí, 31 de julho de 2012.
Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 22/07

Autos nº 2012.0002.0334-8
Autor do fato: FÁBIO PEREIRA DE MORAIS
Vítima: O ESTADO

Designo a audiência preliminar para o dia 19.09.2012, às 14:00. Considerando que o infrator foi intimado anteriormente e não compareceu, proceda-se a condução coercitiva, servindo cópia da presente como mandado. Publique-se. Intime-se. Notifique-se. Guaraí, 31 de julho de 2012.
Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 23/07

Autos nº 2012.0002.0335-6
Tipificação Penal: Art. 19 da LCP.
Denunciado: GILBERTO BRITO DOS SANTOS
Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Recebo a denúncia. Nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19.09.2012, às 14:30h e determino: I - Cite-se e intime-se o Denunciado GILBERTO BRITO DOS SANTOS entregando-lhe cópia da denúncia e cientificando-o da data da audiência de instrução e com a advertência de que deverá comparecer acompanhado de advogado ou Defensor Público. Cientifique-o ainda, que deverá trazer suas testemunhas ou, se necessário intimá-las, apresentar requerimento com nome e endereço completo, no mínimo 15(quinze) dias antes da data de realização da audiência. Esclareça ao Denunciado que nesta mesma audiência será ofertada proposta de suspensão condicional do processo (fls. 05) e, se não aceita, será oportunizado a defesa prévia.II – Intimem-se as testemunhas arroladas na denúncia. III – Junte-se aos autos, certidões atualizadas de antecedentes criminais do Denunciado nesta Comarca. VI – Notifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 31 de julho de 2012.
Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(7.3.d) DECISÃO CRIMINAL Nº 27/07

Autos nº 2008.0010.0587-8
Denunciado: VALDIR NUNES BARRETES
Vítima: LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS
Defiro o pedido do Ministério Público (fls. 79/v).

Intime-se o Denunciado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o cumprimento da transação penal ou pagar o valor acordado, sob pena de prosseguimento do feito e possível ajuizamento de denúncia. Decorrido o prazo, manifeste-se o Ministério Público. Publique-se. Intime-se o Denunciado, servindo cópia desta, como mandado de intimação. Guaraí, 31 de julho de 2012.
Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Adjudicação Compulsória – 2012.00002.6942-0
Requerente: Valdemar Nunes da Rocha (Espólio)
Advogado(a): Giovanni José da Silva OAB-TO 3513
Requerido: Espólio de Luiz Ferreira dos Santos e Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação que importa em R\$ 7,68(sete reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

Ação – Embargos de Terceiros – 2008.0010.2773-1
Embargante: Rosemary de Rezende Teixeira e Roselaine de Rezende
Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1.901
Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Sendo assim, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face a carência da ação diante da ausência do interesse de agir, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Determino que se proceda à baixa da penhora sobre o imóvel em questão. Publique-se, registre-se, intímem-se. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 284, no que diz respeito à juntada da decisão de fls. 264/271 aos autos da ação monitória em apenso. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi 27 de junho de 2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0005.5414-0/0
Requerente/Acusado: MARCILEY LOPES DE ARAÚJO e OUTRA.
Autor : Justiça Pública
ADVOGADO: Drº. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 07
Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), do dispositivo da decisão proferida nos autos em epígrafe. Segue abaixo transcrição do dispositivo da decisão: Posto isso, **indefiro** o pedido de revogação da prisão preventiva de Marciley Lopes de Araújo. Intimem-se. Gurupi/TO, 31 de Julho de 2012. Bem como, INTIMO-O ainda da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20 de setembro de 2012 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0001.3906-6/0
AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: D. A. C.
Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905
Requerido (a): D. A. C. J.
Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530
Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 108/122.

AUTOS N.º 2011.0000.6459-5/0
AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO
Requerente: J. D. N.
Advogado (a): Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905
Requerido (a): J. V. S.
Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO
Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao ofício juntado às fls. 114/116.

AUTOS N.º 2011.0004.3443-0/0
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Exequente: M. H. DA C.
Advogado (a): Dr. JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO - OAB/TO n.º 2.503
Executado (a): R. M. DE S.
Advogado (a): Dr. JOSÉ DUARTE NETO - OAB/TO n.º 2.039
Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 32/36.

AUTOS N.º 2010.0007.1183-5/0
AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE
Requerente: G. A. DA S.
Advogado (a): Dr. WALTER SOUSA DO NASCIMENTO - OAB/TO n.º 1.377
Requeridos (as): C. DA S. L. e J. A. L.
Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO
Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à certidão de fls. 32.

AUTOS N.º 2007.0003.9238-1/0
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Requerentes: T. C. R. e D. DE A. S.
Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes para juntar aos autos planilha atualizada do débito.

AUTOS N.º 2011.0010.4811-9/0
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS
Requerente: L. L. R.
Advogado (a): Dr. HAGTON HONORATO DIAS - OAB/TO n.º 1.838
Requerido (a): J. C. R.
Advogado (a): Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA - OAB/TO n.º 2.728
Objeto: Intimação da advogada da parte requerida do despacho proferido às fls. 196 v.º.
DESPACHO: “Vistos etc. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham-me conclusos. Gpi., 23/05/2012. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta”.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL:2011.0002.5008.9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: HÉLIO LOPES DA SILVA
Vítima: JOÃO NETO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado: IRON MARTINS OAB-TO 535
Dispositivo Penal: ARTIGO 121, § 2º, II E IV DO CP
Decisão: “.....Alertado pela Serventia (fl. 162) e compulsando os autos, constatei que, de fato, o acusado constituiu advogado (fl.64). Logo, o acusado tinha conhecimento da ação penal. Portanto, a decisão nulificando a intimação da decisão de pronúncia, via edital, decorreu a lamentável equívoco deste magistrado. E, de consequência, a decisão seguinte que determinou a suspensão de processo, também foi um equívoco. Assim, as referidas decisões devem ser revogadas. Portanto, a ação penal poderá ter seu curso retomado, inclusive, com o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, o acusado constituiu advogado (fl.64), nos termos do art. 366/CPP. Isto posto, revogo as decisões de fls. 146 e 159, as quais haviam determinado o nulidade da intimação, via edital, do acusado, bem como determino a suspensão do andamento processual. Destarte, a ação penal promovida em face do acusado Hélio Lopes da Silva terá seu curso retomado com a realização do julgamento pelo Tribunal do Júri. Determino á serventia: 1- Inclua-se o feito em pauta para julgamento pelo Tribunal do Júri; 2- Oficie-se solicitando informações sobre o cumprimento da precária de Prisão; 3- Por último, volvam conclusos para elaboração do relatório sucinto. Intimem-se o MP e Defesa. Gurupi, 6 de agosto de 2012. Ademar Alves de Souza Filho. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI
Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 2011.0007.0858.1, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado Carlos Jose Leandro brasileiro, solteiro, carvoeiro, nascido aos 04/05/60 em Cristalina, Filho de Manoel José da Silva e Maria José Leandro, e Geneides Alves de Oliveira , brasileiro, natural de Itumbiara-GO, nascido em 08/01/73, atualmente recolhido no Presídio Agrícola de Cariri, denunciado como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2, III e IV, e artigos 211 e 212 do CP e em relação ao Geneides Alves de Oliveira, artigo 146 todos do Código Penal fica INTIMADO da Sessão do Tribunal do Júri a realizar-se-á no dia 30/08/12 às 8:30 horas ficano incluído na 6ª temporada em razão de abertura de pauta. E para que ninguém negue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 de agosto de 2012. Eu, Diane Goretti Perinazzo, que digitei e subscrevi o presente.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0001.0873-8 – EXECUÇÃO
Requerente: CLAUDIO ALEX VIEIRA
Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585
Requerido: PONTO FRIO.COM
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada, fl. 70. Intime-se o Sr. João Raimunod Dias, autos n. 2008.0001.8469-8, para comparecer em cartório para receber o alvará no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo. Após, intime-se aquele para requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de no silêncio considerar a dívida dos autos n. 2008.0001.8469-8 devidamente adimplida. Intimem-se as partes.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4220-5 – EXECUÇÃO
Requerente: DANIEL MANSUR PIMPÃO
Advogados: DRA. ODETE MIOTTI FORNARI OAB TO 740
Requerido: Oi S/A
Advogados: DRA. PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245
INTIMAÇÃO: “Recebo os embargos à execução por próprio e tempestivo, e determino a suspensão do processo de execução até o julgamento dos embargos. Intime-se o embargado a opor impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias.” Gurupi , 02 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4276-2– OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: FRANCISCO MELQUIADES.
Advogados: DRA. REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO OAB TO 4848
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Decisão: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 273, do CPC, indefiro o pedido de tutela antecipada... Em pauta audiência una de conciliação, instrução e julgamento. Intimem-se. Cite-se. Gurupi-TO, 31 de julho de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2011.0011.1344-1 – EXECUÇÃO
Requerente: MAURO MARCONDES MACHADO FILHO
Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507, DR. LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB TO 3639
Requerente: JESIVAN VIEIRA DOS SANTOS ALMEIDA
Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507, DR. LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB TO 3639
Requerido: SUPERMERCADO EXTRA
Advogados: DRA. DÉBORA LINS CATTONI OAB RN 5169, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900
INTIMAÇÃO: “Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1323-9 – INDENIZAÇÃO
Requerente: VANESSA FRANCISCA DE CARVALHO BORGES
Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900
Requerido: TIM
Advogados: DRA. MARILIA ALBENAZ PINHEIRO DE CARVALHO OAB PB 14.976, DR. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA OAB SP 14229, DR. CELSO DAVID ANTUNES OAB BA 1141-A
Requerido: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA
Advogados: DR. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO OAB SP 222.219
INTIMAÇÃO: “Expeça Alvará Judicial para levantamento do depósito parcial à fl. 81, e . Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber , bem como requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1313-1 – EXECUÇÃO
Requerente: ANTONIO ADIMILSON CARVALHO DE ALMEIDA
Advogados: DR. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933
Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR
Advogados: DRA. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634, DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: “Expeça Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte exequente para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior extinção e arquivamento do processo.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0398-3 – EXECUÇÃO
Requerente: LOJAS UBERABA CALÇADOS
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Requerido: DANIELA PEREIRA BORGES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Intime-se a exequente para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0009.5728-0 – REPARAÇÃO
Requerente: LUIZ SILVA MACHADO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Requerido: TECNOMANIA
Advogados: DRA. CAROLINE ALVES PACHECO OAB TO 4186
INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte reclamada do termo de pagamento à fl. 73, bem como para comparecer em cartório e receber o valor da dívida, e após inofrmar o seu recebimento para posterior extinção do processo, no prazo de 10 (dez) dias.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1808-6 – INDENIZAÇÃO
Requerente: MARIA LUCIA PEREIRA COIMBRA
Advogados: DR. ANTONIO PEREIRA DA SILVA OAB TO 17
Requerido: NOSSO LAR DE DEPARTAMENTOS LTDA (NOSSO LAR)
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUPUDO
INTIMAÇÃO: “O executado interpôs embargos de declaração contra decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada. A via utilizada é inadequada, pois art. 48, da Lei n. 9.099/95, apenas permite embargos de declaração contra sentença e não contra decisão. Isto posto, com fulcro no art. 48, da Lei n. 9.099/95, deixo de receber o recurso de embargos declaratórios contra a decisão, às fls. 25/26. Intimem-se as partes desta decisão. Após, em pauta audiência uma de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se. Cite-se.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0011.1296-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: PAOLUCCI ALVES ARAUJO
Advogados: DR. LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO OAB TO 736
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogados: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB TO 4694-A DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB TO 4247-B
INTIMAÇÃO: “Concedo ao autor os benefícios da Lei n. 1.060/50. Recebo o recurso por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido a opor contrarrrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se.” Gurupi , 02 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1707-1 – EXECUÇÃO
Requerente: LÍLIAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775
Requerido: TNT ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICAS S/A

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUPUDO
INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente para que cumpra as formalidades do § 3º, do art. 475-O, do CPC, tendo em vista que as peças não foram autenticadas.” Gurupi , 2 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1690-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente: JOSÉ PINTO DE MELLO
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: BV FINANCEIRA
Advogados: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB TO 3627, DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB TO 4.311

INTIMAÇÃO: “Recebo o recurso da parte autora, fls. 75/79, por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se a recorrida a opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Recebo o recurso da parte reclamada, fl. 80/88, por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intime-se o recorrido o opor contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se.” Gurupi , 02 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.6966-8 – TCO
Autor: HIAGO RODRIGUES GOMES
Advogado(a): ADARI GUILHERME DA SILVA – OAB/TO 1.729
Vítima: JAIR NUNES DE MOURA LINO
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "...Desta forma, com base nos argumentos acima, bem como no artigo 386, incisos IV, V e VII do Código de Processo Penal, acolho o requerimento da defesa e ABSOLVO o acusado HIAGO RODRIGUES GOMES. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as baixas de praxe. Gurupi-TO, 18 de julho de 2012. Elias Rodrigues dos Santos – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0003.5742-6 – TCO
Autor: CONOR MOREIRDA DO VALE JUNIOR
Advogado(a): VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO – OAB/TO – 83

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência Preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 16:00 hs.

AUTOS: 2011.0011.6980-3 – TCO
Autor: JOCIONE DA SILVA MOURA
Vítima: CLEUTO GONÇALVES LINO
Advogado(a): IRAN RIBEIRO – OAB/TO – 4.585
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência Preliminar designada para o dia 19/09/2012, às 15:00 hs.

AUTOS: 2012.0002.0551-0 – TCO
Autor: NILDE BARROS VELOSO
Advogado(a): DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO – OAB-TO 3.812
Vítima: AIRTON ORLANDO DE OLIVEIRA NORONHA
Advogado(a): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO – OAB -TO 1.022
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/09/2012, às 15:20h

AUTOS: 2012.0002.0552-9 – TCO
Autor: MARIA ONEIDE BEZERRA LIMA
Advogado(a): VALDIR HASS – OAB-TO 2.244
Vítima: MARIA DO CARMO CARNEIRO DA SILVA ALVES
Advogado(a): JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA (EMD) - OAB-TO 1.775
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/09/2012, às 14:00h.

AUTOS: 2012.0002.0566-9 – TCO
Autor: ANTONIO DE SOUZA DE ALENCAR
Advogado(a): JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA (EMD) - OAB-TO 1.775
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 15:10 hs.

AUTOS: 2011.0010.4909-3 – TCO
Autor: WASHINGTON FREITAS SILVA
Advogado(a): JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO – 324-B

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência Preliminar designada para o dia 05/09/2012, às 14:00 hs.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.5070-9
Reeducando: Everton Edivaldo Carvalho
Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO 4.044-B
Intimação: DESPACHO
“Considerando a alegação de fl.37, intime-se o reeducando, através de seu advogado constituído, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer junto ao CEPEMA visando retirar a documentação necessária para cumprimento da pena pecuniária e multa.” Gurupi, dia 03 de agosto de 2012. Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito. Eu Dhiogo R. de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e inseri.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 2012.0004.3183-9
Intimação à parte e seu advogado
Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO
Juízo de Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULO AFONSO-BA
Processo de Origem: 0001339-71.2012.805.0191
Autor: JANAINA ANGELICA FERNANDES
Advogado: LAZARO PAULO APOLONIO FERREIRA, OAB/BA 28.998
Requerido: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: “Despacho: 1-Intime-se a requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar quanto à certidão de fl. 15. 2- Não havendo resposta, no prazo acima identificado, certifique-se nos autos e, após, devolva-se.” Gurupi-TO, 01 de agosto de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA: 2012.0004.8735-4
Intimação à parte e seu advogado
Ação: BUSCA E APREENSÃO
Juízo de Origem: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
Processo de Origem: 50111993-69.2012.827.2729
Autor: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, OAB/TO 1597
Requerido: V.T.E
INTIMAÇÃO: “Despacho: 1-Intime-se a requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar quanto à certidão de fl. 28. 2- Não havendo resposta, no prazo acima identificado, certifique-se nos autos e, após, devolva-se.” Gurupi-TO, 01 de agosto de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA: 2012.0004.2067-5
Intimação à parte e seu advogado
Ação: SEQUESTRO
Juízo de Origem: 14ª VARA CÍVEL BRASÍLIA-DF
Processo de Origem: 2012.01.1.071848-3
Autor: MULTIGRAIN S/A
Advogado: EDEGAR STECKER, OAB/DF 9012
Requerido: JEAN CESAR BARROS VITÓRIA
INTIMAÇÃO: “Despacho: 1-Intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito complementar do oficial de justiça, conforme solicitado à fl. 41.” Gurupi-TO, 01 de agosto de 2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0012.2895-0 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
Requerente(s): RENATO MILHOM DA SILVA
Advogado(s): DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB-TO 1841
Requerido(s): BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DR. JOSÉ MARTINS OAB-SP 84.314, DR. FRANCISCO DUQUE DABUS OAB-SP 248.505 E FABRÍCIO GOMES OAB-TO 3.350 e DR. MARCIO F. ARRUDA MONTENEGRO OAB-TO 15.329
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS 103/104: É o relatório. **DECIDO.** As partes celebraram acordo no qual o requerido concordou em receber R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais) para quitação do contrato de crédito direto ao consumidor N.º 37067270. 37067270. A quitação do contrato deveria se dar com o pagamento de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) à vista, através de boleto bancário com vencimento para 18/04/2012 e com o levantamento judicial de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), os quais encontram-se depositados nos autos. Transacionou-se, ainda, que cada parte arcaria com os honorários de seus patronos, e as custas processuais já pagas ficariam a cargo de quem as desembolsou e, as custas finais, caso existam, seriam suportadas pelo autor da presente ação. Por fim, restou acordado que as partes renunciavam a qualquer recurso da homologação judicial do acordo em comento. Assim diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. Isto posto, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que gere os efeitos legais. Por consequência, **RESOLVO O MÉRITO** do presente feito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e dadas as devidas baixas, remetam-se os autos ao arquivo. Custas finais, caso existentes, pela parte requerente. Contudo, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal valor só poderá ser cobrado se observada as regras contidas no artigo 12 da Lei Na 1.060/50. Sem condenação em honorários, uma vez que as partes pactuaram que cada uma arcaria com os honorários de seus patronos. Outrossim, autorizo o senhor FABRÍCIO GOMES, procurador do requerido, a realizar o levantamento dos créditos existentes em conta judicial, relativos ao presente feito, referentes aos depósitos efetuados pelo requerente, conforme restou firmado no acordo ora homologado. **EXPEÇA-SE o respectivo Alvará.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de julho de 2012. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0000.9371-2 AÇÃO CAUTELAR INOMIDADA CÍVEL
Requerente(s): Cariolano Bento da Luz
Advogado(s): Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB-TO 736
Requerido(s): Utilar Móveis, Grafitte Móveis, Armazens J. M
Advogado(s): DR. Marcelo Teixeira do Bonfim OAB-PI 2.461, Dra. Noelia Castro de Sampaio OAB-PI 6.964
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.67: Vistos,Compulsando os autos, observo que a parte autora ingressou com a presente execução de sentença pleiteando o recebimento da

multa diária arbitrada em decisão interlocutória e confirmada por sentença de mérito. Apresenta cálculo baseado na data do descumprimento de tal decisão, 27/01/10, até o dia 22/02/11. Ocorre que, apesar de alegar que a sentença não havia sido cumprida até aquele momento, não fora juntado ao feito qualquer comprovante de que o nome do exequente continuaria inscrito nos cadastros de restrição ao crédito, demonstrando, assim, que a parte executada ainda continuaria descumprindo a sentença em comento. Desta feita, intime-se o exequente a fim de que junte aos autos o comprovante do descumprimento da sentença proferida às fls. 55/57, bem como requeira o que lhe for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto na parte final do art. 475-J do CPC, uma vez que a parte executada já fora intimada para manifestar sobre tal pedido e quedou-se inerte. Itacajá-TO, 16 de julho de 2012. **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2011.0006.2231-8AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente(s): **LEONILDA DA COSTA NUNES BARBOSA**
Advogado(s): **DR. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB-TO 1841**
Requerido(s): **BANCO BFB LEASING S/A**
Advogado(s): **DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS E DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4.166**
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 153/154: É o relatório. DECIDO. As partes celebraram acordo no qual a requerente reconhece a existência do saldo devedor referente às parcelas vencidas a partir de 22/02/11, nos termos das obrigações oriundas do contrato de arrendamento sob o N.º 82602/38053138. A requerida concordou em receber R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) para quitação de tal contrato, incluindo as parcelas vincendas, sem intenção de novar. A quitação do contrato deveria se dar à vista, por meio de boleto bancário com vencimento para 14/01/12. Transacionou-se, ainda, que a ora requerida se comprometeria a requerer desistência de outras eventuais ações e recursos existentes contra a autora, os quais envolvessem o mesmo contrato. Por fim, restou acordado que cada parte arcaria com os honorários de seus patronos. Assim diante da manifestação de vontade, da regularidade de representação das partes e da disponibilidade do direito, o acordo deve ser homologado. Com essas considerações, **HOMOLOGO** o acordo entabulado entre as partes para que gere os efeitos legais. Por consequência, **RESOLVO O MÉRITO** do presente feito, com. resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais e dadas as devidas baixas, remetam-se os autos ao arquivo. Custas pela parte requerente. Contudo, em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal valor só poderá ser cobrado se observada as regras contidas no artigo 12 da Lei N.º 1.060/50. Sem condenação em honorários, uma vez que as partes pactuaram que cada uma arcaria com os honorários de seus patronos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra. Itacajá-TO, 10 de julho de 2012. **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº 2009.0009.7374-7/0 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO
O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado does Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0009.7374-7/0, Ação de Boletim de Ocorrência Circunstanciado, tendo como Requerente: A Justiça Pública, e Infrator iara Carvalho de Melo, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** “*Verifica-se que ocorreu prescrição da pretensão punitive. Ante o exposto, decreto a extinção da punibilidade pela prescrição, com julgamento de mérito. P.R.I. Saem os presents intimados. Nada mais, mandou encerrar o presente termo. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito*”.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que sera publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 02/08/2012.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Autos nº 2011.0011.0351-9/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado does Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0351-9/0, Ação de Retificação de Registro de Nascimento, tendo como Requerente: Edmilson Alves Lima, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** “Foram ouvidas duas testemunhas. Em seguida foram apresentados memoriais orais. Consoante o parecer do Minsitério Público, o pedido está fundamentado no artigo 109 da Lei 6015/73. Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar ao cartório de registro civil de pessoas naturais para que se prenote o assent de nascimento do requerente. Expeça-se mandado ao cartório de registro civil, por precatória se necessário. Sem custas e honorários na forma da assistência judiciária. P.R.I. Nada mais, mandou encerrar o presente. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que sera publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 02/08/2012.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS
Autos Nº 5000100-96.2012.827.2724
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM
Requerente: ANTÔNIO GOMES FERREIRA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **CITAR** os possíveis herdeiros de RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUZA, brasileira, convivente, falecida em 29/02/2012 em Itaguatins/TO, para, querendo, contestar o pedido supra em 15 dias sob pena de revelia e confissão dos

fatos alegados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital conforme a lei. Itaguatins, 02 de agosto de 2012. Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS:2009.0002.2360-8(4333/09)
AÇÃO: DECLARATÓRIA
RÉQUERENTE: APARECIDA REGINA CANALLE
ADVOGADO: DR. MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO E DR. ADÃO KLEPA
REQUERIDO: BANDO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA E DRA. CLEZIA AFONSO GOMES RODRIGUES
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls.116 a seguir transcrito: “Conforme pleiteado pela autora redesigno audiência para o dia 17 de outubro de 2012, às 15: horas, saindo os presentes intimados. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de agosto de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS:2007.0008.6771-1 (3880/07)
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: PAULO ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA REP. PELA MÃE EUGÊNIA ROCHA DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO: DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls.64 a seguir transcrito: “Designo audiência instrução e julgamento para o dia 11/10/2012, às 15:40 horas.Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de julho de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0010.5114-2 (4486/09)
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: MARIA NAZARÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI E RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls.51 a seguir transcrito: “Redesigno audiência instrução e julgamento para o dia 11/10/2012, às 17:00 horas.Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS:2007.0010.5115-0 (4487/09)
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: MARIA NAZARÉ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI E RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls.80 a seguir transcrito: “Redesigno audiência instrução e julgamento para o dia 11/10/2012, às 16:30 horas.Intimem-se. Miracema do Tocantins, 26 de julho de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS:2007.0011.0117-86 (3959/08)
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: MARIA CLEONICE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls.80 a seguir transcrito: “Redesigno audiência para o dia 10/10/2012, às 14:00 horas.Intimem-se. Miracema do Tocantins, 06 de julho de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS:2007.0008.6771-1 (3880/07)
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: PAULO ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA REP. PELA MÃE EUGÊNIA ROCHA DE SOUSA CHAVES
ADVOGADO: DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls.64 a seguir transcrito: “Designo audiência instrução e julgamento para o dia 11/10/2012, às 15:40 horas.Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de julho de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS:3535/06
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: SERGIO MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS – FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
ADVOGADO: DR.FLAVIO SUARTE PASSOS
REQUERIDO:PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS –
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado da sentença de fls. 79/83 a seguir transcrita: “Isto posto, por estarem ausentes os requisitos do artigo 1º da Lei nº 1.2016, uma vez que não se constatou nenhuma ilegalidade no procedimento do impetrado, ou a existência de direito líquido e certo do impetrante, haja visto que o impetrado agiu dentro da discricionariedade que lhe é permitida, indefiro a segurança pleiteada por Sergio S. Martins Comércio e Serviços, nome fantasia Funetins Serviços Funerários contra o Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins. Condeno a impetrante a pagar as custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de agosto de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0008.3438-2 (4243/08)
AÇÃO: INTERDITO PROIBITORIO
REQUERENTE: JORGE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA
REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A
ADVOGADO: DRA. BETHANIA RODRIGUES PARANHOS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Designo audiência de conciliação para o dia 25/10/2012, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23/05/12. (a) Dr. Andre Fernando Gigo Leme Netto".

AUTOS Nº: 2007.0011.0102-0 (3968/08)
AÇÃO: PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: MANOEL ROCHA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
REQUERIDO: INSS
INTIMAÇÃO: Despacho: "...Redesigno audiência para o dia 03 de outubro de 2012, às 14:00 horas. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos n.º 6479/12 (2012.05.3151-5)
Ação: ALIMENTOS
Requerente: I.S.B. REPRESENTADA PELA MÃE DAPHYNNY MAYRSS DE SOUSA MEDEIROS
Advogado: DR. SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO
Requerida: MAURICIO RODRIGUES DE BRITO
INTIMAÇÃO: Ficam o advogado supra intimado da audiência de conciliação designada para o dia 05/09/12 às 16:00 horas.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos n.º 6437/12 (2012.04.9933-6)
Ação: INTERDIÇÃO/CURATELA
Requerente: NEUZIRENE MIRANDA DE ARAUJO OLIVEIRA
Advogado: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS
Requerida: JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: Ficam o advogado supra intimado da audiência de conciliação designada para o dia 11/09/12 às 16:50 horas.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 5679/10 (2010.0010.9313-2) requerido por **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA** em desfavor do **espólio de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Citem-se o requerido e terceiros interessados para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 23 de novembro de 2010. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (06/08/2012).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 30 TRINTA DIAS
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **adoção nº 5150/09 (2009.06.4572-3)**, em que são requerentes Cosmo Pereira de Araujo e Maria Divina Lopes da Silva Araujo e requerido Rosimar Barbosa Moraes e Genival da Silva Oliveira, ficando **INTIMADOS** os requeridos **ROSIMAR BARBOSA MORAIS E GENIVAL DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiros, união estável, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareçam perante este Juízo para audiência de justificação, **designada para o dia 26 de setembro de 2012, às 15h:30min.** **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de agosto de 2012. (03/08/2012), Eu,_____, Glaucyane Pereira Cajueiro, técnica Judiciária de 1ª Instância, o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Reconhecimento de Sociedade de Fato com Dissolução e Partilha de Bens nº 6.408/12 (2012.0004.4464-7) requerido por **NÚBIA BRAZ DA SILVA** em desfavor do **espólio de BARONI MAMEDES FERREIRA através de seu irmão JOÃO DA PENHA MAMEDES FERREIRA**, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Citem-se o requerido e terceiros interessados para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 11 de julho de 2012. (a) Dr.

André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (03/08/2012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 5679/10 (2010.0010.9313-2) requerido por **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA** em desfavor do **espólio de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da assistência judiciária. Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações nos 20 dias subseqüentes. Após, citem-se a Fazenda Pública e os interessados não representados, se for o caso, pra se manifestarem no prazo de 20 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 23 de novembro de 2010. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (06/08/2012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº 5076/09 (2009.0005.3546-4) requerido por **INVESTCO S/A** em desfavor do **espólio de ANTÔNIO GOMES DE BARROS E ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Incabível o pedido de liminar no procedimento especial de inventário.Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 dias e declarações nos 20 dias subseqüentes. Após, citem-se a Fazenda Pública e os interessados não representados, se for o caso, para manifestarem no prazo de 20 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 26 de outubro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (06/08/2012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação, virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível se processam os autos de Guarda nº 2011.06.5946-7 (5948/11), tendo como requerente Maria Antonia Dias da Silva e requerido Susiane Ferreira da Silva e Fabio Junior Freitas Nascimento, sendo o presente para CITAR a requerido **FABIO JUNIOR FREITAS NASCIMENTO** brasileiro(a), estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 10 dias, bem para intimar mesma para comparecer na audiência de justificação, designada para o dia **26 de SETEMBRO de 2012, às 15:50 horas**, sito a praça Mariano de Holanda de Cavalcante nº 802, nesta cidade de Miracema do Tocantins - TO, devendo comparecer à referida audiência acompanhado(a) de Advogado(a) e testemunhas. Tudo conforme parte final da decisão, a seguir transcrita: "redesingo audiência para o dia 26/09/2012, às 15:50 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 18 de junho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (03/08/2012). Eu, _____, Glaucyane Pereira Cajueiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Divórcio Litigioso nº 5916/11 (2011.0005.9786-0) em que é requerente RAIMUNDO RODRIGUES ARAUJO e requerida LEONOR ALVES DE ARAÚJO, sendo o presente para CITAR a requerida nos autos supra, para querendo, conteste a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegado na inicial, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Cite-se a requerida via edital com prazo de 30 dias, para que apresente contestação no prazo de 15 dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 16 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (03/08/2012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC) (2ª PUBLICAÇÃO)
O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Curatela nº 5148/09 (2009.0006.4570-7), em que é requerente Maria Helena Cursino Pinheiro e Curatelando Rita Pereira Lima e que à fl.34 e 35, pelo MM. Juiz de

Direito foi decretada a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de Maria Gracilene Pinheiro Cursino, sendo curadora a Senhora MARIA HELENA CURSINO PINHEIRO, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro o pedido constante da inicial, para nomear Maria Helena Cursino Pinheiro, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 43, nº 940 – Setor Universitário, Miracema do Tocantins, como curadora de Gracilene Pinheiro Cursino. Expeça-se o mandado de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-Se. Intime-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins, em 26 de março de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (04/08/2012).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: **Autos nº. 4129/06**
Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS
Requerente: SILVIA ALVES MONTEIRO
Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1340-B
Requerido: PEDRO CALDEIRA FILHO
INTIMAÇÃO: Fica o advogada intimado do respeitável despacho a seguir transcrito: “ Dê-se vista dos autos a parte autora para que manifeste no prazo de 10 dias sobre a petição de fls. 91. Intime-se Miracema do Tocantins, 19 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.

PALMAS
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 31/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: **AUTOS Nº: 2004.0000.5635-2 - USUCAPIÃO**
Requerente: ANTONIO JUVENAL DE SOUZA ABREU
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413
Requerido: ILDA RAZUK
Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;.... Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, portanto a exigibilidade fica suspensa nos termos do artigo 12 da lei 1.060/50. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2004.0000.5975-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANADISEL LTDA
Advogado: LINDINALVO LIMA CRUZ OAB/TO 1250-B
Requerido: MARIO MILHOMEM DE CASTRO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;.... Assim sendo, homologo a desistência expressada às fls. 60 e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pela desistente. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem- se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2004.0000.5975-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANADISEL LTDA
Advogado: LINDINALVO LIMA CRUZ OAB/TO 1250-B
Requerido: MARIO MILHOMEM DE CASTRO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;.... Assim sendo, homologo a desistência expressada às fls. 60 e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas processuais pela desistente. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem- se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2005.0000.1507-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PAULO LUSTOSA MILHOMEM
Advogado: GIL REIS PINHEIRO OAB/TO 1994
Requerido: JOSÉ DELCIMAR DIAS LOPES
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;....Portanto, de ofício, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Por consequência, torno sem efeito a decisão de fls. 12/13, que concedeu a medida liminar de busca e apreensão. Custas pela Requerente, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2005.0000.4072-1/0 ORDINÁRIA

Requerente: JOAO DARVIN RASEIRA
Advogado: ALEX REAL FERREIRA OAB/SP 146.296
Requerido: FABIO HENRIQUE TOME DA PAIXAO E OUTRO
Advogado: RICARDO ALVES PEREIRA OAB/TO 2.500
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 16h acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl.149 conforme a seguir transcrito: “Em pauta para audiência de

conciliação. Palmas 25 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de direito”.

AUTOS Nº: 2005.0000.8750-7 - MONITORIA

Requerente: CARLOS ALBERTO BOTURA
Advogado: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065-A
Requerido: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA
Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA – DEFENSOR PÚBLICO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;.... Em sendo assim, julgo improcedentes os presentes Embargos, e, por consequência, fica constituído, de pleno direito, o título executivo judicial. Portanto a requerida deverá pagar ao requerente a quantia de R\$ 102.109,34 (cento e dois mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos), com incidência de correção monetária a partir da data de emissão das cartões e juros de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais, nos termos do artigo 20, § 3º, alíneas “a” e “c”, do CPC, arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Com o trânsito em julgado, o autor deverá observar os termos do artigo 475-J, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2005.0001.1681-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
Advogado: JULIO CESAR BONFIM OAB/TO 2358-A
Requerido: INACIA COELHO LEMES
Advogado: EDSON OLIVEIRA SOARES OAB/TO 101-A
INTIMAÇÃO: “VISTOS ETC.;.... ANTE O EXPOSTO, considerando que a exequente arrematou o imóvel constrito nos presentes autos, e diante da manifestação expressa de renuncia ao restante de seu crédito, nos termos do artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil, DECLARO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO. Custas pelo Exequente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2005.0001.4306-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES OAB/TO 1235; CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR OAB/TO 4590
Requerido: JOÃO RONI DA SILVA
Advogado: NÃO REQUERIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;.... Destarte, DECLARO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos dos artigos 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos, desde que sejam substituídos por cópias devidamente autenticadas. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2005.0001.4643-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ROSILDA PEREIRA DA SILVA
Advogado: EDILAINE DE CASTRO VAZ OAB/TO 16084
Requerido: BANCO BRADESCO S/A ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-A
INTIMAÇÃO: “Observando a petição contida às fls. 164, tenho o presente processo foi fulminado nos termos do art. 764, inciso I, do CPC. Recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se, comas baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2005.0001.5587-1 - EXECUÇÃO

Requerente: ERLON AZEVEDO FERREIRA
Advogado: ERLON AZEVEDO FERREIRA OAB/TO 1546
Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B; ROSANGELA BAZAIA OAB/SP 80824
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;.... DESSA FORMA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 618, do CPC, por ausência de título executivo, ante a sua nulidade. Custas pelo Exequente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2005.0003.4464-0 - MONITORIA

Requerente: ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420; JADER FERREIRA DOS SANTOS OAB/MG 74586
Requerido: DALVA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;.... Posto isto, nos termos dos artigos 267, inciso I, e 284, ambos do CPC, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas pela parte autora, entretanto, fica suspensa a exigibilidade, vez que deferido o benefício da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2006.0000.0154-6 – ADJUDICAÇÃO COMPULSITÓRIA

Requerente: JOSÉ MARDEM BARREIRA SILVA
Advogado: MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374
Requerido: AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA
Advogado: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA OAB/TO 2240
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;.... Assim, diante da ilegitimidade passiva de JOSIRAM BARREIRA BEZERRA, o excluo do polo passivo da demanda e declaro, quanto a ele, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. No

mais, nos termos artigo 16, do Decreto-lei n. 58/37, artigos 25 e seguintes da lei n. 6.766/79, e artigos 1.417 e 1.418, ambos do Código Civil, e a súmula 239 do STJ, julgo procedente o pedido para determinar a adjudicação compulsória do imóvel descrito no compromisso de compra e venda de fls. 08 a favor do requerente JOSÉ MARDEM BARREIRA SILVA, servindo a presente sentença como título hábil à transcrição perante o registro imobiliário competente, uma vez atendidas as exigências fiscais. Pela sucumbência em relação ao requerido excluído da demanda, condeno o requerente ao pagamento de 40% das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Condeno a requerida AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA ao pagamento de 60% das custas processuais, bem como honorários advocatícios de sucumbência, estes fixados em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2006.0001.8751-8 - MONITORIA

Requerente: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR OAB/TO 4590; ATAUL CORRÊA GUIMARÃES OAB/TO 1235
Requerido: MARIA DE JESUS PEREIRA CARDOSO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Destarte, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, reconheço o seu direito ao crédito no valor de R\$ 6.205,72 (seis mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos), atualizado em 11/01/2006 (fls. 03), devido pela requerida. Por esta razão CONVERTO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO, com fundamento no artigo 1.102-C, do Código de Processo Civil. Nos termos da Súmula 43, do STJ, a correção monetária deverá incidir a partir do efetivo prejuízo, e os juros de 1,0% ao mês correm a partir da citação, conforme disposto no artigo 405, do CC. Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2006.0004.3578-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AYMONNE LETICIA PEREIRA DE ANDRADE
Advogado: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA OAB/TO 1871
Requerido: SEGURADORA BRADESCO S/A
Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361
INTIMAÇÃO: "Vistos etc.;... Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLÓGO POR SENTEÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código do Processo Civil. Custas pela Requerida. Honorários Advocatícios conforme pactuados. Ante a renuncia expressa aos prazos recursais, promova as providencias e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2006.0006.4028-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093; PATRÍCIA AYRES DE MELO OAB/TO 2972
Requerido: CRISTIANO DE MELLO BARRETO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Portanto, de ofício, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito

AUTOS Nº: 2006.0006.6484-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JAMSSON SOUSA COSTA
Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790; DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO 4362
Requerido: UNIBANCO FINANCIAMENTOS
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Portanto, por se encontrarem presentes os requisitos contidos no artigo 840 e seguintes do Código Civil, vez que o direito em questão é disponível, as partes são civilmente capazes e o instrumento transaccional não contém qualquer irregularidade formal, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Igualmente, vez que o presente acordo também alcança a Ação de Busca e Apreensão em apenso, declaro extinto o respectivo processo, relativo aos autos de nº 2006.0009.2629-9/0, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas e Honorários conforme pactuados. Junte-se cópia da presente sentença aos autos da Busca e Apreensão em apenso. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2006.0006.6484-7 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JAMSSON SOUSA COSTA
Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790; DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO 4362
Requerido: UNIBANCO FINANCIAMENTOS
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Portanto, por se encontrarem presentes os requisitos contidos no artigo 840 e seguintes do Código Civil, vez que o direito em questão é disponível, as partes são civilmente capazes e o instrumento transaccional não contém qualquer irregularidade formal, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC.

Igualmente, vez que o presente acordo também alcança a Ação de Busca e Apreensão em apenso, declaro extinto o respectivo processo, relativo aos autos de nº 2006.0009.2629-9/0, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas e Honorários conforme pactuados. Junte-se cópia da presente sentença aos autos da Busca e Apreensão em apenso. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2006.0009.2629-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: UNIBANCO FINANCIAMENTOS
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
Requerido: JAMSSON SOUSA COSTA
Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790; DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO 4362
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Portanto, por se encontrarem presentes os requisitos contidos no artigo 840 e seguintes do Código Civil, vez que o direito em questão é disponível, as partes são civilmente capazes e o instrumento transaccional não contém qualquer irregularidade formal, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Igualmente, vez que o presente acordo também alcança a Ação de Busca e Apreensão em apenso, declaro extinto o respectivo processo, relativo aos autos de nº 2006.0009.2629-9/0, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Custas e Honorários conforme pactuados. Junte-se cópia da presente sentença aos autos da Busca e Apreensão em apenso. COM O TRÂNSITO EM JULGADO e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2007.0000.4523-1 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: GIROBIKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA
Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ OAB/TO 1.250-B
Requerido: CICLO PEÇAS ARAGUAIA LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB/TO 2.170-B
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desistência da parte autora, nos termos do artigo 267, VIII, c/c artigo 158, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2007.0006.8397-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MANTEC FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METARLUGICOS LTDA
Advogado: VIRGILIO RICARDO COELHO MEIRELLES OAB/TO 4017-A
Requerido: TELEFERRO COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desidia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO"

AUTOS Nº: 2007.0008.2275-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA S/A
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO
Requerido: VALQUIRIA MOREIRA ABREU
Advogado: NÃO CONTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Destarte, DECLARO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, VIII, do Código de Processo Civil. OFICIE-SE o Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN-TO para que seja realizada as baixas das restrições judiciais. Custas pelo Requerente. Sem honorários. Transitada em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0001.6213-9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: JALAPAO MOTORS LTDA
Advogado: JOAO ROBERTO ALVES BERITTI OAB/SP 148.314
Requerido: BANCO RURAL S/A
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0002.0084-7 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ROBERTO SERGIO RODRIGUES SILVA
Advogado: THIAGO PERES RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 4.257
Requerido: BANCO FINASA
Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361
INTIMAÇÃO: "Visto etc.;... Diante das manifestações de fls.141/verso, aonde o autor afirma que teve o seu crédito satisfeito, devo reconhecer que o processo foi fulminado nos termos do art. 794, I, do CPC. Eventuais custas remanescentes nos termos da sentença condenatória de fls. 125/129. Com trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2008.0003.2136-9 – AÇÃO DECLARATORIA
Requerente: MARIA MOURA GUIMARAES
Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIAK JUNIOR OAB/TO 4735
Requerido: TELEFÔNICA – TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
Advogado: THIAGO PEREZ RODRIGUES OAB/TO 4.257
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim, nos termos do artigo 794, inciso I e artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro por sentença a extinção do processo, ante a satisfação da obrigação pela devedora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela parte executada. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescente, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2008.0003.8653-3 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2868
Requerido: POSTO DE COMBUSTIVEIS CARRETAO LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;... Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2008.0006.5813-4 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311; HAIKA M. AMARAL BRITO OAB/TO 3785
Requerido: ADENILTON DOS SANTOS MIRANDA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;... Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2008.0007.0748-8/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A E CESAR AUGUSTO TERRA OAB/PR 17556
Requerido: FABRICIO FREIRA RODRIGUES
Advogado: KATIA BOTELHO AZEVEDO OAB/TO 3.950
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 15h30min acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl. 127 conforme a seguir transcrito: “Em pauta para audiência de conciliação. Palmas 25 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de direito”.

AUTOS Nº: 2009.0000.0669-0/0 COMINATORIA
Requerente: UADIR MATOS LIMA
Advogado: JOSÉ CUNHA NOGUEIRA OAB/TO 897/A e HERBERT B. BARROS OAB/TO 14
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ADEMILSON FERREIRA COSTA OAB/TO 1767 e ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB/TO 2.498/A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 15h30min acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl.87 conforme a seguir transcrito: “Defiro requerimento de fl. 85 determina o que seja posto na capa tarja informando a prioridade. Em pauta para audiência de conciliação. Int. Cumpra-se. Palmas 28 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.0795-6 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROCESSO
Requerente: MARCELO SANTOS RODRIGUES E OUTRO
Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3066
Requerido: NORMELIO KASER
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, em relação aos autos de n.ºs 2009.0001.0795-6/0 e 2009.0001.4773-1/0 DECLARO EXTINTO OS RESPECTIVOS PROCESSOS, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados, ficando a exigibilidade suspensa em relação a ambos, vez que beneficiados pela Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei n. 1060/50. Junte-se cópia do acordo de fls. 70/71 e desta sentença nos autos em apenso e, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0001.1473-1 – DECLARATÓRIA
Requerente: MARCELO SANTOS RODRIGUES E OUTRO
Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3066
Requerido: NORMELIO KASER
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, em relação aos autos de n.ºs 2009.0001.0795-6/0 e 2009.0001.4773-1/0 DECLARO EXTINTO OS RESPECTIVOS PROCESSOS, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados, ficando a exigibilidade suspensa em relação a ambos, vez que beneficiados pela Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei n. 1060/50. Junte-se cópia do acordo de fls. 70/71 e desta sentença nos autos em apenso e, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0003.1049-7/0 – AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL
Requerente: SANDRO FERNANDES RODRIGUES
Requerente: ITANA VILELA RODRIGUES
Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO 2121
Requerido: CASTRO E BARCELOS LTDA
Advogado: JOÃO BATISTA A. DE FIGUEIREDO OAB/SP 189261

INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;... Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2009.0003.1824-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: CRISTINA FORMIGA
Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3595-B; RENATA VASCONCELOS DE MENEZES OAB/TO 4772-B
Requerido: BANCO IBI S/A – BANCO MULTIPLO
Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;... Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se como solicitado às fls. 54/56. Custas pelo requerente, ficando a exigibilidade suspensa, vez que beneficiado pela Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei n.º 1.060/50. Honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0004.2071-3 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: LUDYO DEANN MARTINS CARDOSO
Advogado: ANGELA ISSA HAONAT OAB/TO 2701-B; VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A
Requerido: MARCOS ROBERTO TEODORO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Vistos etc.;... Assim sendo, homologo a desistência expressada às fls. 55 e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requente, entretanto a exigibilidade se encontra suspensa nos termos da lei n. 1060/50. Sem honorários advocaticios. Com o trânsito em julgado, arquivem- se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0007.5130-2/0 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3627
Requerido: MAGNUN RAMOS DA SILVA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Destarte, DECLARO EXTINTO o processo, sem a resolução do mérito, por desistência da parte autora, nos termos dos artigos 158, parágrafo único, e 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitada em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0007.5393-3 – AÇÃO DECLARATORIA
Requerente: SEBASTIAO LORIVAL FERREIRA PRADO
Advogado: JESUS FERNANDES DE FONSECA OAB/TO 2112
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB/TO 790; ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ OAB/TO 795
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para confirmar a decisão liminar anteriormente deferida (fls. 57/58), declarar a inexistência do débito de R\$ R\$ 20.552,02 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), relativa à fatura vencida em 14/03/2009 (fls.44) e condenar a requerida ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção monetária a partir desta data (Súmula 362/STJ), e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54/STJ), ou seja, 13/07/2009 (fls.27). Por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizado, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 5 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0008.3371-6/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: IRMAOS MEURER LTDA
Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB/TO 2.147; IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO OAB/TO 1188
Requerido: THATIANNE RODRIGUES LARA DE OLIVEIRA GONÇALVES E LUCELIO GONÇALVES RODRIGUES
Advogado: ENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OAB/TO 815

INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, sejam os autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0008.3421-6 – EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B
Requerido: S C FERREIRA CONSULTORIA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, homologo a desistência expressada às fls. 36/37 e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas conforme pactuado. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem- se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0011.7465-1 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
Requerido: MARIA DAS DORES DE MELO
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Deste modo, acolho o pedido inicial, para tornar definitiva a busca e apreensão, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na exordial em mãos da parte autora, o que faço amparado no Decreto-lei nº. 911/69. Por consequência, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Esclareço que a parte autora poderá vender o bem objeto da propriedade fiduciária a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada. Por oportuno, em face de expressa disposição legal, fica desde já estabelecido que a parte autora não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Ante a sucumbência, condeno a requerida no pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do disposto no artigo 20, § 3º, alíneas “a” e “c”, do CPC. Transitada em julgado, expeça-se alvará que autoriza a venda do bem a terceiros, nos termos da sentença, sob a advertência de que o requerente, por disposição legal, não poderá ficar com o bem. Levante-se o depósito do bem apreendido em favor do requerente. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0012.5134-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311
Requerido: MARIO M SODRE
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, homologo a desistência expressada às fls. 55 e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo requeente. Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem- se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2009.0012.5139-7 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: NIVIA MARIA LEAL CARNEIRO
Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB/TO 4.405-A
Requerido: BANCO FINASA S/A
Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3.350
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seus jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes, cuja exigibilidade em relação à requerente, Nívia Maria Leal Carneiro, ficará suspensa nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1060/50. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Tendo em vista a renúncia ao prazo recursal, após o recolhimento das custas finais, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 06 de dezembro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0000.0300-8/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: AMAURY PEREIRA DA SILVA
Advogado: José Laerte de Almeida OAB/TO 96; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261141
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Compareça o procurador da parte Autora à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 10h00min, acompanhado da parte ou com representantes com poderes para transgir. Nos termos do despacho de fl.46 a seguir transcrito: “O valor a ser consignado em juízo deve corresponder à parcela pactuada e o pleito do autor não tem suporte em jurisprudência pacífica, portanto, indefiro a consignação nos moldes pugnados. Verificada a inadimplência não há como impedir que o réu busque providencia jurídica. Entretanto, concedo ao Autor a assistência judiciária gratuita. Inverto o ônus da prova, conforme art. 6º, VIII, do CDC. Cite-se com as advertências legais. O rito é sumário. Em pauta para audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 28 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.4596-6 - AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: IRAIDES DA SILVA LEITE PEREIRA
Advogado: DALVALAIDES MORAIS DE SILVA LEITE OAB/TO 1.756
Requerido: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA AOB/TO 1466
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Desta feita, HOMOLOGO o referido acordo que surta seus legais e jurídicos efeitos e, consequentemente declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código Processual Civil. Outrossim, uma vez que o presente acordo alcança os autos nº. 2010.0010.3439-0/0, o declaro igualmente EXTINTO, com resolução de mérito. Com o trânsito em julgado e realizadas as diligencias necessárias, arquivem-se. Custas pelo autor, entretanto a exigibilidade fica suspensa em consonância ao artigo 12 da lei 1.060/50. Honorários conforme pactuado. Junte-se cópia da presente sentença nos autos nº. 2010.0010.3439-0/0. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0002.4650-4/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: SERGIO FERREIRA WANDERLEY OAB/GO 7.249 e LEANDRO PORTELA CLAUDIO OAB/GO 27.510-A
Requerido: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS
Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040 e GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR OAB/TO 2116
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 14h acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl.222 conforme a seguir transcrito: “Em pauta para audiência de conciliação. Palmas 24 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de direito”.

AUTOS Nº: 2010.0002.7253-0/0 - ORDINÁRIA

Requerente: THIRZA AUGUSTA AZEVEDO SILVA
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4.498-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 14h acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl. 223 conforme a seguir transcrito: “Em pauta para audiência de conciliação. Palmas 24 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de direito”.

AUTOS Nº: 2010.0002.7352-8 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
Requerido: PEDRO NELSON BARROS
Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS OAB/TO 4413-A
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Com efeito, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos contidos no artigo 267, inciso I, do CPC. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado e recolhimentos de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 29 de setembro de 2011. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0002.7383-8/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: EDIONE CARVALHO DA SILVA
Advogado: Geison José Silva Pinheiro OAB/TO 2408
Requerido: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO 3.090
INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 10h00min, acompanhados das partes ou com representantes com poderes para transgir. Nos termos do despacho de fl.76 a seguir transcrito: Em pauta para audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas 25 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.7057-4 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: CARLENE COUTINHO DA SILVA
Advogado: CARLOS VIECZOREK OAB/TO 567-A
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Diante de requerimento expresso realizado pelas partes, outra via não resta senão a de homologar a desistência consentida, e por consequência declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos preceituados nos artigos 158, parágrafo único, e 267, inciso VIII, ambos do CPC. Custas pela Requerente, porém, a exigibilidade fica suspensa nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Sem Honorários. Com o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0003.9552-6 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: SOUZA E VITAL LTDA
Advogado: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA OAB/TO 4.168
Requerido: FERNANDES E BARATA LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Diante de tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para tornar definitivo o arresto concedido em sede de liminar. Por consequência, declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC. Ante a sucumbência, condeno a Requerida no pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa, devidamente

atualizado, nos termos do disposto no artigo 20, § 3º, alíneas “a” e “c”, do CPC. Com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos, com as cautelas baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0005.8817-0 – MONITÓRIA

Requerente: JUNIS LUIZ PEREIRA
Advogado: MURILO MIRANDA CARNEIRO OAB/TO 4.588-A
Requerido: SIPOCITO – SINDICATO DOS POLICIAS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: ERICO VINICIUS R. BARBOSA OAB/TO 4.220
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... ANTE O EXPOSTO, DECLARO a prescrição da pretensão do autor, ora embargado, em cobrar a dívida constante do cheque n.º 546459, do Banco do Brasil, Agência n.º 1505-9, Conta Corrente n.º 3.113-5, colacionado às fls. 16, e JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. CONDENO o autor a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando suspensa a exigibilidade dos pagamentos em face do benefício assistência judiciária concedido (art. 12, lei nº 1060/50). Com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento dos autos, com as cautelas baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 3 de agosto de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0006.2341-3 – AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4.296
Requerido: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: GUILHERME CAMPOS COELHO OAB/DF 27.810; JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB/TO 3.595-B; CESAR FLORIANO DE CAMARGO OAB/PR 50.530; SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB/TO 4.247-B
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, após recolhimento de eventuais custas remanescentes, determino que sejam os presentes autos ARQUIVADOS, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0006.5032-1 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: DANNIEL BRUNO DE QUEIROZ ARANTES
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. OFICIE-SE o Departamento de Trânsito do Estado – DETRAN-TO para que seja realizada as baixas das restrições judiciais. Custas pelo Requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de junho de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2010.0007.6079-8/0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: PATRICIA MARTINS DE FREITAS
Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR OAB/TO 3769
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311 E LIA DIAS GREGÓRIO OAB/SP 169.557
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 14h acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl. 176, a seguir transcrito: “Tendo em vista o comparecimento espontâneo da parte requerida e a impugnação à contestação, entendo por bem em determinar a realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Palmas 31 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de direito”.

AUTOS Nº: 2010.0007.6079-8/0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: PATRICIA MARTINS DE FREITAS
Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR OAB/TO 3769
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311 E LIA DIAS GREGÓRIO OAB/SP 169.557
INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para compareceram à audiência de conciliação designada para o dia 05/09/2012, às 14h acompanhados das partes. Nos termos do despacho de fl. 176, a seguir transcrito: “Tendo em vista o comparecimento espontâneo da parte requerida e a impugnação à contestação, entendo por bem em determinar a realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Palmas 31 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de direito”.

AUTOS Nº: 2010.0008.2486-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado: LEANDRO ROGERES LORENZI OAB/TO 2.170-B
Requerido: J GUIMARAES DISTRIBUIDORA LTDA e outros
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, homologo a desistência e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos dos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o alvará solicitado. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados. Ante a renúncia expressa aos prazos recursais, bem como dos recursos, após as providências e baixas necessárias. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de março de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0010.5159-6 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES DE MACHADO OAB/TO 4.110-A
Requerido: ALESSANDRA DE SOUSA ABREU
Advogado: NÃO CONSTITUIDO
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Com efeito, Homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o requerimento da parte. Custas pelo Requerente. Sem honorários.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhida eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM JuIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2010.0010.6107-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOAO JOSE DE PAULA SOARES
Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS OAB/TO 4.413-A; ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR OAB/TO 3769
Requerido: DISBRAVA LTDA – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS
Advogado: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB/TO 2.147
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, HOMOLOGO o referido acordo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, em consonância ao disposto no artigo 269, III, do Código Instrumental Civil. Com transito em julgado e após as diligencias necessárias, arquivem-se os autos. Custas e honorários advocatícios conforme pactuado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2010.0011.5970-2 – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311; CELSO MARCON OAB/TO 4009
Requerido: PABLO VINICIUS BORGES COSTA
Advogado: MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB/TO 4.173
INTIMAÇÃO: “Visto etc.;... Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que esta surta os seis jurídicos e legais efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes. Honorários Advocatícios conforme pactuados. Tendo em vista, que não houve decisão deste juízo quanto à expedição de ofício ao DETRAN/TO determinando o bloqueio do bem, resta prejudicado o respectivo requerimento. Expeça-se o competente alvará, nos termos do acordo. Ante a renuncia expressa aos prazos recursais, promova as providências e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de maio de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM Juiz de Direito”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0012.1007-4 – AÇÃO EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: DOMINGOS JOÃO BRINGHENTI
ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO
REQUERIDO: BANCO MERCANTIL SÃO PAULO
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSE DE MELO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 70/71: (...) Face ao exposto, rejeito liminarmente os embargos opostos uma vez intempestivos e, por consequência julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Deixo de condenar o embargante nas verbas sucumbenciais por não ter sido provocada a atuação da parte embargada em face da rejeição liminar dos embargos, Defiro ao embargante os benefícios da assistência judiciaria gratuita. Oportunamente, promova-se o desapensamento dos presentes autos e o subsequente arquivamento. P.R.I (...)

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0009.7236-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES OAB/TO 1235 e/ou CARLOS GABINO SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590
REQUERIDO: EURIPEDES MARCOS RODRIGUES GOUVEIA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do contido às fls. 73/77.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.4055-0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S
REQUERIDO: LUIZ FERNANDO DEL GALLO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da correspondência juntada as fls. 124.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.4050-9 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056 - S
REQUERIDO: JORGE GONÇALVES DE JESUS
REQUERIDO: HELENA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 126/127, abaixo transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO Sent. Fls.126/127: “ . . . À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. P. R. I. C. Palmas-TO, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3979-9 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERENTE: ITAMAR RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO: DIÓGENES LANA SOARES FERNANDES OAB-TO 1708
REQUERIDO: PEDRO MARIA BATISTA DE MELO
ADVOGADO: ALEXANDRE AGRELI OAB-TO 1730
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 94: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3958-6 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: ZILDA MARIA DE AZEVEDO CONSTANTINO
ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
REQUERIDO: LUBIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 89.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.2716-2 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA – OAB/GO 13.003 e/ou NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA – OAB/GO 18.996
REQUERIDO: MARIZAN CARVALHO DA SILVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 48.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2005.0003.8815-9 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: NOEMI RODRIGUES CEZAR
ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO 3115-A
REQUERIDO: JACARE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO: Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca da contestação de fls. 91/93.”

AUTOS Nº: 2005.0003.8307-6 – MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B
REQUERIDO: JOAO CARLOS RELA
REQUERIDO: NARA LUCIA DE MELO LEMOS RELA
ADVOGADO: PAULO SERGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B
Fica a parte AUTORA intimada a impugnar os embargos moratórios, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 159, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 159: “Intime-se o requerente para, no prazo legal, impugnar os embargos monitorios de fls. 134/154. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0003.6835-2 – MONITÓRIA
REQUERENTE: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A
ADVOGADO: VERA LUCIA PONTES – OAB/TO 2081 e/ou VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325 e/ou RENATA BORTOLINI DE QUEIROZ – OAB/SP 247.506
REQUERIDO: ELETRO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das certidões de fls. 186 e 190.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2005.0002.9427-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: JURACY PEREIRA DE CARVALH
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 62, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 62: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8803-8 – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: PASSAREDO TRANSPORTE AEREOS S/A
ADVOGADO: EDUARDO MAGALHÃES RODRIGUES BUSCH OAB-SP 144.698
REQUERIDO: RIVALDO CLEMENTINO SARAIVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 61.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8801-1 – ORDINARIA
REQUERENTE: PASSAREDO TRANSPORTE AERIOS S/A
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B
REQUERIDO: RIVALDO CLEMENTINO SARAIVA
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 418, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 418: “No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido a fls. 413. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Int. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7333-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: COLA BRASIL CARAJAS LTDA
ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS – OAB/TO 2834 e/ou CARLOS DE SOUZA DANTAS – OAB/TO 2849
EXECUTADO: LUIS ANTONIO CAMPELO DOS REIS
ADVOGADO: IRLEY SANTOS DOS REIS – OAB/TO 4663
Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 129, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 129: “Junte-se aos autos o ofício. As declarações devem ser acondicionados em pasta própria e permanecerão à disposição das partes e seus advogados, exclusivamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias durante os quais os interessados poderão examiná-las e tomar apontamentos. Decorrido este prazo proceda-se incontinenti à destruição cientificando-se nos auots. Int. Palmas, 16.07.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7328-8– COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A
REQUERIDO: AMANDO ALMEIDA LEO NETO
ADVOGADA: PATRÍCIA PEREIRA BARRETO – OAB/TO 2090-B
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 122.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7321-0 – MONITÓRIA
REQUERENTES: PEDRO MARTINS GOIS e outros
ADVOGADO: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192-A
REQUERIDO: JS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 121/124.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7308-3 – MONITÓRIA
REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA
ADVOGADO: CLEO FELDKIRCHER – OAB/TO 3729
REQUERIDO: ADRIANA BARBOSA LAGARES
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 78, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 78: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7305-9 – MONITÓRIA
REQUERENTE: SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA
ADVOGADO: CLEO FELKIRCHER – OAB/TO 3729
REQUERIDO: URBANO PEREIRA BORGES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da correspondência devolvida de fls. 105.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0000.7277-0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIO CESAR TEIXEIRA – OAB/GO 16188
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB-TO 2498-A
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 147/149.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6432-7 – MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A
REQUERIDO: EVA MARIA PIRES SANTANA ME
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 113, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 113: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6187-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARBANTE: VICENTE ESPINELLI SANT’ANNA
ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO 3145-B
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL
INTIMAÇÃO: “Fica o embargante intimado a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 54/55.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4074-6 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: FRANCISCO GARCIA BOTELHO FILHO
ADVOGADO: CATARINA MARIA DE LIMA LOPES – OAB/TO 2413
REQUERIDO: CROL – CONSTRUTORA REGIONAL DE OBRAS LTDA
ADVOGADO: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS – OAB/TO 37
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 151, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 151: “Intime-se o autor, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4072-0 – USUCAPIAO
REQUERENTE: JANUACELES CARVALHO MOREIRA
ADVOGADO: RENATO GODINHO – OAB/TO 2550 e/ou SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES –OAB/TO 4400
REQUERIDO: GASPARINA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO: Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da certidão de fls. 185.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2006.0001.1131-7 – EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A
REQUERIDO: DENILSA RIBEIRO BARBOSA

Fica o procurador da parte autora devidamente intimado acerca do conteúdo do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 122. “Defiro o prazo complementar pelo prazo de 90 (noventa) dias. Int. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1128-7 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361
REQUERIDO: AUTO PEÇAS CANARINHO LTDA
ADVOGADO: TULIO JORGE CHEGURY – OAB/TO 1428-A
REQUERIDO: ALAN DIVINO SIQUEIRA DE SOUZA
REQUERIDO: SUELY DE LIMA SIQUEIRA RESENDE
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 155, a seguir transcrito. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 155: “No aguardo da conclusão, acabou por transcorrer o prazo pretendido a fls. 152/153. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Int. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1110-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 0530-B e/ou JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2360-B
REQUERIDO: OSVALDO MENDONÇA
REQUERIDO: JAIRO OLIVEIRA MENDONÇA
Fica a parte AUTORA devidamente intimada do teor da sentença de fls. 51/52, abaixo transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO Sent. Fls. 51/52: “... À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, II do CPC. P. R. I. C. Palmas-TO, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1101-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA – OAB/GO 9.472 e/ou IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252 e/ou JOSÉ ANTONIO LOURENÇO – OAB/GO 11976
REQUERIDO: CARMEM REJANE FONSECA NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 102.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1100-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DE CREDITO NACIONAL
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A
EXECUTADO: COMERCIO DE SUCOS TOCANTINS LTDA
EXECUTADO: MARCO AURELIO GIRALDE
EXECUTADO: MAURICIO NUNES MARTINS
Fica a parte autora cientificada acerca do teor do despacho de fls. 49, a seguir transcrito, bem como intimado a se manifestar no feito acerca da correspondência devolvida de fls. 53, no prazo legal. (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 49: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1096-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: ELETRO RIO LTDA
ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO753-A e/ou MARIA RITA FERRIERA DE CAMPOS – OAB/TO 69.342 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683-B e/ou OLIVIA POLONIAL ADORNO – OAB/TO 4852
REQUERIDO: CAMPO VERDE CONSTRUTORA COM. LTDA
Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 76, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 76: “fls. 74. Não é necessário que oficie-se ao DETRAN solicitando restrição de transferência e circulação, uma vez que o sistema eletrônico RENAJUD permite tal providencia. Assim, através do RENAJUD, efetuei restrição de circulação total do veiculo descrito às fls. 67, conforme extrato anexo. Cientifique-se o exequente. Intime-se. Palmas, 20 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1093-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISBELLA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO: JEFFERSON PINHEIRO – OAB/GO 2542
REQUERIDO: SUPERMERCADO MARAVILHA LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 52.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1092-2 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B
REQUERIDO: BORGES E OLIVEIRA LTDA
REQUERIDO: RIVADALVES BELO DE OLIVEIRA
REQUERIDO: MESSIAS MARIA FIDELIS DA OLIVEIRA
REQUERIDO: MAXELL FIDELIS DE OLIVEIRA
Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 67, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 67: “Compulsando os autos verifica-se que apenas o quarto executado foi devidamente citado (fls. 16 verso), o Sr. Maxwell Fidelis de Oliveira, quanto aos outros houve diversas tentativas de citação, todas sem êxito. Assim, oportuno aplicar o artigo 653 do Código de Processo Civil, o qual preconiza que se o oficial de justiça não encontrar o devedor, procederá ao arresto de tantos bens quanto bastem para garantir a execução. À luz do referido artigo e do artigo 655, I e II, do CPC, empreendi buscas pelos sistemas eletrônicos BACENJUD, RENAJUD, e, ainda, pelo INFORJUD a fim

de localizar o endereço atualizado dos executados. Cientifique-se o exequente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1088-4 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: SOCIEDADE VISAO DE ENSINO LTDA
ADVOGADO: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B
REQUERIDO: GLORIA MARIA DIAS DE MORAIS
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 60: “Decorrido o prazo de sobrestamento do processo deferido às fls. 57, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 17.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1061-2 – REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE JESUS BANDEIRA COELHO e DOMINGOS PEREIRA COELHO
ADVOGADO: JOAO PAULA RODRIGUES – OAB/TO 2166
REQUERIDO: SILVIO JOSE MOREIRA
ADVOGADO: HERCULES RIBEIRO MARTINS – OAB/TO 765-B e/ou ANA KELIA M. BARBIERO RIBEIRO – OAB/TO 1241
Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 132, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 132: “Defiro o pedido de suspensão do processo até resolução da ação de desapropriação noticiada. Intime-se. Palmas, 19 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.9424-2 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOCIEDADE VISAO DE ENSINO LTDA (COLEGIO OBJETIVO)
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315
REQUERIDO: MARIA SALOME FELIPE SOARES
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 68: “Decorrido o prazo de sobrestamento do processo deferido as fls. 65, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 17.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7503-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: FIAT LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597 e/ou TELIO LEO AYRES – OAB/TO 139-B
REQUERIDO: EDGAR PASSOS DOS REIS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 78.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0799-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO
ADVOGADO: ELAINE D'AVILA COELHO – OAB/SP 97.759-B e/ou MONICA LIMA DOS SANTOS – OAB/SP 254.367
EXECUTADO: MOISES JOSE DE NUNES DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito acerca do teor da certidão de fls. 90, no prazo legal.”: (Prov. 002/11)

AUTOS Nº: 2006.0000.7502-7 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S
REQUERIDO: JOSEFA SILVA PACHECO
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 79: “Vistos em correição. Intime-se o exequente para, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7490-0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: RENATO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B
EXECUTADO: ELAINE MARIA PINTO SANTIAGO OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 66.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7484-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A
EXECUTADO: ANDRE COLUSSI
Fica a parte autora cientificada acerca do teor do despacho de fls. 42, a seguir transcrito, bem como do teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 42: “Empreendi requisição pelos sistemas Eletrônicos disponibilizados (*Bacen-Jud e Renajud*) conforme extratos que seguem. Cientifique-se a exequente. Int. Palmas, 27 de abril de 2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”
Despacho de fls. 53: “Proceda a serventia intimação do exequente do despacho de fls. 42. Após, expeça-se carta precatória de citação do requerido para o endereço informado através do sistema eletrônico INFOJUD, conforme extrato anexo. Cumpra-se. Palmas, 18 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7429-2 – ANULATÓRIA

REQUERENTE: FEDERAÇÃO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAET
REQUERENTE: MARIA RONILCE LIMA PÁDUA
REQUERENTE: RUITTER LUIZ ANDRADE PÁDUA

ADVOGADA: NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGAO – OAB/TO 2834
REQUERIDO: MARIA DO AMPARO LUSTOSA LIMA DIAS
ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais, cujo calculo consta do feito, no prazo legal, a teor da sentença de fls. 199/202.”

AUTOS Nº: 2011.0002.3683-3 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: PEDRO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO: WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4553
REQUERIDO: MARCIO TURCATO
INTIMAÇÃO: “Fica a procuradora da parte autora, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca da certidão de fls. 120, no prazo legal.” (Provimento n. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0000.0584-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
EXEQUENTE: LUCIANO FONSECA COSTA
ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES MOREIRA – OAB/TO 2554 e/ou SOLANGE ALVES – OAB/TO 3406-B
EXECUTADO: PALMAS FUTEBOL CLUBE E REGATAS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 40, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2009.0007.5642-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BFB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: HYNDYANARA GOETTEN
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 83, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2009.0005.7359-5 – MONITÓRIA
REQUERENTE: UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou GRAZIELA TAVARES SOUZA REIS – OAB/TO 1801-B e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S
REQUERIDO: COMERCIO E INDUSTRIA DE LATICINIOS DANATA LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 170, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2008.0008.2358-5 – MONITÓRIA
REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: GLAUTON ALMEIDA ROLIM –OAB/TO 3275
REQUERIDO: TERRA NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 58, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2008.0001.6171-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOÃO BATISTA ARAUJO ALBERNAZ
ADVOGADO: ROBERTO LACERCA CORREIA – OAB/TO 2291 e/ou RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931
REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/DF 22.803 e/ou SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO 3989
Ficam as partes devidamente intimadas do teor da sentença de fls. 216/222, abaixo transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).
INTIMAÇÃO Sent. Fls. 216/222: “... *Ex positis*, reconhecendo a responsabilidade civil da demandada pelos danos morais provocados ao demandante, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos constantes da peça vestibular para, ratificando os termos da decisão de antecipação de tutela, declarar a inexistência da relação jurídica entre as partes, objeto da presente ação, e condenar o requerido ao pagamento de danos morais, em favor do autor, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC a partir do arbitramento, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso, ou seja, negatивação indevida. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes últimos em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se. Palmas, 16 de maio de 2012. (ass) Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS Nº: 2008.0000.6764-0 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: ITAU SEGUROS
ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A
REQUERIDO: TRANSBISCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 103, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2008.0000.6660-1 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A
REQUERIDO: W. A. DE SANTANA
REQUERIDO: WESLEY ALVES DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 78, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0010.8684-5 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: SUPERMERCADO COLORADO LTDA
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875
REQUERIDO: SEGAL CONSTRUTORA PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a fornecer o endereço para avaliação dos bens do requerido, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0010.7656-4 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: BANCO DO BRADESCO
ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779 - A
REQUERIDO: CEM CONSTRUTORA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA
REQUERIDO: LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 72.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0008.3798-7 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972
REQUERIDO: JANDECARLOS CORREA COELHO
ADVOGADO: ADONIS KOOP – OAB/TO 2176
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a retirar em cartório o ALVARÁ JUDICIAL que encontra-se à disposição nesta Serventia, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0006.1969-6 – MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777
REQUERIDO: IMPERADOR GAS LTDA
REQUERIDO: MARCO AURELIO MOREIRA DE JESUS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca das correspondências devolvidas de fls. 65/67.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0004.6729-2 – AÇÃO MONITÓRIA
REQUERENTE: IVAN DE SOUZA
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO – OAB/TO 2658
REQUERIDO: HELIOMAR PEREIRA DE SOUZA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora, através de seu procurador, devidamente intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da certidão de fls. 46.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2007.0004.4039-4 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: CERAMICAS REUNIDAS LTDA
ADVOGADO: PAULO ANTONIO ROSSI JUNIOR – OAB/TO 3661-A
REQUERIDO: GTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor do ofício de fls. 131, o qual informa o endereço do requerido, sendo o mesmo constante da inicial.”

AUTOS Nº: 2007.0003.8718-3 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES –OAB/GO 16.854 e/ou MARIA LUCIA GOMES - OAB/SP 84.206 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
REQUERIDO: MARCOS AURELIO XAVIER DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor do ofício de fls. 48, o qual informa o endereço do requerido, sendo o mesmo constante da inicial.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0481-4 – PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: DENIA MARTINS DO CARMO
ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO 1858
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 106: “Vistos, etc. Ainda que se pudesse dizer que a competência residual das Varas Cíveis abrangesse o processo e julgamento das ações previdenciárias, o fato é que o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins editou a Resolução n. 07/2011, *publicada no Diário da Justiça 2628-Suplementar1, de 14/04/2011*, estabelecendo que “*Enquanto não forem criadas varas especializadas para julgamento de ações previdenciárias, a competência será das Varas dos feitos das Fazendas e Registro Públicos, onde houver*”. Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Varas das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2471-3 – MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A
REQUERIDO: EWERTON CARVALHO FIGUEIROA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da devolução da correspondências inserta a fls. 64 do feito.”

AUTOS Nº: 2007.0000.3665-8 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL
EXEQUENTE: LUIZ OTAVIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: JEFERSON LUSTOSA MACIEL – OAB/GO 22.464 e/ou MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B
EXECUTADO: IRAN NUNES LEMES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da Carta Precatória e documentos juntados às fls. .81/89 do feito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.8186-9 – RESTABELECIMENTO
REQUERENTE: GERSON LOPES VICENTE
ADVOGADO: KARINE KURYLO CAMARA – OAB/TO 3058 e/ou ADRIANA SILVA – OAB/TO 1770
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 136, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 136: “Vistos, etc. Ainda que se pudesse dizer que a competência residual das Varas Cíveis abrangesse o processo e julgamento das ações previdenciárias, o fato é que o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins editou a

Resolução n. 07/2011, publicada no Diário da Justiça 2628-Suplementar1, de 14/047/2011, estabelecendo que “Enquanto não forem criadas varas especializadas para julgamento de ações previdenciárias, a competência será das Varas dos feitos das Fazendas e Registro Públicos, onde houver”. Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Varas das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 18 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0008.3968-0 – PREVIDENCIARIA
REQUERENTE: DEUSDETH LOPES DIAS
ADVOGADO: ALOISIO ALENCAR BOLWERK – OAB/TO 2568-B
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Fica a parte autora intimada do teor do despacho de fls. 185, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 185: “Vistos, etc. Ainda que se pudesse dizer que a competência residual das Varas Cíveis abrangesse o processo e julgamento das ações previdenciárias, o fato é que o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins editou a Resolução n. 07/2011, publicada no Diário da Justiça 2628-Suplementar1, de 14/047/2011, estabelecendo que “Enquanto não forem criadas varas especializadas para julgamento de ações previdenciárias, a competência será das Varas dos feitos das Fazendas e Registro Públicos, onde houver”. Assim, redistribua-se o presente feito a uma das Varas das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.8994-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL
EXEQUENTE: OMAR ANTONIO HENNEMANN
ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
EXECUTADO: CARLOS WALFREDO REIS
Fica o exequente devidamente intimado a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, dizendo do seu interesse no prosseguimento, a teor do despacho de fls. 75, abaixo transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75: “Intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. Palmas, 20 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.1106-4 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
REQUERIDO: ROSANE RODRIGUES ANDRADE
Fica o exequente/requerente, devidamente cientificado acerca do teor do despacho de fls. 109, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 109: “Empreendi buscas pelo sistema eletrônico INFOJUD para localização do atual endereço da requerida, porem, o que consta no cadastro da Receita Federal é o mesmo informado pela requerente às fls. 76. Assim, face não localização da requerida e do bem objeto da presente demanda, inseri restrição de circulação do veículo, através do sistema RENAJUD, conforme extrato anexo. Cientifique-se a exequente. Palmas, 20 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.8922-8 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110 - A
REQUERIDO: GOYACIARA MACIEL BRANT
Ficam as partes científicadas acerca do teor do despacho de fls. 35, abaixo transcrito: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 35: “Aguarde-se o cumprimento do despacho exarado nos autos do processo n. 2006.0008.3957-4. Após nova conclusão. Int. Palmas, 20.07.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0007.1653-7 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: GOYACIARA MACIEL BRANT
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A
REQUERIDO: JORGE EVILASIO SANTOS
ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954
Ficam as partes científicadas acerca do teor do despacho de fls. 108, abaixo transcrito: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 108: “Aguarde-se o cumprimento do despacho exarado nos autos da rescisória em apenso (proc. N. 2006.0008.3957-4). Int. Palmas, 20.07.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0008.3957-4 – RESCISAO CONTRATUAL
REQUERENTE: GOYACIARA MACIEL BRANT
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A
REQUERIDO: JORGE EVILASIO SANTOS
Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 77, abaixo transcrito: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 77: “Considerando o vencimento do prazo postulado para a suspensão do processo, intime-se o requerente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Palmas, 20 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.0265-6 – CAUTELAR INCIDENTAL
REQUERENTE: JORGE EVILASIO SANTOS
ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954
REQUERIDO: GOYACIARA MACIEL BRANT
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A
Ficam as partes intimadas acerca do teor da sentença de fls. 29, abaixo transcrita: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO: Sent. Fls. 29: “Em face da subsequente apreensão do bem a requerimento do credor fiduciante nos autos do processo n. 2008.0002.8922-8 (fls. 24), perdeu-se o objeto da presente medida de cautela. Nestas circunstancias nos moldes do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação cautelar, sem resolução de mérito. Oportunamente, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 25 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5062-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CARTA DE ORDEM
REQUERENTE: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DUARTE NASCIMENTO
REQUERIDO: INVESTICO S.A
ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou WALTER OHOFUGI JR – OAB/TO 392-A
Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, a teor do despacho de fls. 241, abaixo transcrito: (Prov. 002/11):
INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 241: “Manifestem-se as partes a respeito da proposta de honorários apresentada às fls. 238/239. Intimem-se. Palmas, 20 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.580-5 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: AROLDO GOMES DE ARRUDA
ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315
REQUERIDO: ARNON CARDOSO BOECHAT
ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT
Ficam as partes científicadas acerca do teor do despacho de fls. 84, abaixo transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 84: “J. aos autos o ofício condicionando a declaração em pasta apropriada. Na sequencia, cientifiquem-se as partes. Decorridos trinta dias a cópia da declaração deve ser inutilizada pela Sra. Escriva que certificará nos autos. Int. Palmas, 11.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1165-1 – BUSCA E APREENSAO
REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A
REQUERIDO: JACKSON JORGE DE MORAIS
REQUERIDO: ISAIAS TELES DE SOUZA
ADVOGADO: RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA – OAB/TO 915 e/ou AIRTON JORGE VELOSO – OAB/TO 1794
Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, promovendo o andamento do feito, a teor do despacho de fls. 142, abaixo transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 142: “Face o teor da certidão de fls. 139, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 18 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1163-5 – EXECUÇÃO
REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DE GOIAS – TELEGOIAS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA – OAB/GO 4878 e/ou MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT – OAB/SP 74.905 e/ou MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616 e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315
REQUERENTE: BANCO ITAU
ADVOGADO: HIRAN LEO DUARTE – OAB/CE 10.422 e/ou ISABEL CRISTINA LOPES BULHOES – OAB/MA 6041
Fica a parte autora intimada acerca do teor do despacho de fls. 157, abaixo transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 157: “Fls. 151/154 e 156, anote-se. Esclareça a instituição financeira exequente se promoveu o registro da penhora conforme ventilado a fls. 121/122. Após, em caso positivo, esclareça como pretende prosseguir com a atividade executiva atentando para o disposto nos artigo 685-A e 685-C do Código de Processo Civil. Int. Palmas, 15.05.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1151-1 – MONITÓRIA
REQUERENTE: PRONTOMIX – TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-A e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 2399
REQUERIDO: ANTONIO RAIMUNDO PRAXEDES
Fica o exequente/requerente, devidamente cientificado acerca do teor do despacho de fls. 85, a seguir transcrito: (Provimento n. 002/11).
INTIMAÇÃO Desp. Fls. 85: “Empreendi buscas em contas bancárias do executado através do sistema eletrônico BACENJUD, conforme extrato anexo. Cientifique-se o exequente. Palmas, 20 de julho de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.6610-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
REQUERENTE: MAURICIO DA ROCHA BENTES – WANDA DA ROCHA BENTES
ADVOGADO: RONALDO GUERRANTE TAVARES – OAB/GO 14928 e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB/TO 1609
REQUERIDO: TELEGOIAS - BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou JOSUE PEREIRA AMORIM – OAB/TO 790 e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE – OAB/TO 4126-B
Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo legal, a teor do contido na decisão de fls. 395, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Decisao de fls. 395: “Na tentativa de satisfazer seu credito, requer a parte exequente o deferimento da penhora on-line, com o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado até o montante do valor em execução. Com o advento da lei n. 11.382/2006, que deu nova redação ao artigo 655 do Código de Processo Civil, os depósitos e as aplicações em instituições financeiras foram incluídos como bens preferenciais na ordem de penhora e equiparados a dinheiro em espécie, de modo que, a partir de então, tornou-se prescindível o esgotamento das vias extrajudiciais dirigidas à localização de bens do devedor. Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro por ora a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução, cuj o valor deve ser atualizado. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Palmas, 01 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 038/2012

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Manutenção de Posse – 440/03 (Aposos: 442/03; 899/03)

Requerente: FÁTIMA REGINA CAMPOS RORIZ
Advogado: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
Requerido: ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO
Advogado: GERMIRO MORETTI
INTIMAÇÃO: “SENTENÇA: Trata-se de ações possessórias que foram intentadas por Fátima Regina C. Roriz em face de Elenilde de Fátima Camargo (440/03); por Andrez Castilho Neto e Sheila Lustosa Parrião em face de Fátima Regina C. Roriz e José Humberto Nogueira (442/03); por José Humberto Nogueira em face de Andrez Castilho Neto, Sheila Lustosa Parrião e Elenilde de Fátima Camargo (899/03). As primeiras duas são ações de manutenção de posse e a última de interdito. QUANTO AO FEITO 440/03: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DA AUTORA FÁTIMA REGINA DE SOUZA CAMPOS RORIZ em face de ELENILDE DE FÁTIMA CAMARGO, razão pela qual determino a extinção do processo com julgamento de mérito, para reconhecer a posse do imóvel em favor da autora. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 1.000,00. QUANTO AO FEITO 442/03: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DOS AUTORES ANDREZ CASTILHO NETO E SHEILA LUSTOSA PARRIÃO em face de FÁTIMA REGINA DE SOUZA CAMPOS RORIZ E JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA, razão pela qual determino a extinção do processo com julgamento de mérito, para reconhecer a posse dos respectivos imóveis em favor dos requeridos. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 1.000,00. QUANTO AO FEITO 899/03: Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA em face de ANDREZ CASTILHO NETO E SHEILA LUSTOSA PARRIÃO, razão pela qual determino a extinção do processo com julgamento de mérito, para reconhecer a posse do imóvel em favor do autor. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 1.000,00. P.R.I. Palmas, 26 de Junho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cominatória de Obrigação de Fazer – 567/03

Requerente: ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Requerente: LUZIMAR FERREIRA DE ASSIS DE OLIVEIRA
Advogado: ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA
Requerido: INVESTCO S/A
Advogado: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE
Advogado: BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO
INTIMAÇÃO: “DESPACHO: Designo audiência para o dia 25/10/2012, às 14:00 horas, a fim de deliberar sobre a realização da perícia, a ser realizada no termos da decisão prolatada pelo Tribunal de Justiça. Designo o perito Divonzil Gonçalves Cordeiro, CREA 9.693/D-PR, com visto TO, podendo ser localizado à quadra 105 norte, Alameda dos Buritis, QI-04, LT-28, Palmas/TO, CEP: 77.001-060, fones: 63 -3213-33886 e 8401-5720/9999-3979, o qual deverá ser notificado para tanto, inclusive para comparecer a audiência. O referido perito deverá proceder à avaliação do valor do imóvel, conforme decisão proferida pelo TJ/TO, fls. 268/271, referente “a um imóvel de 15 hectares, próprio para atividade hortifrutigranjeiros”, (fls. 271), cuja área, de terra nua, fica nas imediações do córrego Santa Luzia (fls. 17), especialmente quanto valia o imóvel no momento da desapropriação. As partes podem, no prazo de 10 dias, indicar assistentes técnicos e apresentar quesitos, devendo a quesitação se ater aos limites da tarefa do perito, evitando apresentar quesitos impertinentes e incabíveis, no caso. A comunicação aos assistentes técnicos para estarem presentes na audiência incumbe a cada parte responsável pela indicação do assistente. Na audiência será deliberado a respeito: a) prazo para elaboração da perícia; b) valor da perícia; c) data do pagamento da perícia; d) outras providências relativas ao caso, que se mostrarem necessárias. Intimem-se. Cumpram-se Palmas/TO, 30 de julho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2005.0000.9220-9

Requerente: ANTÔNIO ALISSON ALVES DE FIGUEIREDO
Requerente: JOÃO CARLOS QUEIROZ ROCHA
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI
Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS
Requerido: REFRIGERANTES IMPERIAL S/A
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO 1: “DECISÃO: Defiro o BACEN JUD nas contas mantidas pelos sócios. Defiro ainda a penhora do imóvel indicado às fls. 526/530, matrícula 15.892. Reduza-se a termo a penhora. Os imóveis que tiverem suas penhoras reduzidas a termo, o senhor oficial de justiça deverá proceder à avaliação e em seguida o cartório deverá intimar as partes para em 5 dias, querendo, se manifestarem. O exequente deverá providenciar o registro da penhora imediatamente no cartório de registro de imóveis competente. Este ato é privativo do advogado e somente ele pode fazê-lo. O exequente deverá manifestar se tem interesse na adjudicação do imóvel pelo preço avaliado, observadas as regras processuais cabíveis no que diz respeito ao que sobra ou ao que o exequente deve complementar; sendo o valor do imóvel menor que o crédito a execução continuará pelo restante; sendo maior 15 dias após o registro no cartório alterando a titularidade, o exequente deve providenciar o depósito restante de uma só vez. Indefiro o pedido de penhora do imóvel indicado às fls. 524/525, uma vez que o mesmo está prometido à venda. Não há comprovação de propriedade dos imóveis indicados às fls. 515. Expeça-se carta precatória para os endereços da empresa (os 4 endereços), indicados às fls. 200/201, bem como para os 3 endereços constantes às fls. 519, para que se penhore, até o valor R\$ 237.257,37, valor atualizado conforme extrato anexo, os valores encontrados em caixa. Os valores encontrados devem ser depositados em conta à disposição deste juízo em agências da Caixa Econômica Federal. Deixo sobrestado, por hora, a análise dos demais pedidos. Palmas, 27 de junho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO 2: “DECISÃO: Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 15 dias, acerca do bloqueio do valor de R\$ 5.245,97, extrato em anexo, e também do bloqueio do valor de R\$ 425,75, conforme fls. 485 (extrato do bloqueio). Não havendo manifestação da parte executada libere-se o valor a parte exequente. Cumpra-se a determinação de fls. 533, para expedir carta precatória para apreensão de valores em caixa. Nas Cartas Precatórias deverão constar também que não encontrando a totalidade dos valores de RS 237.257,37, em dinheiro, o senhor oficial (a) deverá arrestar veículos sem alienação a instituições financeiras da empresa e avaliá-los no mesmo ato. Mesmo assim se tais medidas não adimplirem o crédito da parte exequente arrestem mercadorias suficientes a tanto. Palmas, 27 de junho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Reparação de Danos – 2008.0007.3989-4 (Apenso: 2007.0006.1958-0)

Requerente: ANTÔNIO MAGNO PEREIRA
Advogado: FLÁVIO DE FARIA LEÃO
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES
INTIMAÇÃO: “CERTIFICO que a audiência de conciliação designada para o dia 01/08/2012 não pode ser realizada devido a um problema de saúde do MM. Juiz de Direito desta Vara, razão pela qual fica REDESIGNADA a mencionada audiência para o dia 31/08/2012, às 14 horas, nesta Vara. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 02 de agosto de 2012. Graziella Francelino Barbosa, Escrivã Judicial”.

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0009.9435-5 (Aposos: 2008.0009.9458-4; 2008.0010.4797-0)

Requerente: ÉDER LÚCIO CELESTINO DA SILVA
Requerente: ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA
Advogado: HÉLIO BRASILEIRO FILHO
Requerido: SÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “DECISÃO: Em primeiro lugar importa ressaltar que o feito tombado sob o nº 2008.0010.8701-7/0, não tem conexão com os demais feitos. Conexão existe quando há o mesmo pedido ou causa de pedir. A causa de pedir e pedidos da demais ações são diversas e, além disso, não existiria qualquer possibilidade de decisões contraditórias proferidas por juizes igualmente competentes. Assim, desapensem-se e redistribua-se o feito 2008.0010.8701-7/0 imediatamente, juntamente com a impugnação em apenso (autos nº 2009.0000.9439-5/0). No que tange aos demais processos desde já designo audiência de conciliação para o dia 03/04/2013, às 16:40 horas, a qual deverá ser intimado perito da secretária de segurança pública, instituto de criminalística, para proceder exame grafotécnico, que deverá desde logo ser cientificado que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Na audiência ficará designado o dia, hora e local em que será realizado o exame grafotécnico. As partes, querendo, poderão indicar assistentes técnicos que podem acompanhar o exame. Os assistentes técnicos, se houver, serão intimados através das próprias partes. Havendo necessidade serão resolvidas questões pendentes e fixados pontos controvertidos, se houver. Palmas, 09 de julho de 2012. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2009.0005.1762-8 (Aposos: 2010.0000.0085-8)

Requerente: WILTON JOSÉ DE SOUSA
Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES, KÊNIA MARA FERREIRA MATOS E SAMUEL LIMA LINS
Requerido: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor, por meio de seu procurador (via diário), para que, no prazo fatal de 5 dias, diga se tem interesse no prosseguimento do feito e impulsionar a lide”.

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2009.0010.4933-4

Requerente: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado: ADONIS KOOP
Requerido: OFFICER DISTRIB. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A
Requerido: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA
Advogado: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES E ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
INTIMAÇÃO: “CERTIFICO que a audiência de conciliação designada para o dia 01/08/2012 não pode ser realizada devido a um problema de saúde do MM. Juiz de Direito desta Vara, razão pela qual fica REDESIGNADA a mencionada audiência para o dia 25/10/2012, às 14h40min, nesta Vara. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 02 de agosto de 2012. Graziella Francelino Barbosa, Escrivã Judicial”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0012.8807-0/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Gércio da Silva Marques, Clebson Melquiades Ribeiro
Vítima: Washington Luiz Reis Alves
Advogado(a)(s): Dr. Reilos Monteiro – OAB/DF 22.612
INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) da família da vítima Washington Luiz Reis Alves, o Dr. Reilos Monteiro – OAB/DF 22.612, INTIMADO(S) para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 6 de agosto de 2012. Ranyere D’christie Jacevicius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0008.6029-4/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Nelcivan Costa Feitosa
Advogado(a)(s): Dra. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dra. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950

INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas do réu Nelcivan Costa Feitosa, Dra. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674 e Dra. Kátia Botelho Azevedo – OAB/TO 3950, militante(s) nessa Comarca de Palmas - TO, INTIMADA acerca da DECISÃO proferida nos autos supra: “O Ministério Público do Estado do Tocantins, baseado no Inquérito Policial anexo,

ofereceu denúncia em desfavor de Nelcivan Costa Feitosa, devidamente qualificado nos autos, pela prática de conduta tipificada como crime doloso contra a vida no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil) e IV (meio que impossibilitou a defesa da vítima), do Código Penal... Desse modo, após a apreciação dos elementos probatórios coligidos, sobressaem dos autos a prova da materialidade delitiva e indícios de que o réu Nelcivan Costa Feitosa tenha sido o autor da conduta narrada na denúncia, cabendo, assim, aos senhores jurados o exame aprofundado da matéria, sob pena de indevida invasão na competência que a Carta Magna reservou ao júri popular. Com tais considerações, com base no disposto no artigo 413 do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei nº 11.689/07, PRONUNCIO Nelcivan Costa Feitosa, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, IV (meio que impossibilitou a defesa da vítima), do CP, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Conselho desta Comarca. O réu respondeu ao processo em liberdade, não se vislumbrando, nesta oportunidade, motivo autorizador da prisão preventiva, quanto mais em face de sua recém afirmada natureza de *extrema ratio da ultima ratio*". Prolator da decisão, Rodrigo da Silva Perez Araújo. Palmas-TO, 6 de agosto de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2007.00036.6640-2/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: José Vandacir Veronesi
Advogado(a)(s): Dr. Josiran Barreira Bezerra – OBA/TO 2.240

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu José Vandacir Veronesi, o Dr. Josiran Barreira Bezerra, militante na Comarca de Palmas - TO, INTIMADO para comparecer neste Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no Salão do Tribunal do Júri, para patrocinar, em plenário, a defesa do réu acima epigrafado, no dia **23 de Agosto de 2012, às 9 horas**. Palmas-TO, 6 de agosto de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0011.4768-0/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Fábio Pereira de Almeida
Advogado(a)(s): Dr. Jorge Luiz Ferreira Parra – OAB/TO 3.365
INTIMAÇÃO acerca do Despacho: "Notifique-se o advogado constituído para que apresente resposta à acusação em 48 horas, haja vista o prazo já transcorrido, sob as penas da lei". Prolator do despacho, Rodrigo da Silva Perez Araújo. Palmas-TO, 3 de agosto de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0000.1223-4/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: João Abílio
Advogado(a)(s): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso – OAB/TO 1.794, Dra. Lycia Cristina Smith Veloso – OAB/TO 1.795
INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, apresentarem as razões recursais ao recurso interposto nos autos supra. Palmas-TO, 3 de agosto de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0010.1069-3/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Fagner Pereira dos Santos
Advogado(a)(s): Dr. Mauricio Haeffner – OAB/TO 3245, Dr. Luis Gustavo de Césaró – OAB/TO 2.213
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu Fagner Pereira dos Santos, os Drs. Mauricio Haeffner e Luis Gustavo de Césaró, militantes nesta Comarca de Palmas – TO, INTIMADOS acerca da DECISÃO proferida nos autos supra: "Trata-se de Ação Penal Pública, interposta em desfavor de FAGNER PEREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificado, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 121, § 2º, IV (última figura), c.c artigo 29, ambos do Código Penal... Desse modo, presentes os indícios da autoria e provada a materialidade dos fatos, havendo indicativos suficientes de *animus necandi*, PRONUNCIO o réu FAGNER PEREIRA DOS SANTOS, determinando que o mesmo seja submetido ao crivo do colegiado popular desta Comarca como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, IV (última figura), c.c artigo 29, ambos do Código Penal. Ausentes os requisitos que justificam o decreto de prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor apelação em liberdade. Prolator da decisão, Gil de Araújo Corrêa. Palmas-TO, 3 de agosto de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0006.8914-5/0 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: Pedro Henrique de Albuquerque Rady
Advogado(a)(s): Dr. Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606

INTIMAÇÃO: Para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 3 de agosto de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

EDITAL

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, MM. Juiz de Direito Substituto em substituição da 1ª Vara Criminal desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Crimes, se processam os autos de Ação Penal Pública, processo nº 2007.0003.6640-2/0, em desfavor de José Vandacir Veronesi, brasileiro, desquitado, aposentado, nascido aos 19/05/1951, natural de Dois Córregos – SP, filho de Ângelo Veronesi e de Padrina Altimari, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para INTIMAR o acusado José Vandacir Veronesi para comparecer neste juízo da 1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri, Fórum Marques de São João da Palma, 1º andar, sala 23, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, no dia 23 de Agosto de 2012, às 9:00 horas, para ser submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta capital, nos autos acima mencionados, sendo advertido que, caso não compareça, o julgamento se dará à sua revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 06 de agosto de 2012. Eu, Ranyere D'christie Jacevícius, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, por meio de seus procuradores, intimadas dos atos processuais:
AUTOS N.º 2012.0004.4701-8 – Ação Penal Pública Incondicionada
Denunciado: Divino Matarazzo da Silva
Advogado: José Laerte de Almeida - OAB-TO 96
Intimação: Fica o advogado do denunciado intimado para, no prazo legal, apresentar resposta escrita à acusação.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS N.º 2011.0009.8519-4/0 - AÇÃO PENAL
AUTOR: Ministério Público
PROCESSADO: Pedro Cruz Sirqueira dos Santos
ADVOGADO: **Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2.077-A**
INTIMAÇÃO (**Decisão**): Fica o advogado acima mencionado intimado da decisão prolatada nos autos em epígrafe, cujo resumo da mesma é o seguinte: "(...) Verifico não ser o caso de absolvição sumária, uma vez que os fatos da causa não caracterizam nenhuma das situações previstas no art. 397 do CPP, demandando dilação probatória. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas oportunamente arroladas. Cumpra-se. (...). Palmas/TO, 27 de julho de 2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto. Portaria 494/2012". Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 183/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS N.º 2009.0011.7097-4/0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: ADRIANO LUIZ DE MENDONÇA
Advogado: DR. ARTHUR TERUO ARAKAKI, OAB/TO N.º 3054
INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão a seguir transcrito: "Diante do que ficou assinalado nas fls. 622 e 646/7, intime-se o acusado, através de seu advogado, para informar se tem interesse na inquirição de alguma testemunha, dentre aquelas ainda não ouvidas, e na realização do interrogatório. Palmas/TO, 03 de julho de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito".

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 184/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:
AUTOS N.º 2008.0008.6284-0/0
Acusados: MARCOS RODRIGUES DE MELO FILHO, MARIA CLARITA LIRA E ANTÔNIO CARLOS LIRA
Advogados: DR. RENATO GODINHO, OAB/TO N.º 2550, FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA, OAB/TO N.º 376, AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ, OAB/TO N.º 1348
INTIMAÇÃO: Para, no prazo legal, manifestar-se na fase do art. 402 do CPP

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.0745-9/0
Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: A. J. N. D. S.
Advogado (a): DR. MAURÍCIO CORDENONZI
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 1037, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES O PEDIDO formulado na inicial para AUTORIZAR a Requerente a proceder ao LAVANTAMENTO dos valores depositados junto à Caixa Econômica Federal, na conta de nº 126.45756.97-4, relativos ao PIS e FGTS que o *de cujus* tinha a receber. Expeça-se o competente alvará judicial. Custas com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei 1060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,17abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito."

Autos: 2011.0006.0721-1/0
Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: S. R. S.
Advogado (a): DRA. DENISE COUSIN KNEWITZ
Requerido: R. A. D. S. R.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA
SENTENÇA: "(...) Deste modo, pelo que foi exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS constantes na petição inicial. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios. Entretanto, a exigibilidade destas verbas ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei. 1060/50, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,25abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito."

Autos: 2007.0001.4871-5/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: M. C. S.
Advogado (a): DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
Requerido: M. F. D. S.
Advogado: DR. GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Revogo a liminar de fls. 10. Condono os Requerentes ao pagamento das custas processuais, exigibilidade destas verbas ficará suspensa a teor do artigo 12, da Lei n º 1060/50. Com o transito em julgado, oficie-se ao órgão empregador do Réu informando da revogação da decisão que arbitrou os alimentos provisórios e para, então, suspender aos descontos determinados. Em seguida, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,30abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0009.0176-6/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: V. M. C.

Advogado (a): DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. M. B

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condono a Requerente ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Contudo, a exigibilidade destas verbas ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei n º 1060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,25abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0007.4063-0/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: C. L. D. S.

Advogado (a): DR. JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Requerido:S. V. D. S.

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, em face da litispendência reconhecida. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade ficará suspensa, conforme o artigo 12, da Lei n º 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,31abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0000.0729-8/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. A. D.S. B.

Advogado (a): DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: V. D. S. B.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso VI, c/c artigo 462, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, em face da perda de seu objeto. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei n º 1060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,30abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0002.0263-5/0

Ação: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: J. L. C.

Advogado (a): DRA.. ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: I. S.N

Advogado: DR. RICARDO HAAG E OUTROS

SENTENÇA: “(...)Portanto, pela fundamentação exposta, hei de JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados pelo Requerente e, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Condono o Autor ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, a exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de junho de 2012. . Pls,30abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0012.4444-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. S. L. G.

Advogado (a): DR. ALINE MARTINS COELHO E OUTRA

Requerido: H. P. G.

Advogado: DR ANTONIO NETO NEVES VIEIRA

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condono a Exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Entretanto, a exigibilidade destas verbas ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei n º 1060/50, por ser a parte beneficiária da Justiça Gratuita. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,30abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0006.1554-9/0

Ação: GUARDA

Requerente: C. B. T. D. C

Advogado (a): DR. FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS

Requerido: E. S. S. C

Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES

SENTENÇA: “(...) Portanto, em não havendo óbices, homologo o pedido de desistência, para que produza seus efeitos e, consequentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com trânsito em julgado arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pls,11abril2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0000.0591-2/0

Ação: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO P/ DIVÓRCIO

Requerente: P. P. D. M. L. M.

Advogado (a): DR. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: J. M. D. S. J

Advogado: VANDA SUELI M. S.NUNES

SENTENÇA: “(...) Assim, DECLARO ENTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios e mandado necessários e, em seguida, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pls,31maio2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0005.1415-9/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. C. A. E OUTRO

Advogado (a): DR. TIAGO SOUSA MENDES

Requerido: D. S. A.

Advogado: CICERO TENÓRIO CAVALCANTE

SENTENÇA: “(...) Assim sendo, em virtude da informação de quitação do crédito alimentar reclamado nestes autos, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Condono a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência do Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Pls,22fev2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0009.4871-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. S. C.

Advogado (a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES E OUTRO

Requerido: T. M. E S.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, Condono a Exequente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, da Lei n º 1060/50. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,30maio2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0002.0298-0/0

Ação: ARROLAMENTO

Requerente: D. P. D. S.

Advogado (a): DR. ADEMILSON COSTA

Requerido: A. M. D. O

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso Vi, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, e com fulcro no art. 808, inciso III, do Código de Processo Civil, DECLARO CESSADA A EFICÁCIA diante da cautelar anteriormente concedida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,24maio2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0002.0144-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: E. M. D. A.

Advogado (a): DR. EDER MENDONÇA DE ABREU

Requerido: E. M. S.

Advogado: DR. ATAUL CORRÊA GUIMARÃES

SENTENÇA: “(...) Portanto, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, alcançada a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXEUCÇÃO. Custas pelo Executado. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,28maio2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0005.4527-5/0

Ação: ADOÇÃO

Requerente: S. D. O. S.

Advogado (a): DR. SANTIAGO PAIXÃO GAMA

SENTENÇA: “(...)Posto isso, com fulcro no artigo 1.619, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para constituir o vínculo de paternidade por ADOÇÃO entre Sérgio de Oliveira Santos e Rafael Soares Moreira, alterando o nome deste para RAFAEL SOARES MOREIRA SANTOS, com efeitos a partir da data do trânsito em julgado desta sentença. Nos termos do artigo 269, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas pelas partes, cuja exigibilidade ficará suspensa, nos termos do artigo 12, da Lei nº. 1.060/50. Sem o arbitramento de honorários. Com o trânsito em julgado, expeça-se carta precatória à Comarca onde originalmente foi procedido ao assento civil do Adotado (fls. 13), para proceder ao seu cancelamento, bem como inscrever o novo assento na forma acima descrita, inclusive com menção aos avós paternos, mantendo-se os demais dados originais, não podendo constar nas certidões do registro qualquer observação sobre a origem do ato. Após, os autos deverão ser arquivados e mantidos sempre no acervo, garantindo-se assim sua conservação para consulta a qualquer tempo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, nos termos do § 8º, do artigo 47, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de julho de 2012. . (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0001.4029-0/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: I. F. A.

Advogado (a): DR. ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTROS

Requerido: G. F. D. S. A

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

SENTENÇA: “(...) Portanto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, diante da ausência de

uma das condições da ação, o interesse processual. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,21junho2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0010.1037-5/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: M. D. S. B. D. S.

Advogado (a): DR. TIAGO SOUSA MENDES

Requerido: C. M. D. S.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, as Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Revogo a decisão liminar proferida às fls. 17/18. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,13julho2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0000.0701-0/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: M. A. B. D. S. P

Advogado (a): DR.A. PATRICIA AYRES DE MELO

Requerido: A. C. P

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito. Condeno a Requerente ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, cuja exigibilidade ficará suspensa, a teor do artigo 12, as Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pls,13julho2012. (ass) Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0012.3106-3/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: M. A. C. M. D. S.

Advogado (a): DR.A. DR.A. GISELE DE PAULA PROENÇA

Requerido: K. T. D. S

Advogado: NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO

SENTENÇA: “(....) Portando, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO O ACRODO firmado entre as partes (fls.50). Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelas partes. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 15 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito” .

Autos: 2010.0012.0434-1/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. D. S. M. E OUTROS

Advogado (a): DR.A. NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO

Requerido: K. T. D. S

Advogado: DR. GISELE DE PAULA PROENÇA

SENTENÇA: “(....)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS constantes da inicial e FIXO OS ALIMENTOS DEFINITIVOS devidos pelo Réu aos filhos em 10 (dez) salários mínimos, na proporção de 3,33 (três vírgula trinta e três) salários para cada um deles. Deverá a verba alimentar ser descontada em folha de pagamento e depositada na conta bancária indicada às fls. 12, de titularidade da genitora dos Autores. Condono o Requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Expeça-se ofício ao órgão empregador do Réu, determinando o desconto dos alimentos definitivos. Oficie-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, informando sobre a prolação desta sentença, encaminhando-se a respectiva cópia. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas/TO, 16 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito” .

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 57/2012

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0011.3785-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. C. C. E OUTROS

Advogado(a): DR. ª VANDA SUELI M. S. NUNES

Requerido: D. D. S. C

Advogado: DR. ALCIDINO S. FRANCO

SENTENÇA: “(...) Dedesigno audiência de instrução para o dia 11 de setembro de 2012, às 16h. Advirto às partes que as testemunhas arroladas deverão comparecer independente de intimação, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei 5.478/68. Palmas, 24 de maio de 2012. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito”

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 2010.0006.6443-8/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. J. M. F. DA S. C.

Executado: FÁBIO MOREIRA CAVERSAN

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de FÁBIO MOREIRA CAVERSAN, brasileiro, separado de fato, filho de Antenor Caversan Filho e Silêdia Maria Moreira Caversan, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Exequente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Executada se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para em 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações

alimentícias referentes aos meses de abril a julho de 2010, bem como daquelas vencidas durante o curso do processo, com as devidas atualizações, conforme planilha de cálculos de fls.17, provar que o pagamento já ocorreu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser decretada a sua prisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 06 de agosto de 2012.

AUTOS Nº: 5016360-39.2012.827.2729

Ação: DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO

Requerente: M. M. DOS S.

Requerido: CREUSA LINA DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de CREUSA LINA DA SILVA, brasileira, casada, filha de Bernardo José da Silva e Sebastiana, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 02 de julho de 2012.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 13 / 2012

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0001.0725-9 (6180/04)

AÇÃO: EMBRGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CONTERPAV – CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: 2698/TO – TULIO DIAS ANTONIO

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Nos termos do parágrafo único do art. 736 do CPC, os embargos já execução serão distribuídos por dependência, autuados em apartado e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Intime-se o Estado do Tocantins, via Procurador Geral, para, no prazo de 10 (10) dias, adequar a ação de embargos à execução. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 10 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0008.5028-4 (6780/06)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA

ADVOGADO: 3245/TO – MAURÍCIO HAEFFNER e 7461/RS – HORÁCIO GUAGLIARIELLO FILHO

REQUERIDO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 10 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0000.1076-4 (6819/07)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUDIMILA INES NUNES PRESTES

ADVOGADO: 619/TO – SONIA MARIA ALVES DA COSTA, 3886-B-TO – ALOISIO BOL WERK e 4257/TO – THIAGO PEREZ RODRIGUES

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 10 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0002.5023-6 (6528/06)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: ALISSON IIGOR RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO: 413-A-TO – FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

REQUERIDO: PRES. DA COMISSÃO DE CONC. PARA PROV. DE VAGAS AO CONC. DE FORM. SOLD. PM CORPO DE BOMBEIRO -TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Intime-se o impetrante para, no prazo de 15 dias requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, archive-se. Intimem-se. Palmas/ TO, em 13 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins Sousa Motta, Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0007.5975-9 (6735/06)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: DERLINO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: 413-A – FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS e IGEPREV

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 25 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROCESSO Nº 6010/04

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAMIRO JOSE PEREIRA

ADVOGADO: 2223-B/TO MARICIO CORDENOZI e 423-E/TO – RENATO DUARTE BEZERRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 10 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0000.9267-3 (6479/06)
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: GASPAR DOS REIS PONCIANO E OUTROS
ADVOGADO: 413-A – FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES, 1994/TO – GIL REIS PINHEIRO, 3275/TO – GLAUTON ALMEIDA ROLIM, 4140/TO – VINICIUS PINHEIRO MARQUES, 1844/TO JOÃO APARECIDO BAZOLLI
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 26 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0005.8420-7 (6645/06)
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDA: VIAÇÃO JAVAE
ADVOGADO: 2795/TO - DULCE ELAINE COSCIA
DESPACHO: Intime-se às partes para informarem da quitação do débito. Intimem-se. Palmas/ TO, em 23 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0011.0877-4 (7865/08)
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
REQUERENTE: ANILTON RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: 3766/TO – JOCELIO NOBRE DA SILVA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 30 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.0134-2 (6971/07)
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIONARDO DE MORAES
ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
REQUERIDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 30 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0003.3476-6 (6578/06)
AÇÃO: CONHECIMENTO
REQUERENTE: ANA RÉGIA POVOA BEZERRA AYRES LEAL e OUTROS
ADVOGADO: 556/TO – ANTONIO PAIM BROGLIO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 30 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.3577-5 (7575/08)
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: 3438/TO – ROMULO ALAN RUIZ
REQUERIDO: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA – PROCON/TO
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 30 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.1828-7 (7486/08)
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: HUMBERTO LUCIO SILVA SOBRINHO
ADVOGADO: 4047/TO – MARCIA ADRIANA ARAUJO DE FREITAS e 2372-A/TO – ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 02 de abril de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0004.6844-0 (7391/08)
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: PETERSON LIMA FERREIRA
ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
IMPETRADO: PRES. DA COMIS. DE CONC. PUBLICO DE AGENTE DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se o impetrante, via advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos observadas as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 19 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.9072-3 (7291/08)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: ANTONIO DA SILVA NETO
ADVOGADO: 3185/TO – DANTON BRITO NETO e 1931/TO – RODRIGO COELHO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: Intimem-se as partes para dizerem se possuem interesse na produção de prova oral, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de março de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.6735-4 (7512/08)
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: BRASCOPPER CBC P BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA
ADVOGADO: ...Intime-se o exequente Estado do Tocantins para, no prazo de 15 dias juntar aos autos planilha atualizada do débito, incluindo a multa de 10%, uma vez que o executado não quitou a dívida, informando ainda o CPF do devedor. Intimem-se. Palmas/ TO, em 28 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0008.6912-0 (6816/07)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: RICARDO ABALEM JUNIOR
ADVOGADO: 497/TO ROBERVAL PEREIRA PIMENTA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 25 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.4696-0 (7333/08)
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: THIAGO FREDERICO DE SOUSA COSTA e OUTROS
ADVOGADO: 25.120/GO – THIGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Resp n. 940.274, realizado na Sessão do Dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que os réus não foram intimados para pagamento do debito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono dos réus para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de março de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.5482-8 (7796/08)
AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: LORENA DOS SANTOS MACIEL e OUTROS
ADVOGADO: 3440/TO – KARINNE MATOS M. SANTOS e 2420/TO – MARCOS FERREIRA DAVI
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre o contido no Ofício nº 059/2010 acostado aos autos à fl. 284, requerendo o que for de direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 26 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.6050-3 (7345/08)
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO: 18.429/SC – LUIZ FERNANDO SACHET e 26.227/SC MARIANA DOWSLEY
REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 25 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.6406-8 (7693/08)
AÇÃO: TRABALHISTA
REQUERENTE: RAQUEL OLIVEIRA DE ALMEIDA ALENCAR
ADVOGADO: 2264/TO – VIVIANE MENDES BRAGA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela embargante (fls. 59/66), em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contrarrrazões no prazo de Lei. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrrazões, remetam-se os autos ao Egrégio

Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de março de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.6357-7 (7468/08)

AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EMBARGADO: IVAN CLEIA LUIZ COSTA
ADVOGADO: ULISSES MELURO BARBOSA
SENTENÇA: ... Após o transito em julgado, intime-se a exequente para dar andamento na execução, nos moldes determinados neste decism. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Palmas/ TO, em 05 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9550-6 (7645/08)

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING
ADVOGADO: 497/TO ROBERVAL PEREIRA PIMENTA
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar o Município de Palmas ao pagamento dos serviços de publicidades anunciadas nos documentos de fl. 25/489, excluindo-se, em razão do reconhecimento da prescrição quinquenal, as pretensões relativas aos fatos ocorridos antes da data 16/09/2003, cujo montante deverá ser objeto de liquidação por mero cálculo (art. 475-B, CPC). Em consequência, extingo o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Nos termos do art. 21 do código de Processo Civil, e tendo havido sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, no percentual de 50% para cada uma, e honorários advocatícios, que deverão ser compensados (súmula 306 do STJ), arbitrados em 10% (dez por cento) da condenação, para cada uma das partes, a teor do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatória, nos termos do artigo 475, inciso I, do CPC. P. R. I. Transitada em julgado, recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Palmas/ TO, em 16 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4368-7 (8485/09)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: MARIA LAZARA DAS DORES SOUSA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRADO: ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SENTENÇA: ...Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, face a ausência superveniente do interesse processual. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, cuja cobrança fica suspensa, por ser beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da lei nº 12.016/09. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público. Após o transito em julgado, não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, em 10 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Souza Motta, Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0009.7867-6 (8588/09)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: TERRA NOVA COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA ME
ADVOGADO:
DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas/ TO, em 28 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0000.9585-5 (8025/09)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUERIDO: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO e OUTROS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
SETENÇA: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para confirmar a liminar de fls. 45/48, e reintegrar o autor em definitivo na posse do bem descrito na exordial, Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais bem como dos honorários advocatícios, destes fixados em R\$200,00 (duzentos reais), “ex vi” do disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, certifique-se o transito em julgado da presente sentença, arquivando-se, em seguida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 18 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.8266-8 (8509/09)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA
REQUERENTE: SINDARE – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECIETA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: 1555/TO – CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 940.274, realizado na Sessão do Dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que os réus não foram intimados para pagamento do debito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono dos réus para que, no prazo de

15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 12 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.2067-4 (8351/09)

AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBARGANTE: WELTON DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: 1334-A/TO ALESSANDRO DE PAULA CANEDO e 11703/PA – NEWTON CESAR DA SILVA LOPES
EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da impugnação apresentada pelo embargado. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.9656-5 (8457/09)

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: STOCK LOGISTICA – TRANSP. E ARMAZEM LTDA
ADVOGADO: 1987/TO – FABIO BARBOSA CHAVES e 4276/TO – LEANDRO WANDERLEY COELHO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Transitada em julgado a sentença de fls. 655/661, este Juízo determinou a manifestação da parte requerida (fl. 662), ocasião em que o autor peticionou alegando que a publicação da sentença, ocorrida no Diário de Justiça nº 2753, deve ser anulada em razão de ter sido publicado Advogado diverso daqueles com procuração nos autos (fl. 664). Analisando detidamente a publicação constante da certidão de fl. 661-verso, verifico que assiste razão ao autor, assim, visando eventuais alegações de nulidade, torno sem efeito a certidão de transito em julgado de fls. 661-verso. Reitere a Escrivania a publicação da sentença de fls. 655/661. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do transito em julgado. Intimem-se. Palmas - TO, em 22 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.2067-4 (8351/09)

AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO
EMBARGANTE: WELTON DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: 1334-A/TO ALESSANDRO DE PAULA CANEDO e 11703/PA – NEWTON CESAR DA SILVA LOPES
EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se o embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da impugnação apresentada pelo embargado. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.9656-5 (8457/09)

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: STOCK LOGISTICA – TRANSP. E ARMAZEM LTDA
ADVOGADO: 1987/TO – FABIO BARBOSA CHAVES e 4276/TO – LEANDRO WANDERLEY COELHO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Transitada em julgado a sentença de fls. 655/661, este Juízo determinou a manifestação da parte requerida (fl. 662), ocasião em que o autor peticionou alegando que a publicação da sentença, ocorrida no Diário de Justiça nº 2753, deve ser anulada em razão de ter sido publicado Advogado diverso daqueles com procuração nos autos (fl. 664). Analisando detidamente a publicação constante da certidão de fl. 661-verso, verifico que assiste razão ao autor, assim, visando eventuais alegações de nulidade, torno sem efeito a certidão de transito em julgado de fls. 661-verso. Reitere a Escrivania a publicação da sentença de fls. 655/661. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do transito em julgado. Intimem-se. Palmas - TO, em 22 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0006.9656-5 (8457/09)

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: STOCK LOGISTICA – TRANSP. E ARMAZEM LTDA
ADVOGADO: 1987/TO – FABIO BARBOSA CHAVES e 4276/TO – LEANDRO WANDERLEY COELHO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA –(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedentes os pedidos da inicial, por conseguinte, declaro extinto o presente processo, com resolução de mérito, *ex vi* do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno a autora ao pagamento integral das custas processuais e da verba honorária, esta fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante as disposições contidas nos §§ 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 27 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.4894-2 (7000/07)

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ADIAIAIRO JOSE DE MORAES
ADVOGADO: 3083/TO – HUGO MOURA
DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer se houve quitação do debito, e em caso negativo indicar bens possiveis de penhora, sob pena de

arquivamento nos termos do art. 40 da Lei de Execução Fiscal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de maio de 2012. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.1075-5 (7676/08)
AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: 115.762/SP - RENATO TADEU RONDINA MANDALITI e 4361/TO – CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: Intime-se o requerente, via Advogados, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários de sucumbência arbitrados na sentença de fls. 162/169. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de maio de 2012. (ass) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.1063-2 (8155/09)
AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE:JOÃO MARCUS DE MELO SILVA
ADVOGADO: 1317/TO – JOAQUIM GONZAGA NETO e 3912/TO – DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 27 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.1643-5 (8250/09)
AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: BANCO SCHAHIN S/A
ADVOGADO: 3671/TO – MARCOS ROBERTO VILLA NOVA VIDAL e 10422/CE – HIRAN LEÃO DUARTE
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Consoante entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp n. 940.274, realizado na Sessão do Dia 07/04/2010, a multa de 10% do artigo 475-J do CPC, só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da intimação do patrono da parte para o pagamento espontâneo. No caso dos autos, verifico que os réus não foram intimados para pagamento do debito fixado na sentença. Diante disso, determino a intimação do patrono dos réus para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida arbitrada na sentença, sob pena de após este prazo o valor da condenação ser acrescido de multa de 10%. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de março de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.7608-5 (8189/09)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: GENOVEZ DIAS DA SILVA
ADVOGADO: 3595-B – JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA
REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se possuem interesse na produção de prova oral, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 29 de março de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0010.6042-7 (8726/09)
AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
REQUERENTE: SALETE BATISTA DIAS RODRIGUES
ADVOGADO: 1654/TO – VINICIUS COLEHO CRUZ
REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SENTENÇA: ...ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos veiculados na inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, “ex vi” do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Outrossim, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, cuja execução destas despesas fica suspensa na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas/ TO, em 04 de maio de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.9341-9 (8767/09)
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ILTON BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PRIVIENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: ... ANTE O EXPOSTO, JULGO procedentes os pedidos vestibulares, para o fim de reconhecer como tempo de serviço realizado em regime de economia familiar, o período compreendido entre os anos de 1954 a 1967, determinando que o requerido aposente o autor por tempo de serviço e contribuição, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos legais. Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente processo nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Em atenção ao princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, esta fixada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), consoante as disposições contidas no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, observando-se a isenção da Fazenda Pública quanto ao pagamento das custas. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, remetam-se estes autos ao e. Tribunal de Justiça para

reexame necessário, conforme preconiza o artigo 475, § 1º do Código de Processo Civil, segundo a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.352/01. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 23 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0003.0991-0 (8154/09)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: NORMANDA CORTEZ DA SILVA e OUTROS
ADVOGADO: 4279/TO – JOCY BRITO FARIA e 4966/TO – ROMARIO ALVES DE SOUSA
REQUERIDO: JESIAN AGUIAR e ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: 2223-B – MAURICIO CORDENONZI, 4155/TO – ROGÉRIO GOMES COELHO e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já, esclarecendo se desejam a intimação das mesmas por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 27 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.4202-7 (7330/08)
AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
REQUERENTE: AMERICEL S/A
ADVOGADO: 2622/TO – HAMILTON DE PAULA BERNARDO e 2701/TO – ÂNGELA ISSA HAONAT
REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 25 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0009.3036-7 (7152/07)
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: 753-B – MAURO JOSE RIBAS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Retorno dos Autos do egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 25 de junho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.0778-9 (7675/08)
AÇÃO: DECLAROATÓRIA DE NULIDADE
REQUERENTE: ANILTON RODIRUGES VIEIRA
ADVOGADO: 3766/TO – JOCELIO NOBRE DA SILVA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: Intime-se as partes para, no prazo de 15 dias requererem o que entender de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, em 13 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0002.8837-0 (7483/08)
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ELSON JOSE COSTA PEREIRA e AURIDE SILVA PEREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
SENTENÇA: ... ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedente os pedidos da inicial, para o efeito de condenar os requeridos ao pagamento do valor de R\$ 2.714,37 (dois mil setecentos e catorze reais e trinta e sete centavos), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, correção monetária a partir de 03/11/2003 (data da portaria que declarou a dívida vencida por antecipação – fl. 28/29), e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor. Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atendimento aos parâmetros preconizados no art. 21 do Código de Processo Civil, custas e honorários advocatícios *pro rata*, devendo cada qual arcar com os honorários de seu Advogado, que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do transito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, em 18 de abril de 2012. Ass. Frederico Paiva Bandeira de Souza– Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.2296-9 (7687/08)
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ARTUR VILCHZ
ADVOGADO: 1745-B – SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO e 606/TO – JUAREZ RIGOL DA SILVA
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ... Ante o exposto JULGO EXTINTO o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso III do artigo 267 do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a decisão de fls. 31/34. Condeno a parte autora ao pagamento integral das custas processuais e dos honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Verificado o transito em julgado do pressente decreto, providenciem-se as baixas devidas, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/ TO, em 14 de maio de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta– Juíza de Direito Substituta

AUTOS Nº: 5797/03 366
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ABSALÃO PEREIRA DE SOUSA e OUTROS
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
ADVOGADO: CARLOS VIECZORECK e JOÃO FLORI GEMELI
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, SÉRGIO FONTANA e SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA MACHADO
ADVOGADO: JOEL RIBEIRO DE AGUIAR
ADVOGADO: PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA
ADVOGADO: GERMIRO MORETTI
ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
ADVOGADO: TÚLIO JORGE CHEGURY
ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE e RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO IDÉLANO SOARES LIMA
ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO
ADVOGADO: CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se o autor para se manifestar a respeito da petição de fls. 2.649/2.650 e documentos. Após, conclusos para nova deliberação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas/ TO, 13 de julho de 2012. Ass. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito Substituta

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº.: 2008.0007.0853-0/0. Ação: Execução Fiscal. Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS. Executado: **REOR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.** O Doutor Helvecio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **CITAR**, o executado **REOR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CPF/CNPJ Nº 05.339.485/0001-66**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos, no valor de total de R\$ **69.324,21** (sessenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte um centavos) ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Fica o executado **INTIMADO** da penhora, cientificando-os de que o prazo para interposição de embargos é de 30 (trinta) dias. Despacho: "Defiro o pedido formulado pelo exeqüente às fls.**163**. Cite-se por edital com prazo de 30 dias, conforme preconiza o artigo 8º e seus parágrafos, da Lei nº 6830/80. Cumpra-se. Palmas - TO, 02 de agosto de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto - Juiz de Direito pela 3ª VFFRP,**SEDE DO JUÍZO**: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas -TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas - TO, aos 03 de agosto de 2012. Eu, Luzia Pereira da Silva, Escrivã Judicial em Substituição, digitei e subscrevo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0009.1987-8 – Denúncia
Denúncia: Leomar Costa Reis
Advogado (Denunciado): Aramy José Pacheco, inscrito na OAB/TO n.º 3.737.
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV(primeira figura), 109, V e VI, 110, § 1º, 129, § 9º, 140, § 2º e 147 todos do Código Penal, DECLARO EXINTA A PUNIBILIDADE do acusado LEOMAR COSTA REIS, consideradndo a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato relativamente ao delito 147 e pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) relativamente ao delito do artigo 129, § 9º, ambos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Inclusive a vítima (artigo 201, § 2º doCPP e artigo 20, da Lei nº 11.340/06, e por edital, se for o caso. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimeto nº 02/2011-CGJUS. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas, 23 de Abril de 2012. Edssamdra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º28/2012).

Autos: 2007.0009.1987-8 – Denúncia
Denúncia: Luis Carlos da Silva Lima
Advogado (Denunciado): Carlos Roberto de Lima, inscrito na OAB/TO n.º 2.323.
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 61, do Código de Processo Penal, combinados com os artigos 107, IV(primeira figura), 109, V e VI, 110, § 1º, 129, § 9º, 140, § 2º e 147 todos do Código Penal, DECLARO EXINTA A PUNIBILIDADE dos delitos imputados ao acusado LUIS CARLOS DA SILVA LIMA, Considerando a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato relativamente aos delitos dos artigos 140, § 2º e 147 e pela pena em perspectiva ((prescrição retroativa antecipada) relativamente ao delito do artigo 129, § 9º, ambos do Código Penal. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Sem custas e sem honorários

advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas, 23 de Abril de 2012. Edssamdra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º28/2012).

Autos: 2011.0008..6301-3 – Medida Protetiva de Urgência
Requerente: Venessa Moura de Paula Azevedo
Advogado (Requerente): Murilo Brito, inscrito na OAB/TO n.º 4.653.
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas, 03 de Outubro de 2011. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Respondendo pela VECVDFM (Portaria n.º 396/2011-DJe 2731).

Autos: 2011.0000.1373-7 – Medida Protetiva de Urgência
Requerido: Cylenio Rodrigues Vieira
Advogado (Requerido): Clóvis J. Santos, inscrita na OAB/TO n.º 4638-B.SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, determinando o seu ARQUIVAMENTO após o transcurso do prazo recursal, efetivando-se as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Palmas, 08 de Julho de 2011. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º 28/2012-DJe 2804).

Autos: 2011.0000.1373-7 – Medida Protetiva de Urgência
Requerente: Ana Betânia da Costa Messias Vieira
Advogado (Requerente): Gisele de Paula Proença, inscrita na OAB/TO n.º 2.664-B.
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, determinando o seu ARQUIVAMENTO após o transcurso do prazo recursal, efetivando-se as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários advocatício. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público. Palmas, 08 de Julho de 2011. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito Respondendo pela VECVDFM (Decreto Judiciário nº 73/2012 e Portaria n.º 28/2012-DJe 2804).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0006.8978-1, tendo como Requerido: LUCIANO SOARES ROSA, brasileiro, solteiro, colador, filho de João Batista e Rosemira Soares Rosa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 19 de Dezembro de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2008.0008.9337-0, tendo como Denunciado: LEONIDAS LIMA MELO, brasileiro, casado, lavador de carro, natural de Chapadinha/MA, nascido aos 05/12/1972, filho de Leoni Araújo Melo e Eurípedes Lima Melo, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo (61, do Código de Processo Penal),DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado LEÔNIDAS LIMA MELO, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, e artigo 147, todos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Inclusive a vítima (art. 20, da Lei nº 11.340/06). Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas(TO), 27 de Abril de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 3 de agosto de 2012. Eu, ____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0007.0998-0 – Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: CARLOS FRANCÉLIO CIRILO DE SOUZA
Advogado: FERNANDO ANTÔNIO NOBRE CAETANO DA COSTA – OAB/TO 3.830
Requerido: MOTA.COM INFORMÁTICA LTDA // SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIA LTDA
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242 // EDUARDO LUIZ BROCK-OAB/SP 91.311 // LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – OAB/TO 3683B
MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: “Tendo em vista que o subestabelecimento de fls. 218 expressamente não confere poderes ao procurador substabelecido para o levantamento de valores judiciais, e o mesmo não efetuou qualquer regularização para sanar o impedimento supra, indefiro o requerimento de fls. 217. Intime-se a executada para fazer o levantamento do valor que lhe é devido no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo atendida a presente determinação dentro do prazo estabelecido ou com o devido cumprimento, reitero o despacho de fls. 213 para que sejam arquivados os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de julho de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Autos: 456/2003 - Ação: COBRANÇA
Requerente: SIDOMAR MESSIAS PIRES
Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291
Requerido: MAC RON
Advogado: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633A
MANIFESTAÇÃO CARTORÁRIA: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar certidão de dívida nesta escrivania. Palmas, 06 de agosto de 2012. Iara Silva Roieski – Escrivã Judicial”.

Autos: 2007.0007.0988-1 – Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS
Requerente: CRAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER
Advogado: RICARDO ALVES PEREIRA – OAB/TO 2500
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: ANNETE RIVEROS – OAB/TO 3066
MANIFESTAÇÃO CARTORÁRIA: “Fica a parte requerida intimada para, dentro de 10 (dez) dias, regularizar a situação de seu patrono no feito. Palmas, 06 de agosto de 2012. Iara Silva Roieski – Escrivã Judicial”.

Autos: 2007.0002.3621-5 - Ação: COBRANÇA
Requerente: DEUZINA BATISTA DA SILVA
Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555
Requerido: EXCELSIOR SEGUROS S/A
Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A
MANIFESTAÇÃO JUDICIAL: “(...) Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** dos embargos interpostos, em virtude da ausência do seu pressuposto autorizador, como já explicitado. Após, certifique-se a preclusão da decisão proferida às fls. 187/188. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de julho de 2012. Emanuela da Cunha Gomes – Juíza Substituta”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
AUTOS Nº 5004870-20.2012.827.2729
A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR**, processo nº **5004870-20.2012.827.2729**, proposta pelo Ministério Público junto à 21ª Promotora de Justiça desta Capital, em relação às crianças M.P.G e P.P.G . cujo feito corre em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **ARNALDO RAMOM GALEANO**, brasileiro, divorciado, estando em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada para, querendo, oferecerem resposta ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alega o Requerente que há muitos anos possui a guarda de fato das crianças M.P.G e P.P.G . , mantendo, juntamente com a genitora das menores, a senhora C. P. do N., com a qual é casado, uma vida em família harmônica e feliz. O pai das menores, ora requerido, desde do dia 03 de março do ano de 2005 desapareceu completamente do convívio com as filhas, quando estas contavam com menos de 3 anos de idade, não cumprindo as obrigações de visitas regulares, alimentos e muito menos ofereceu sinais de amparo afetuooso à prole. Portanto, encontra-se as menores em situação estável, o que justifica-se a propositura desta ação. Diante o exposto requer seja citado, por edital, o requerido **ARNALDO RAMOM GALEANO**; seja concedida liminar de guarda provisória das menores; a manifestação do douto representante do Ministério Público; a isenção do pagamento de custas e emolumentos; a produção de provas testemunhal e documental, a oitiva da genitora e das menores; ao final, seja decretada a perda do poder familiar, com a consequente procedência do pedido. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2012. Eu, Maria Leticia Pereira, Escrevente Judicial, o digitei. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito em Substituição.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica intimado o requerente por meio de seu advogado do ato processual abaixo.
Carta Precatória nº. 5020101-87.2012.827.2729
Deprecante: 4ª Vara Cível da Com. de São José do Rio Preto - SP.
Nº. de origem: 576.01.2004.031279-9/000-000 – Ação de Execução de Título Extrajudicial
Requerente: Banco do Brasil S/A
Adv. do Reqte.: Paula Rodrigues Silva – OAB/TO. 4573-A
Requerido: Eduardo Augusto Spindola de Castro
Adv. do Reqdo.:
DESPACHO: Fica intimada a procuradora da requerente para que proceda no prazo de 10 (dez) dias, o cadastro junto ao sistema informatizado da Justiça (e-Proc), uma vez que compete ao Procurador Judicial da parte tal providência. Bem como para que no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas para cumprimento da ordem deprecada, sob pena de devolução da Carta ao Juízo de Origem.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 074/2005.
Ação: Alimentos.
Requerente: F. do N. S, menor Representada por D. J do Nascimento
Advogado: Defensoria Pública.
Requerido: F. C. da Silva.
Advogado: Michelly C. Milhomem Marchenta, OAB/TO-3745.

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “NESTES TERMOS, julgo parcialmente procedente o presente pedido, fixando os alimentos definitivos em 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente na data de cada pagamento, desde a citação, determino que seja pago sempre até o dia 10 de cada mês, a ser depositado na conta bancária apontada às fls. 144, e julgo extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, ressaltando que o valor dos alimentos não transita em julgado.
Em face do princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço, a serem revertidos ao Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP, através de DARE (receitas da Defensoria Pública - Cód. 603). **Defiro** o pedido de fls. 144, "item 36", para que esclareça os fatos. P.R.I.Arquive-se oportunamente com as baixas e cautelas de estilo. Palmeirópolis, 27 de julho de 2012.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto. Pls. 06/08/2012. Técnico Judiciário”.

Autos nº. 291/205 META 2 CNJ
Ação Inventário.
Requerente: Selma Oliveira do Prado Guedes.
Advogado: Adalcirno Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.
Requerido: (espólio) Davino Guedes dos Santos.
Adv.:
INTIMAÇÃO DESPACHO: “Defiro o pedido ministerial de fls. 161 verso, conforme requerido. Expeça-se o necessário. Após, cumpridas todas as diligencias, volva-me conclusos. Pls. 26/07/2012. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto. Pls. 06/08/2012. Técnico Judiciário”.

Autos 269/05.
Ação: Inventário.
Requerente: Acassia Fernandes de Melo.
Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO-171.
Requerido: (Espólio) Abel Joaquim de Melo.
Advogado: .
INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre documentos juntados nos autos. Pls. 06/08/2012. Técnico Judiciário”.

Processo nº 2009.0006.0953-0
Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Requerente: T.S da C., rep. por J.B. de Oliveira
Advogado: Defensor Público
Requerido: J.T.Feitosa
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Alberna- OAB-To 2607
INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “Audencia de instrução redesignada para o dia 07 de novembro de 2012, às 14:30 horas”.

Processo nº 2010.0008.9709-2
Ação: Revisão de Alimentos
Requerente: J.P.B.S e outro, rep. por Mª de Fª P.C.
Advogado: Defensor Público
Requerido: W.L.de S
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Alberna- OAB-To 2607
INTIMAÇÃO/AUDIENCIA: “Audencia de conciliação e intrução redesignada para o dia 07 de novembro de 2012, às 15:30 horas”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE

Autos nº 672/1.992
Ação: Ação de Insolvência Civil.
Autor Insolvente: Manoel dos Reis Gomes.
Adv.Insolvente Dr. Valdomir Pimentel Barbosa – OAB/TO nº 1.496-B e/ou Dr. Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO nº 2.498-A.
Administradores da Massa Falida: Wilson Luis Gomes e Daniel Gomes Milhomem.
Adv. nomeado para Massa falida: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB nº 69-B.
Embargantes: Dalvo de Oliveira Silva e outros.
Adv. Dos embargantes: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e/ou Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2.236.
Embargante: Pedrina Dias Gomes.
Adv. do Embargante: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.
Carlos César de Oliveira.
Advogado. Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000.
JACY RODRIGUES CORREA
Advogado: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO nº 48 - B
Edvan Fonseca de Sá, Gilvan Fonseca de Sá e sucessores de João Abadio de Sousa.
Advogado: Antonio Paim Broglio – OAB/TO nº 566.
Brasal Máquinas Barros e Veículos Ltda.
Advogado. Dr. Marcelo Naves Bruno – OAB/DF nº 937-A e/ou Drª. Marta L. Brandão Subtil – OAB/DF nº 9.888.
José Dias Moreira e Manoel Pinto Caitano.
Advogada: Drª Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B
Jamil Zahr & Cia Ltda.
Drª Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645.
Raul Alves Barros, Francisco Miranda Gonçalves e Deusdeni Peres de Assis
Advogado: José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132.
Wilson Luiz Gomes e Daniel Gomes Milhomem
Advogado: Ercílio Bezerra de castro Filho – OAB/TO nº 69-B.
Intimação: Intimar os advogados das partes, Dr. Silvio Domingues Filho - OAB/GO nº 6.239-B, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000, Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO nº 48-B, Antonio Paim

Broglgio – OAB/TO nº 566, Dr. Marcelo Naves Bruno – OAB/DF nº 937-A e/ou Drª. Marta L. Brandão Subtil – OAB/DF nº 9.888, Drª Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B, Drª Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645 e José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132, para manifestarem nos autos, **no prazo de DEZ (10) DIAS**, interesse no andamento do processo e, inclusive, **os Administradores da massa e seu advogado**, a cumprirem o despacho de fls. 367 dos autos, tudo sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo. Ficando ainda intimados do inteiro teor do Despacho de fls. 374, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Este processo teve seu curso em 1.992 (há mais de 10 anos) está paralisado por inércia/desídia das partes, sem manifestação das partes, em que pese intimados, o que denota falta de interesse no julgamento do processo, com demonstração inequívoca de flagrante desinteresse no andamento do processo; 2 – Assim **DETERMINO**: Intimem-se (2.1) pessoalmente o autor MANOEL DOS REIS GOMES e seu advogado Sílvio Domingues Filho de fls. 11 pelo DJ/TO; (2.2) pessoalmente os ADMINISTRADORES DA MASSA WILSON LUIZ GOMES E DANIEL GOMES MILHOMEM e seu advogado Ercílio Bezerra de Castro Filho pelo DJ/TO (2.3) os credores habilitados de f. 118 dos autos, por seus advogados pelo DJ/TO, para manifestarem, no prazo de DEZ (10) DIAS, interesse no andamento do processo e inclusive, os Administradores da massa e seu advogado a cumprirem o despacho de fls. 367 dos autos, TUDO sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo. 3 – Cumpra-se e intímem-se com urgência. Paraíso do Tocantins – TO, 31 de julho de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.012.0005.4646-6/0
Ação: Concessão de Aposentadoria Rural por Idade.
Requerente: Abigail Fernandes dos Santos.
Advogado: Dr. Márcia Fernandes dos Santos Silva – OAB/TO nº 5.204.
Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.
Advogado: N i h i l
Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Drª. Márcia Fernandes dos Santos – OAB/TO nº 5.204, para comparecer a audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 09 de outubro de 2012, às 09:15 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, Sala 1ª andar, Edifício do Fórum, Centro, em Paraíso do Tocantins TO), conforme despacho exarado às fls. 38 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Foi pleiteado e negado, ADMINISTRATIVAMENTE, o benefício previdenciário. Adoto o PROCEDIMENTO SUMÁRIO, (arts 275, inciso I, do CPC, com alteração da lei nº 10.444/2002, c-c 129, inciso II, da Lei nº 8.213/91, que contém norma especial, cogente, aplicável às causas de natureza acidentária, não afastando, assim, o emprego do rito às demais ações previdenciária (TRF 1ª Região – AC 2006.01.99.003655-8/GO, Rel. Juíza Federal Mônica neves Aguiar da Silva (conv), Segunda Turma, REPDJ p. 79 de 30/07/2007), devendo a escrivania observar a Portaria nº 009/2008 deste juízo; 2 – Designo o dia 09-OUTUBRO-2.012, às 09:15 h, para audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 3 – CITE-SE E INTIME-SE o réu INSS, por carta precatória á JUSTIÇA FEDERAL, em Palmas, advertindo-se-o a juntar com a CONTESTAÇÃO os documentos que interessem ou auxiliem na solução da causa, devendo a carta citatória ser procedida, cumprida e juntada aos autos, em até 10(DEZ) dias antes da audiência designada (art. 277, CPC, última parte), ficando logo advertido o(a) re(u) que sua ausência à audiência importará em revelia e confissão, reputando-se verdadeiros os fatos alegados pelo (a) autor(a), proferindo-se logo, sentença: 4 – As partes devem comparecer à audiência pessoalmente, podendo fazer-se representar por preposto com poderes especiais para transigir, bem como acompanhados de advogados; na audiência não havendo CONCILIAÇÃO poderá (ao) o(s) réu(s) oferecer CONTESTAÇÃO, por escrito, arrolar testemunhas (art 278, CPC) por advogado, ficando logo o(s) requerido(s) advertido(s) que sua (s) ausência importará em revelia e confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (arts 277, § 2º, 285 e 319, CPC); Defiro as provas requeridas; 5 – Intimem-se, autor e seu advogado(s) e as testemunhas arroladas na PETIÇÃO INICIAL. 6 – Intimem-se e cumpra-se, urgentemente; Paraíso do Tocantins TO, 30 de julho de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

Autos nº 2009.0011.3316-5/0
Ação: AÇÃO DE COBRANÇA.
Requerente: ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA por seu representante legal Adailton Batista da Fonseca.
Advogada...: Dr(a). Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2929
Requerido: MARCO AURÉLIO COELHO SILVA
Requerido/Litisconsorte: RAMOCITO BORGES TAVARES
Adv do Requeridos...:Dr(a). Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4340
Intimação: Intimar a advogada da parte (REQUERENTE), Dr(a).Hainer Maia Pinheiro - OAB/TO nº 2929, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se da **Certidão da Oficial de Justiça de fls. 53**, que deixou de citar o requerido/litisconsorte Ramocito Borges Tavares, em virtude do mesmo não mais residir no mencionado endereço, segundo informação do atual morador do dito endereço Sr. Antonio Pacheco, não sabendo informar o atual paradeiro do citando. Ficando ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2008.0006.6487-4/0
Ação: Execução de Título Extrajudicial.
Exequente: CENTRO-OESTE ALSFALTO LTDA.
Advogada.: Drª. Hélia Karine da Silveira – OAB/GO nº 20.616 e Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann – OAB/TO nº 16.538.
Executados: Fiel Construtora e Incorporadora Ltda, nova denominação social de: PARREIRA E SILVA – CONSTRUTORA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO DE PROJETOS LTDA-ME.
Adv. Executados.: Dr. Arnezimário Jr. M. de Araújo Bittencourt – OAB/TO nº 2.611-B.
Intimação: Intimar a advogada da parte (REQUERENTE), Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann – OAB/TO nº 16.538, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se das **Certidões da Oficiala de Justiça de fls. 89/90**, que citou a empresa requerida, por seu representante legal o Sr. Agnaldo Parreira, mas deixou de proceder a PENHORA e demais atos em desfavor da requerida, em virtude da mesma não funcionar no endereço indicado e o Sr. Arnaldo Parreira, apresentou cópia petição com documentação protocolada no dia

04/11/2010, em anexo, comprovando que não faz mais parte da empresa em referência. Ficando ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2008.0006.6353-0/0
Ação: Interdito Proibitório, Cumulado com Efeito Cominatório e Pedido de Liminar.
Requerente: Empresa: Margem S/A (nova denominação de UNI ALIMENTOS S/A).
Advogada: Drª. Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO nº 3.773
Requerida: Empresa: Maria de Fatima de Jesus; João Alves Guimarães e Outros (Caminhoneiros a serem identificados).
Advogado: N i h i l
Intimação: Intimar a advogada da parte requerente, Dr(a) Valdiram Câmara Gomes – OAB/TO nº 3773, da **Devolução da Carta Precatória de Citação e Intimação de fls. 50/57 dos autos**, que retornou a este Juízo sem o devido cumprimento, tendo em vista o não preparo das custas . Ficando ainda intimada a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2011.0004.3667-2/0
Ação: Depósito.
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.
Advogado: Dr(a). Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350
Requerido: ELIAS DIAS CABRAL
Advogado: N i h i l
Intimação: Intimar o advogado da parte exequente, Dr(a) Fabrício Gomes – OAB/TO nº 3350, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 80**, que deixou de citar o réu em virtude do mesmo não mais residir no referido Assentamento, conforme informação do Presidente do referido projeto, que informou ainda que o requerido mudou-se para os “lados do Pará”, não sabendo o informante indicar para qual cidade daquela Unidade de Federação ele se mudou. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2011.0004.2001-4/0
Ação: Ordinária.
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.
Advogado: Dr(a). Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4562
Requerido: LN CONFECÇÕES LTDA ME
Advogado: N i h i l
Intimação: Intimar o advogado da parte exequente, Dr(a). Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4562, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 97**, que deixou de citar a empresa requerida LN CONFECÇÕES LTDA ME, em virtude desta firma não existir mais neste endereço, segundo informação da atual moradora do endereço indicado no mandado, que não soube informar o novo endereço da requerida. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Autos nº 2011.0012.2870-2/0
Ação: Execução de Título Extrajudicial.
Exequente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.
Advogado: Dr(a). Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4562
Executado: EVANG COSTA RODRIGUES.
Advogado: N i h i l
Intimação: Intimar o advogado da parte exequente, Dr(a). Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO nº 4562, para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar-se da **Certidão do Oficial de Justiça de fls. 40**, que citou o executado, mas decorreu o prazo da lei e o mesmo não apresentou bens a penhora e nem quitou o débito, bem como, deixou de proceder a penhora em bens do executado, devido não encontrar nenhum bem passivo de penhora em seu nome. Ficando ainda intimado a manifestar-se no prazo legal, requerendo o que entender de útil ao andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

Processo nº 2009.0002.4050-2/0
Natureza: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA.
Requerente: EDIVAN ROCHA CARVALHO.
Adv. Requerente: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi– OAB/TO nº 4679-A
Requerido (s): ITAÚ SEGUROS S/A.
Adv. Requerido: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO nº 3.678-A.
INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) da(s) parte(s) requerente, Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4679-A, intimado(s) do inteiro teor do Despacho de fls. 208 dos autos, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO: 1.** Emende o autor a inicial de execução, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento e extinção, para cumpri religiosamente e decidido na SENTENÇA e ACÓRDÃO do TJ, **com cálculos do quantum debeat** **contados da citação em 18/06/2009 (f. 24, vº)** e NÃO DA DATA CONSIGNADA PELO EXEQUENTE de **29-05-2008** (f. 205); **2.** Intime(m)-se e cumpra-se imediatamente. Paraíso do Tocantins/TO, 08 de MAIO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

Autos nº 672/1.992
Ação: Ação de Insolvência Civil.
Autor Insolvente: Manoel dos Reis Gomes.
Adv.Insolvente Dr. Valdomir Pimentel Barbosa – OAB/TO nº 1.496-B e/ou Dr. Anselmo Francisco da Silva- OAB/TO nº 2.498-A.
Administradores da Massa Falida: Wilson Luis Gomes e Daniel Gomes Milhomem.
Adv. nomeado para Massa falida: Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB nº 69-B.
Embargantes: Dalvo de Oliveira Silva e outros.
Adv. Dos embargantes: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e/ou Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2.236.
Embargante: Pedrina Dias Gomes.
Adv. do Embargante: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.
Carlos César de Oliveira.
Advogado. Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000.
JACY RODRIGUES CORREA
Advogado: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO nº 48 - B

Edvan Fonseca de Sá, Gilvan Fonseca de Sá e sucessores de João Abadio de Sousa.
Advogado: Antonio Paim Broglio – OAB/TO nº 566.
Brasal Máquinas Barros e Veículos Ltda.
Advogado. Dr. Marcelo Naves Bruno – OAB/DF nº 937-A e/ou Drª. Marta L. Brandão Subtil – OAB/DF nº 9.888.
José Dias Moreira e Manoel Pinto Caitano.
Advogada: Drª Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B
Jamil Zahr & Cia Ltda.
Drª Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645.
Raul Alves Barros, Francisco Miranda Gonçalves e Deusdeni Peres de Assis
Advogado: José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132.
Wilson Luiz Gomes e Daniel Gomes Milhomem
Advogado: Ercílio Bezerra de castro Filho – OAB/TO nº 69-B.
Intimação: Intimar os advogados das partes, Dr. Silvio Domingues Filho - OAB/GO nº 6.239-B, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, Dr. Euripedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1.000, Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO nº 48-B, Antonio Paim Broglio – OAB/TO nº 566, Dr. Marcelo Naves Bruno – OAB/DF nº 937-A e/ou Drª. Marta L. Brandão Subtil – OAB/DF nº 9.888, Drª Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78-B, Drª Evandra Moreira de Souza – OAB/TO nº 645 e José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1.132, para manifestarem nos autos, **no prazo de DEZ (10) DIAS**, interesse no andamento do processo e, inclusive, **os Administradores da massa e seu advogado**, a cumprirem o despacho de fls. 367 dos autos, tudo sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo. Ficando ainda intimados do inteiro teor do Despacho de fls. 374, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Este processo teve seu curso em 1.992 (há mais de 10 anos) está paralisado por inércia/desídia das partes, sem manifestação das partes, em que pese intimados, o que denota falta de interesse no julgamento do processo, com demonstração inequívoca de flagrante desinteresse no andamento do processo; 2 – Assim **DETERMINO**: Intimem-se (2.1) pessoalmente o autor MANOEL DOS REIS GOMES e seu advogado Sílvio Domingues Filho de fls. 11 pelo DJ/TO; (2.2) pessoalmente os ADMINISTRADORES DA MASSA WILSON LUIZ GOMES E DANIEL GOMES MILHOMEM e seu advogado Ercílio Bezerra de Castro Filho pelo DJ/TO (2.3) os credores habilitados de f. 118 dos autos, por seus advogados pelo DJ/TO, para manifestarem, no prazo de DEZ (10) DIAS, interesse no andamento do processo e inclusive, os Administradores da massa e seu advogado a cumprirem o despacho de fls. 367 dos autos, TUDO sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo. 3 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins – TO, 31 de julho de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0010.8177-0 e 2010.0010.8178-9 – Execução de Alimentos
Requerente: K. V. M. B rep por sua genitora
Advogado: Dra Jorcelliany Maria de Souza OAB-TO 4085
Requerido: A. E. B. da Silva
Fica a Ilustre causídica acima declinada intimada do teor seguinte: SENTENÇA: Vistos etc... Autos 2010.0010.8177-0/0 e 2010.0010.8178-9/0. K. V. M. B, representado por sua mãe N. M da Silva, e A. E. B da Silva apresentam petição de acordo firmado sobre os créditos referentes a este e ao processo nº 2010.0010.8178-9/0. Requereram as partes a homologação do acordo, revogação da prisão do réu e suspensão do feito até o cumprimento e posterior extinção. RELATADOS. DECIDO. As partes são maiores capazes e estão bem representadas, sendo que a advogada da representante do autor possui poderes especiais para firmar acordo, dar e receber quitação. O acordo não ofende a nenhum preceito ou princípios constitucionais ou infranstitucionais. Sendo assim, a fim de que surta seus efeitos legais, HOMOGO o acordo firmado, servindo esta sentença como título executivo judicial, caso o acordado não seja cumprido. Eventuais pensões que forem vencendo no transcorrer do acordo e não forem pagas, ensejará nova ação executiva, sob pena de eternizarmos este feito. Calculem-as custas processuais e cobres-as do requerido para pagamento em 15 dias sob pena de inscrição na dívida ativa e execução fiscal. Fixo, em favor da defensoria pública que autuou primeiramente nos autos, honorários advocatícios na forma pleiteada em fls. 05, letra "e". Intime-se para pagamento. Revogo a prisão decretada em face do requerido A. E. B da Silva, expedindo em seu favor alvará de soltura, devendo a autoridade respectiva colocá-lo incontinenti em liberdade se por outro motivo não estiver preso. Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordado. Caso não haja qualquer manifestação de nenhuma das partes no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, archive-se com baixas e anotação. Junte cópia desta nos autos 2010.0010.8178-9/0, aos quais estendo os efeitos desta sentença. Intime-se partes, defensora pública e MP. P.R.C. Paraíso do Tocantins, 08/05/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 06 de agosto de 2012, Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei.

Autos n. 2009.0006.6770-0 – Alvará Judicial
Requerente: Maria Conceição da silva Machado
Advogado: : Sadininha Maciel Bucar, OAB/TO-1207
Fica a advogada da autora intimada do despacho a seguir: "Intime-se a autora via advogado e Diário da Justiça para dar andamento ao feito em 48 horas sob pena de extinção, sem resposta, concluso para extinção. Paraíso, 01/06/2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escrivã digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0003.7827-1 – Ação Penal
Acusado: DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, OAB/TO 4568
INTIMAÇÃO: Fica o advogado de Defesa do acusado **Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO**, advogado inscrito na OAB/TO, sob nº 4568, com endereço profissional situado na Av. Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 06, Ed. Amazônia Center, Sala 403, Palmas/TO, **Intimado**, para no prazo legal apresentar as Razões de Recurso, nos autos supra.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - (Com prazo de 20 dias)

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA**, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 30 da Ação de Execução de Alimentos nº 2010.0012.3821-1/0, proposta por P. H. R. de S., rep. por sua genitora JOSINIANA RIBEIRO PINTO, a seguir transcrita: “Vistos. (...) *ISTO POSTO, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas por estar sob o pálio da assistência judiciária. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 04/06/12. (ass.) Drª. Cebele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 03 de agosto de 2012. Eu, Nilcimar J. Macedo, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **J. Y. B. dos S., rep. por s/ genitora LEIDIANE BORGES RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 676.375-SSP/TO, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada às fls. 33 da Ação de Execução de Alimentos nº 2010.0005.4455-6/0, proposta por ALONSO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, a seguir transcrita: “Vistos. (...) *ISTO POSTO, julgo procedente o pedido com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I e II do CPC, torno em definitivo a liminar e reduzo os alimentos para 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, mediante desconto em folha de pagamento. Não há necessidade de se oficiar ao órgão empregador uma vez que já foi comunicado a redução conforme ofício de fls. 23. Sem custas, por estar sob o pálio da Assistência Judiciária. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Peixe, 04/06/12. (ass.) Drª. Cebele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 03 de agosto de 2012. Eu, Nilcimar J. Macedo, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo. ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a Requerida **ELAINE CRISTINA BOBATO LOPES**, brasileira, casada, do lar, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso nº **5000066-91.2012.827.2734**, requerida por FELISON LOPES DOS SANTOS, **para, querendo, contestar o pedido no prazo legal**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos. *Cite as Requerida via Edital para querendo contestar o pedido. Não havendo contestação fica desde já nomeado o Dr. Domingos Pereira Maia como Curador à lide nos termos do artigo 9º, II do CPC que deverá ser devidamente intimado para apresentar contestação ao pedido. Após, apresentada a contestação vistas dos autos ao IRMP. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 1º/08/12. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.*” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 03 de agosto de 2012. Eu, Nilcimar J. Macedo, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.4185-9/0 – AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: SEBASTIÃO LACERDA DE ABREU
Advogado: Dr. KESLEY MATIAS PIRETT OAB/TO 1905
INTIMAÇÃO: Intime-se o advogado de defesa para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 10/10/2012 às 14h30m, neste fórum local desta Cidade de Pium-TO, localizado na Rua 03 nº 100 centro em Pium-TO, aos 06 de agosto de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito em Substituição.

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2277/12 - Sindicância
Sindicante: Drº José Maria Lima – Juiz de Direito e Diretor do Foro
Sindicado: B.A.L
ADVOGADO: RICARDO TEODORO SOUZA – OAB/GO nº 31.717
SENTENÇA: “(...)EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO PROCEDENTE a presente sindicância, e o faço para condenar a sindicada (...) por infração ao disposto no art. 30, incisos V, VII e XI, na forma do art. 31. Para sua dosagem e aplicação de pena, levo em consideração ser a sindicada primária, bem como não ter revelado a sua conduta, ato de má –fé ou dolo e, para tanto, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.935/94, reputo adequada, razoável e proporcional, a aplicação de pena de multa, que ora fixo em 04 (quatro) salários mínimos. (...) JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito Diretor do Fórum”.

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.4361-2/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Requente: ABELARDO BEZERRA NETO
Advogado(a): DR. ANTÔNIO HONORATO GOMES OAB/TO 3.393
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(a): DR. CELSO MARCON OAB/TO 4.009-A - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA DAS FLS. 175/176: “O pedido de levantamento deverá aguardar a fase de tentativa de conciliação, onde o valor será levado em conta inclusive para fins de eventual proposta. CPC, art. 331: Inclua-se em pauta para tentativa de conciliação, providenciando o necessário.” Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9731-4/0– AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS
Advogado (a): DR. WALDINEY GOMES DE MORAIS – OAB/TO 601-A E ANTÔNIO HONORATO GOMES OAB/TO 3.393
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado (a): JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO OAB/TO 819 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA SENTENÇA DE FLS. 228/229: “...Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil. Honorários já incluídos na execução. Fica aberto o prazo de trinta dias para quitação das eventuais custas pendentes, que ficarão a cargo da parte devedora.” P.R.I. Porto Nacional/TO, 22 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9192-5/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/C PEDIDO SUCESSIVO DE AUXÍLIO DOENÇA E BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

Requente: ANA DA SILVA PEREIRA
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO - OAB/GO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) Federal: DRª. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA DAS FLS. 75: “Nestes autos, verifica-se a apresentação de apelação. Por tal, recebo o recurso em seu legal efeito. Vista à parte apelada com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TRF 1ª Região, providenciando o necessário.” Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.7100-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requente: BANCO ITAÚCARD S/A
Advogado(a): DR. CELSO MARCON - OAB/TO 4.009-A
Requerido: CELIANA RIBEIRO PEREIRA
Advogado(a): DR. ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA OAB/TO 1.763 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES AUTORA DAS FLS. 132/133: “Recebo(s) o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO.” Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.00525-5/0 – AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requente: ANTÔNIO DOS REIS GINO RIBEIRO
Advogado(a): DRª. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS - OAB/TO 1.962
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procurador(a) do Município: DR. PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228-B E AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar em especial no contido nas folhas 137/138. Nada sendo requerido, arquivem-se.” Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0531-0/0 – AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requente: JOSÉ DE SOUZA PINTO
Advogado(a): DRª. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS - OAB/TO 1.962
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procurador(a) do Município: DR. PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228-B E AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar em especial no contido nas folhas 131/132. Nada sendo requerido, arquivem-se.” Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4336-9/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requente: NATIVA MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(a): GRÉCIO SILVESTRE DE CASTRO OAB/TO 229
Requerido: PRIMAVERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA.
Advogado(a): DR. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS – OAB/TO 2.255 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA DAS FLS. 131: “Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar. No caso de inércia, suspenso o processo, aguarde-se eventual impulso das partes (CPC, art. 791, III).” Int. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.8933-3/0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requente: PRIMAVERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA
Advogado(a): DR. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS - OAB/TO 2.255
Requerido: NATIVA MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(a): GRÉCIO SILVESTRE DE CASTRO OAB/TO 229 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA DAS FLS. 124, item 4.1: “Se em termos, proceda-se com o desentranhamento para juntada nestes autos, mediante certificação.” Int. Providencie-

se o necessário. Porto Nacional/TO, 24 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0001.9014-9/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(a): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4.258-A
Requerido: DOMINGOS SÁVIO BATISTA
Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA: “Recebo(s) o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO.” Int. Porto Nacional/TO, 24 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.0516-6/0 – AÇÃO CONDENATÓRIA C/C COBRANÇA DE VALORES RETROATIVOS

Requente: EDILTON CUSTÓDIO DE JESUS
Advogado(a): DRª. FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS - OAB/TO 1.962
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Procurador(a) do Município: DR. PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1.228-B E AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1.348 - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES: “Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição, em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar em especial no contido nas folhas 131/132. Nada sendo requerido, arquivem-se.” Int. Porto Nacional/TO, 23 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.6351-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requente: AURELIANA ALVES DE CARVALHO
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 78/79: “...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação feito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordado. Sem custas frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P.R.I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9095-3/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requente: TEREZINHA GOMES DE ALMEIDA
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 72/73: “...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação feito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordado. Sem custas frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P.R.I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 612/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3872 - 7 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: MARIA RAIMUNDA GOMES.
Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Procurador: NATHÁLIA LAURENTINO CORDEIRO MACIEL
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 89/90: “Diante do exposto e nos termos do artigo 331, § 2º do Código de Processo Civil, declaro saneado o presente processo. 1 – Dê – se imediata vista ao INSS para fins de ciência a respeito da ordem emanada do segundo grau de jurisdição, a respeito da implantação do benefício até final solução, no prazo de trinta dias. 2 – Defiro as provas úteis que foram e/ou forem requeridas tempestivamente, ressaltando que as partes devem apresentar, em audiência, suas testemunhas no que lhes aproveitar, até o máximo de duas e independentemente de intimação. Ausência injustificada da parte autora convocada será acatada como desistência. 3 – Fixo como ponto controvertido, dentre as partes, o preenchimento dos requisitos legais ensejadores do benefício pleiteado. 4 – Inclua – se em pauta para audiência de instrução. Providencie – se o necessário. Intimem - se. Porto Nacional/TO, 03 de agosto de 2012. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0665-1/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requente: MARIA RODRIGUES FRANÇA
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 70/71: “...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação feito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordado. Sem custas frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P.R.I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0010.7974-1/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requente: CARMINA NERES DA SILVA
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 37/38: “...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação feito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Honorários conforme acordado. Sem custas

frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P.R.I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6727-2/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requente: LUIZA ALVES BRITO
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: GUSTAVO RAMOS FERREIRA - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 75/76: “**...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil.** Honorários conforme acordado. Sem custas frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P.R.I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2007.0008.3405-8/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requente: JOANA PINHEIRO NERIS
Advogado(a): DR. JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO OAB/TO 21.331
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador Federal: RAFAEL VASCONCELOS NOLETO - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 57/58: “**...Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil.** Honorários conforme acordado. Sem custas frente o motivo da extinção e gratuidade deferida. P.R.I. Providencie-se o necessário para requisição de pagamento, se o caso e, após comprovação nos autos, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 16 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5115-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB/TO2.498-A
Requerido: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA E Mª ELIZABETH MENDONÇA JAIME DE CERQUEIRA
Advogado(a): DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO259-A - INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para manifestar a respeito do bloqueio BacenJud efetuado nas folhas 187/189, no prazo legal.”

AUTOS/AÇÃO: 2007.0001.6618-7/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA
Requente: ELVANIR MATOS GOMES
Advogado(a): DRª. SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3.191
Requerido: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a): MURILO SUDRÉ MIRANDA - INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DAS FLS. 90/97: “**...Diante do exposto e com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido innicial para por consequência: declarar a inexistencia de relação jurídica quanto ao empréstimo noticiado nos autos e ainda, condenar a parte requerida ao pagamento de danos morais fixados em R\$ 10.000,00(dez mil reais) – com correção monetária incidente a partir de hoje e juros de mora contados do evento danoso, que para tal finalidade fica consignada a data de 07/11/2007 (data da primeira parcela – fl. 14) – (Súmula 362/STJ e STJ – AgRg no Ag 729908).** Condeno ainda a parte acionada ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 15% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Arcará ela também com o pagamento das custas e despesas processuais, devendo tudo ser atualizado quando do pagamento. P.R.I. Porto Nacional/TO, 09 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.1935-9/0 – AÇÃO DE INCIDENTAL DE OPOSIÇÃO
Requente: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS LISBOA
Advogado(a): DR. MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1.374
Requerido: Mª DA CONSOLAÇÃO BARROS E OUTROS
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 19/20: “**...Diante do exposto julgo extinto o processo sem resolução do mérito fulcrado nos artigos 267, I e VI do Código de Processo Civil e não vislumbrando possibilidade de emenda, indefiro a Petição Inicial nos termos do artigo 295, parágrafo único, III do mesmo diploma.** Fl. 06: Defiro a gratuidade e desde já, o desentranhamento dos documentos juntados – independentemente da permanência de cópia nos autos, mas sob recibo. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se Porto Nacional/TO, 09 de julho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.5740-2/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requente: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS – REPRES. CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO
Procurador(a) do Município: DR. SÉRGIO DELGADO JÚNIOR OAB/TO 2.277
Requerido: TEREZINHA POINCARÉ DE ANDRADE COSTA
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DAS FLS. 88/90: “**...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade.** Considerando o motivo da extinção e sendo autora Pessoa Jurídica de Direito Público, sem custas.” P.R.I. e havendo trânsito em julgado, arquivem-se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 22 de junho de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4449-5/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador Federal(a): DR. ANUAR JORGE AMARAL CURY
Requerido: JOSÉ MENDES DOS REIS, HIPERMERCADO A EVOLUÇÃO LTDA. E ANTÔNIO BARTOLOMEU REIS
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA: “**Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil.** Nos termos do previsto no artigo 26 da LEF, sem custas e/ou honorários aqui. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, permitida a expedição do necessário para baixa da(s) construção(ões), se

o caso. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0864-2/0– AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador Federal(a): DR. ANUAR JORGE AMARAL CURY
Requerido: JOSÉ MENDES DOS REIS, HIPERMERCADO A EVOLUÇÃO LTDA. E ANTÔNIO BARTOLOMEU REIS
Advogado(a): NÃO TEM - INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA(S) PARTE(S) AUTORA: “**Diante do exposto, julgo extinto o processo e por consequência, declaro extinta a presente execução, com fulcro nos artigos 794 e 795 do Código de Processo Civil.** Nos termos do previsto no artigo 26 da LEF, sem custas e/ou honorários aqui. P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se, permitida a expedição do necessário para baixa da(s) construção(ões), se o caso. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2012. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0002.2068-8 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS
Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A
Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS – TO
Advogado: MARISON DE ARAÚJO ROCHA – OAB/TO 1336
DESPACHO: “Diga o autor.”

AUTOS: 2009.0002.6062-7 – CIVIL PÚBLICA
Requerente: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS – TO
Advogado: MARISON DE ARAÚJO ROCHA – OAB/TO 1336
Requerido: CELTINS - CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: SÉRGIO FONTANA – OAB/TO 701
Despacho: “Intime-se as partes para se manifestar.”

AUTOS: 2011.0003.8359-3 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: DIONISIO SALES DIAS
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A
ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a se manifestar no prazo de 10 (dez) dias sobre as contestações e documentos apresentados de fls.67/129, pelas partes requeridas nos autos acima descrito.

AUTOS: 2010.0002.3679-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CRISTOVAM PEREIRA PONTES
Advogado: GLAUTON ALMEIDA ROLIM – OAB/TO – 3575
Requerido: ESTEVÃO ROZA FILHO
Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO – OAB/TO – 69 e JAKELINE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 1634
DESPACHO: Não atendido o disposto no art. 28 da Lei nº 9.800/99, desentranhe fls. 112, devolvendo-a ao subscritor. Após, nova conclusão. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.7095-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: HAIKA MICELINE AMARAL BRITO – OAB/TO – 3.785
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO - 4311
Requerido: PAULO ANTONIO DA SILVA
Advogado: LENARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR – OAB/TO - 3164
DESPACHO: O CNPJ do devedor é inválido. Diga o credor. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.2729-1 – AÇÃO PENAL DENUNCIADO: CLEBER ELIAS BRITO
ADVOGADA: DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA – OAB/TO 4954
INTIMAÇÃO: Por ordem do Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, fica a advogada da defesa, acima mencionada, intimada para apresentar resposta à acusação em favor do denunciado, no prazo legal.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0004.1956-1
Espécie: INTERDIÇÃO
Requerente: ALZIRA CONCEIÇÃO PAULO MENDUCA
Requerido : JOÃO MANDUCA AYRES
Advogada : **Dra. ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B.**
DESPACHO: “I- Designo o interrogatório do interditando para o dia 13/09/2012, às 16:20 horas, na sala própria do Fórum local. II- Cientifique o Ministério Público. III- Expeça-se o necessário. CITE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Porto Nacional, 29 de junho de 2012. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juiza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.2756-9/0
Ação: Alvará Judicial
Requerente:MARIA CÉLIA AIRES ALVES e OUTROS
Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA - OAB-TO 868
SENTENÇA: EX POSITIS, DEFIRO o pedido de expedição do alvará postulado, que deverá ser confeccionado em nome de um dos requerentes, ou de seu advogado, para que se proceda ao levantamento dos valores correspondentes à restituição de imposto de renda de GERALDO ALVES, ano base 2011, junto a agência do Banco do Brasil de Porto Nacional conforme

postulado às folhas 02/03. Expeça-se. P.R.I. Porto Nacional, 23 de julho de 2012.(a) José Maria Lima - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0005.7038-5
Protocolo Interno: 10.392/11
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
Requerente: OLINDA SABINA BORGES
Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A
Procurador: DR(A) CELSO MARCON-OAB/TO: 40009-A
DESPACHO:...PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADA A EFETUAR A RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL, NESTE CARTÓRIO, A FIM DE EFETUAR O LEVANTAMENTO DO VALOR EM FAVOR DA EXECUTADA. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0004.5155-4
Protocolo Interno: 10.345/12
Ação: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO
Requerente: VANIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador: DR(A). AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO: 2242
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
DESPACHO:... PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE AGOSTO DE 2012, às 16:15 HORAS. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3401-9
Protocolo Interno: 10.900/12
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO
Requerente: MARIA JULIANA SOARES DOS SANTOS
Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
DESPACHO:... PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2012, às 15:40 HORAS. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3403-5
Protocolo Interno: 10.902/12
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: ANTÔNIO DA SILVA RAMOS
Procurador: DR(A). MARCOS PAULO FAVARO-OAB/TO: 4128-A
Requerido: BANCO BMC e BANCO BRADESCO S/A
DESPACHO:... PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE OUTUBRO DE 2012, às 14:30 HORAS. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0010.5392-7/0- AÇÃO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
Requerente: Angelina José dos Santos
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO
Requerido: Instituo Nacional do Seguro Social-INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO SENTENÇA DE FLS. 84/87 "Ante o exposto, **REJEITO** a pretensão deduzida neste processo. Em conseqüência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos.P. R. I. Taguatinga/TO, 1º de agosto de 2012

AUTOS N.º2011.0010.2666-2/0 – AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
Requerente: Antenor Moreira dos Santos
Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB?TO 2034
Requerido: Juiz Cível da Comarca de Taguatinga-TO
FINALIDADE: INTIMAÇÃO A ADVOGADA DSENTENÇA DE FLS. 31/32. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 57 e 109 da Lei nº 6.015/73 **ACOLHO O PEDIDO** deduzido na inicial e determino a retificação dos assentamentos de casamento e óbito de Cassimira Roza da Silva (matrículas nºs 12687001551909200001124000000562 e 12687001551980400001283000021311 – fls. 6/7) para que faça constar o nome correto da nubente e da falecida, respectivamente, ou seja, CASSIMIRA ROSA MOREIRA. Averb-se no Registro Civil da comarca de Taguatinga/TO, servindo a presente como mandado.Sem custas ou honorários, eis que defiro à parte o benefício da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50).Não havendo recurso e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I."

AUTOS N.º 2012.0003.4175-9/0- AÇÃO MANUTENSÃO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: Paulo Sandoval Moreira
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO1.535B
Requerido: Juamil Aires Cirqueira
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS. 107/107. "Ante o exposto, **REVOGO** a medida antecipatória deferida anteriormente e

determino a reintegração do réu novamente na posse da área que lhe foi arrebatada inicialmente. Manifeste-se o Autor sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 dias (Código de Processo Civil, 326/7). Corrija-se o nome do réu na distribuição. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 3 de agosto de 2012."

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0001.2753-0 (2928/10)
Natureza: INVENTÁRIO
Requerente: MARIA GLORIA DE OLIVEIRA
Advogado(a): DR. SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB/TO N. 3145 e ORLANDO DIAS CARVALHO
Requerido(a): ESPOLIO DE DAVINA DE OLIVEIRA
OBJETO: INTIMAR a inventariante para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as primeiras declarações.

AUTOS Nº: 2010.0000.5566-0 (2856/10)
Natureza: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(a): Dr. José Martins – OAB/SP 84314 e Fabricio Gomes – OAB/TO 3350
Requerente:ESPOLIO DE: ELIAS PINHEIRO DOS REIS FILHO
Advogado: NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR o(a) o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre certidões às fls. 63-64.

AUTOS nº: 2010.0000.5511-3 (2801/10)
Natureza: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(a): Dra. CRIASTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937 e OAB/TO 4.258-A
Requerido: FLAVIO SILVESTRE XAVIER
Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO
OBJETO: INTIMAR o(a) requerente para, no prazo 5 dias, manifestar sobre certidão de devolução do mandato: "Certifico que deixei de cumprir o presente, em razão do veículo CAR/CAMINHÃO, FORD/CARGO 6332-E 2008/2008, BRANCO, PLACA MWN 8244M, não encontra-se no endereço constante do presente, e segundo a ex esposa do requerido, Sra. Marinalva Soares de Sousa, que reside no constante endereço, o mesmo reside atualmente no estado do Pará, onde trabalha e que não sabe detalhar o endereço do mesmo".

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 2012.0000.0127-3/0 AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: BRUNO LEAL VICENTE DE OLIVEIRA
CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado BRUNO LEAL VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 06/11/1992, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Belchior Leal Vicente de Oliveira e Maria Odete Leal Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 03/08/2012. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Ficam as partes abaixo identificadas, citadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2012.0002.0863-3/0 AÇÃO PENAL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: GISLEY ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CITAÇÃO: CITAR COM PRAZO DE 15 (quinze) dias o acusado GISLEY ALVES DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, representante comercial, nascido aos 06/12/1981, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Raimundo Gomes de Oliveira e Maria Aparecida Alves da Silva Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 03/08/2012. HELDER CARVALHO LISBOA– JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0004.2758-4 - Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Exeqüente: Antonio Pereira da Silva
Executado (a): Ronaldo Alves de Araújo
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Trata-se de ação de execução de título judicial na qual houve adimplemento da obrigação.Isso posto, julgo extinto o processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.." . Toc./TO, 05/julho/2012. – Dr. Ariónstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito."

Processo nº 2012.0004.1237-0 - Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL
Exeqüente: José dos Santos Rodrigues
Executado (a): Maria da Consolação Lopes da Cruz
INTIMAÇÃO das partes e advogados da Sentença a seguir: "Trata-se de ação de execução de título judicial na qual houve adimplemento da obrigação.Isso posto, julgo

extinto o processo de execução fiscal com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais.Publique-se. Registre-se. Intimem-se..” . Toc./TO, 06/julho/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.4020-7 - Ação: AÇÃO PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO COM RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS
Requerente: Salvador Lisboa dos Santos
Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1110
Requerido(a): Banco BMC S/A
Advogado(a): Não Constituído
INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o réu para o cumprimento da sentença no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC, além de outras medidas constritivas cabíveis.” . Toc./TO, 06/julho/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.0828-5/0 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
Requerente: NEURIVAN DA SILVA DOURADO
Advogado: Dr. Clarence Oliveira Coelho – OAB/TO 4615
Requerido: WELLINGTON COSTA COELHO
Advogado: Dr. Marcílio Nascimento Costa - OAB/TO 1110
INTIMAÇÃO das partes da sentença a seguir: “....Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos, nos termos da avença a que chegaram, e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC, determinando o arquivamento dos autos com baixa na distribuição. Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde para que proceda ao desconto de pensão alimentícia em folha de pagamento do segundo requerente, no importe de 15% (quinze por cento) do salário bruto, a ser creditado na conta bancária da genitora, a saber: Banco do Brasil, Agência 0810-9, Conta Corrente 8625-8. Concedo às partes os benefícios da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita deferida. Registre-se. Intime-se os advogados, via Diário da Justiça. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de julho de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

DESPACHO

Requerente: Falpe Santos Albuquerque.
Autos de **Pedido de Liberdade Provisória**.
Advogada: Dra. Dra. Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO 1375-B.
DESPACHO: “Intimem-se a requerente dos termos da decisão de indeferimento. Após, arquivem-se com baixas. Wanderlândia/TO, 24/04/2012. (ass.) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0004.7149-4/0 – MANDADO DE SEGURANÇA
Requerente: JOÃO SARAIVA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530-B
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274
DECISÃO: “Ante o exposto, não conheço dos presentes embargos declaratórios por serem intempestivo. Intime-se pessoalmente o impetrado dessa decisão na pessoa de seu representante legal e intimem-se também seus advogados. Intime-se os impetrantes dessa decisão, via DJ. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos e envie cópia da sentença à Procuradoria do Estado para os fins de mister. P.R.I. Cumpra-se. Xambioá – TO, 30 de Maio de 2012. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

DECLARATÓRIA 2007.0001.5932-6/0
Requerente: Maria Zilma Pereira da Silva.
Advogada: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A
Requerido: Município de Xambioá.
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por meio de seu advogado, intimada a se manifestar sobre a impugnação de fl. 147/153, referente a cada cálculo impugnado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser acolhido os cálculos apresentados pelo executado.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 2012.0003.1410-7/0
Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A.
Advogada: Dra. Maria Lucília Gomes. OAB/SP 84206.
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de sua advogada, intimada a se manifestar sobre a certidão negativa de diligencia de citação e reintegração de posse, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelece o item 2.6.22, V, do provimento 002/2011-CGJ.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE 2012.0002.4688-8/0
Requerente: A. P.A. (rep. por Antonia Pereira Alves).
Requerida: Adalgisa Alves da Silva.
Advogado: Dr. Marconi de Matos Sobreira. OAB/CE 9.463

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Diante do exposto, ante ao desinteresse do requerente, extingo o presente processo, sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII do CPC. Após o transitio em julgado, archive-se com baixa. Solicite-se a devolução da Carta Precatória de citação. Sem custas, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. PRI. Xambioá, 17 de maio de 2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

DECLARATÓRIA 2010.0012.5966-9/0
Requerente: Maria Girleane Alencar Luna Freire.
Advogada: Dr. André Francelino de Moura. OAB/TO 2261.
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimada a se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

DECLARATÓRIA 2010.0012.5970-7/0
Requerente: Arlany Bezerra Canabrava.
Advogada: Dr. André Francelino de Moura. OAB/TO 2261.
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimada a se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

OBRIGAÇÃO DE FAZER 2011.0001.3872-6/0
Requerente: VIVO S/A.
Requerido: José Maria Reinaldo de Barros e Laurita Severina da Silva
Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1335-A.
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de seu advogado, intimada a comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/10/2012, às 08h30min, devendo comparecer acompanhado das testemunhas.

DECLARATÓRIA 2011.0007.7618-8/0
Requerente: Divino Martins dos Santos.
Advogada: Dra. Karlane Pereira Rodrigues. OAB/TO 2148
Requerido: Luiza Maria Evangelista e outros.
Advogado: Dr. Antonio Cesar Santos. OAB/PA 11582.
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimadas a comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 18/09/2012, às 09h, devendo comparecerem acompanhadas de suas testemunhas.

COBRANÇA 2009.0000.9051-9/0
Requerentes: Ana Lúcia Conceição Paiva, Sonira de Sousa Melo e outros.
Advogada: Dra. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A
Requerido: Município de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requerentes, por meio de seu advogado, intimadas do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: “ Vistos os autos. A executada foi intimada pessoalmente manifestar sobre o requerimento de cumprimento de sentença e planilha de cálculos apresentados pela exequente à fl. 79/86 em 20/04/2012, fl. 93. Em 26/04/2012 a procuradora da executada fez carga dos autos e devolveu em 08/05/2012 em virtude da correição. Portanto, a executada teria até o dia 19/05/2012 para apresentar sua manifestação/impugnação. Verifica-se que os autos foram devolvidos em 11/07/2012 em despacho de homologação dos cálculos apresentados pelo autor e mandado de expedição de RPV. Verifica-se também que já houve impugnação pela executada às fls. 96/105. Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de reconsideração formulado pela executada, para revogar a decisão à fl. 95 e determinar que os cálculos sejam feitos pela contadoria judicial, de acordo com o determinado na sentença às fls. 46/58. Após, intimem-se a partes para se manifestar em 10 dias, constando na intimação da autora que deverá manifestar também sob a alegação da executada de que referidas verbas já foram recebidas no processo 2008.0008.3137-5. Cumpra-se. Xambioá, 30/07/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito.”

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO: 2008.0001.2547-0/
Requerente: Associação Recreativa e Cultural de Xambioá
Advogado: Dr. Dearley Kuhn OAB/TO 530
Litisconsórcio: SENAI - Serviço Nacional da Industria –Centro de Educação Profissional Alipio Muricy
Dr. Ivan Lourenço Diogo OAB/TO 1789.
Requerido: Município de Xambioá
Advogada. Dra. Jaudileia de Sá Carvalho Santos
INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor do r. despacho a seguir transcrito: Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 13/09/2012 às 08h30 horas. As partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas. A intimação do Município deverá ser pessoal, na forma da lei. Intime-se o autor, via DJ. Cumpra-se. Xambioá-TO, 30/06/2012(AS) Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: 2012.0003.1413-1/0
Requerente: BANCO ITAU S/A
Adv. : IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4618-A
Requerido: AUTO POSTO ACAIZAL
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimada a efetuar o pagamento das custas processuais Custas judiciais no valor R\$- 1.612,79 (Mil seiscentos e doze reais e setenta e nove centavos) Taxa Judiciária R\$- 4.375,94(quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) conforme cálculo constante nos autos cujo boleto pode ser retirado do site [WWW.tito.jus.br](http://www.tito.jus.br), ou ser retirado em cartório, sob pena de inscrição do débito junto ao Cartório Distribuidor e recebimento de nova demanda, somente após a efetivação ao pagamento.Tudo nos termos do item 2.6.22 .LXXVI do provimento 002/2011.

PROTOCOLO: 2011.0007.7588-2/0 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO
Requerente: Lais Ramos dos Santos
Adv. : Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros OAB/TO 2274
Requerido: Antonio Farley Araujo Vieira
INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do despacho a seguir transcrito: Designo audiência de conciliação para o mutirão de agosto. Dia 29/08/2012 às 17h.Intimem-se as partes para comparecerem e apresentarem proposta de acordo caso tenha interesse.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0008.3133-2/0
Acusado: HELIO GUES FILHO
Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS, OAB/TP 2274
INTIMAÇÃO: Fica o advogado acima intimado do despacho que defere cota do Ministério Público que requer a intimação de denunciado para que se manifeste acerca do teor da certidão de fls. 141, haja vista que na cumpriu integralmente os termos da suspensão condicional do processo, sob pena de revogação do benefício, nos seguintes termos: Defiro o pedido do Ministério Público à fls. 143, pelo prazo de 05 dias. Após novas vistas ao Ministério Público. Após, conclusos. Cumpra-se. Xambioá, 31/07/2012. a.) Ricardo Gagliardi

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA Desa. ÂNGELA PRUDENTE JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLAVIA AFINI BOVO TRIBUNAL PLENO Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desª. ÂNGELA PRUDENTE JUIZES CONVOCADOS Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des. ANTÔNIO FÉLIX) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)			3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO			Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Desa. (Suplente) Des. (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente) Des. (Suplente) DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRA MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--	--	--	--	--	--	--